

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.826

Quarta-Feira, 04 de Janeiro de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Ecleimilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo

Controladoria Geral: Nair Mota Dias

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa

Polícia Civil: Antonio Uberlandio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas

Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Regina Maria Oliveira Duarte - Interina

Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz

Cultura: Clícia Vieira Di Miceli

Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira

Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro

Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Infraestrutura: Jhon David Beleque Covre

Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça

Planejamento: Jorge da Silva Pires

Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Saúde: Silvana Vedovelli

Justiça e Segurança Pública: CEL BM José Jucá de Mont'Alverne Neto - Interino

Transporte: Valdinei Santana Amanajás

Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira

Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li

Inclusão e Mobilização Social: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha - Interino

Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Gláucia Regina Maders - Interina

SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana

EAP: Keuliciane Moraes Baia

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Inácio Monteiro Maciel

DIAGRO:

HEMOAP: Eldren Silva Lage

IEPA: Luiz Carlos Dunningham Leitão Junior - Interino

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem

PROCON: Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: Cirilo Simões Filho

RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira

RURAP: Dorival da Costa dos Santos

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Luiz José dos Santos Monteiro

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**LEI COMPLEMENTAR Nº 148 DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Amapá, cria Secretarias de Estado, altera estrutura de Secretarias de Estado e Extraordinária, cria a Fundação Estadual de Saúde Amapaense dotada de personalidade de direito público, cria e autoriza a extinção de Cargos de Direção e Assessoramento Superior, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS DA TRANSPOSIÇÃO

Art. 1º Fica criada no âmbito da Administração Direta do Estado do Amapá a Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, órgão sem personalidade jurídica.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, tem por finalidade auxiliar, facilitar, atender e estimular a localização de elementos probatórios de vínculos para os servidores que forem aprovados a transposição aos quadros do Governo Federal, visando otimizar os gastos com pessoal do Estado do Amapá.

Parágrafo único. A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição está descrita no Anexo I desta lei.

SEÇÃO II
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR

Art. 3º Fica criada no âmbito da Administração Direta do Estado do Amapá a Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior tem por finalidade promover as relações internacionais, mediar negociações, conflitos e agir em acordos entre diferentes partes, buscando a supremacia do interesse público.

Parágrafo único. A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior está descrita no Anexo II desta Lei.

SEÇÃO III
SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Art. 5º Fica criada no âmbito da Administração Direta do Estado do Amapá a Secretaria de Estado da Pesca.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Pesca tem por finalidade implementar a política nacional pesqueira e agrícola, abrangidos a pesquisa, a produção, o transporte, o beneficiamento, a transformação, a comercialização, o abastecimento e a armazenagem, fomento da produção pesqueira e agrícola no Estado do Amapá.

Parágrafo único. A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Pesca está descrita no Anexo III desta Lei.

Art. 7º Ficam extintos os cargos previstos nos itens 7, 7.1 e 7.2 do art. 3º da estrutura básica do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP e do Anexo Único da Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019.

SEÇÃO IV SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO

Art. 8º Fica criada no âmbito da Administração Direta do Estado do Amapá a Secretaria de Estado da Mineração, órgão sem personalidade jurídica.

Art. 9º A Secretaria de Estado da Mineração, tem por finalidade implementar a política nacional de mineração, abrangidos a pesquisa, a produção, o transporte, o beneficiamento, a transformação, a comercialização, o abastecimento e a armazenagem, fomento da produção minerária no Estado do Amapá.

Parágrafo único. A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Mineração está descrita no Anexo IV desta Lei.

Art. 10. Ficam extintos os cargos previstos nos itens 9, 9.1 e 9.2 do art. 3º, da estrutura básica do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP e do Anexo Único, da Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019.

SEÇÃO V SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGOV

Art. 11. Fica criada no âmbito da Administração Direta do Estado do Amapá a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV) órgão sem personalidade jurídica.

Art. 12. A Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV) é um órgão que presta assessoria direta e imediata ao Governador do Estado do Amapá, tendo como finalidade o monitoramento e integração dos projetos estratégicos, e também os programas e ações macros do governo, tais como o suporte às relações com a sociedade civil organizada e ainda, com os demais Poderes, com outros Estados e com o Governo Federal.

Parágrafo único. A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV), está descrita no Anexo V desta Lei.

Art. 13. Ficam extintos os cargos previstos nos Anexos I e II, itens 8, 9, 10, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7, do art. 1º, da Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, ficando criados na estrutura desta Secretaria conforme anexo V desta Lei.

Art. 14. Fica remanejado da estrutura do Gabinete do Governador dos Anexos I e II, da Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015 a Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais e seus respectivos cargos, passando a integrar a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

SEÇÃO VI SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 15. Fica criada no âmbito da administração pública direta do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular.

Art. 16. A Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular tem como finalidade formular, planejar, coordenar e executar as políticas sociais, promovendo a participação e integração da população amapaense, em articulação com as diversas esferas de governo, com o setor privado e organizações não governamentais da sociedade civil.

§ 1º Caberá também à Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular a mobilização e articulação

comunitárias para o levantamento de necessidades, na priorização de problemas e demandas dos Municípios.
§ 2º Coordenará o Planejamento Plurianual com a participação da população nos processos de planejamento e orçamento estaduais em articulação com a Secretaria de Estado do Planejamento, visando à viabilização do exercício de controle social sobre a gestão do Estado.

§ 3º A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, está descrita no Anexo VI desta Lei.

SEÇÃO VII SECRETARIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 17. Fica criada no âmbito da Administração Direta do Estado do Amapá a Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal, nos termos desta Lei.

Art. 18. A Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal tem por finalidade a formulação e estabelecimento das políticas públicas destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais no âmbito do Estado do Amapá, cumprindo normas e padrões pertinentes aos animais, implementando medidas, ações e programas especialmente aos animais de convívio doméstico.

Art. 19. Todas as políticas públicas estaduais referentes aos animais passam a ser administradas pela Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal, respeitadas e mantidas as competências das Secretarias já existentes na Administração Estadual.

Parágrafo único. A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal, está descrita no Anexo VII desta lei.

SEÇÃO VIII SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Art. 20. Fica criada no âmbito da Administração Direta do Estado do Amapá a Secretaria de Estado da Habitação.
Parágrafo único. A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Habitação, está descrita no Anexo VIII desta Lei.

Art. 21. A Secretaria de Estado da Habitação tem por finalidade acompanhar e avaliar, além de formular e propor, os instrumentos para a implementação da Política Nacional de Habitação, em articulação com as demais políticas públicas e instituições voltadas ao desenvolvimento urbano, com o objetivo de promover a universalização do acesso à moradia.

SEÇÃO IX DAS ALTERAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Art. 22. Ficam acrescidos no *caput* do art. 2º, inciso I, item 2, subitem 2.2.1 da Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, o Anexo IX desta Lei, permanecendo inalteradas as demais normativas não mencionadas no corpo desta alteração.

Art. 23. Fica alterada a nomenclatura e código de remuneração do art. 2º, Inciso I, item 2.2.1, passando o referido item a vigorar conforme previsto no Anexo IX desta Lei.

SEÇÃO X DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Art. 24. Altera a Lei que dispõe sobre a Secretaria de Estado de Comunicação e dá outras providências, a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009 e inclui em seu respectivo Anexo II novos cargos, passando a ter como parte integrante a redação do Anexo X.

Art. 25. O Anexo Único da Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, passa a ter como parte integrante a redação do Anexo Único, permanecendo inalteradas as demais normativas não mencionadas no corpo desta alteração.

SEÇÃO XI DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Art. 26. O Anexo IX, da Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013 e seu respectivo Anexo X, passa a ter como parte integrante a redação do Anexo XI, permanecendo inalteradas as demais normativas não mencionadas no corpo desta

alteração.

SEÇÃO XII
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

Art. 27. Fica alterada a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, que alterou a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e alterações dos anexos da Lei nº 1.073, de 2 de abril de 2007, que tratam respectivamente da estrutura organizacional básica e da estrutura de cargos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, e dá outras providências passando a incluir novos cargos e a vigorar com a redação do Anexo XII.

SEÇÃO XIII
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Art. 28. A estrutura organizacional básica do Gabinete do Vice-Governador do Estado do Amapá é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR:

1. Deliberação Singular:

1.1. Gabinete do Vice-Governador

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO:

2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

3. Assessoria Jurídica

4. Assessoria

III - UNIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

5. Núcleo Administrativo Financeiro

5.1. Unidade de Comunicação e Logística

5.2. Unidade de Registro e Distribuição de Documentos

5.3. Unidade de Logística de Material e Patrimônio

5.4. Unidade de Logística de Transportes e Serviços

5.5. Unidade de Pessoal

5.6. Unidade de Finanças

5.7. Unidade de Contratos, Convênios e Compras.

DA SEÇÃO XIV
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS

Art. 29. Fica incluído no Anexo da Lei que trata da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas no art. 1º, item II, do Anexo III, da Lei 1.354, de 07 de julho de 2009, alterada pela Lei 1.385, de 16 de outubro de 2009, as mudanças aqui implementadas, passa a ter como parte integrante a redação do Anexo XIII, permanecendo inalteradas as demais normativas não mencionadas no corpo desta alteração.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE

Art. 30. Fica criada no âmbito da Administração indireta do Estado do Amapá a Fundação de Saúde Amapaense, Fundação Pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde. Parágrafo único. A organização interna da estrutura básica prevista no anexo XIV, da Fundação de Saúde Amapaense será regulamentada por Decreto do chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DA FINALIDADE

Art. 31. A Fundação de Saúde Amapaense, tem por finalidade a gestão de todos os Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento instituídas pelo Estado do Amapá, incluído aquelas que por instrumento de cessão ou similar venham a ser cedidos ao Estado do Amapá.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária vigente, calculado em percentual relativo à despesa fixada para o respectivo exercício financeiro, destinado à implantação e manutenção das novas atribuições, mediante anulações parciais ou totais de dotações do orçamento do corrente exercício, assim como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas e indicadores, a fim de viabilizar a compatibilização do planejamento e do orçamento com as alterações previstas nesta Lei, observadas as normas vigentes.

Art. 33. O Poder Executivo regulamentará esta Lei incluindo os casos omissos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação.

Art. 34. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

ANEXO I
DENOMINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS DA
TRANSPOSIÇÃO

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição do Estado do Amapá	Secretário	Subsídio-5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Assessoria Jurídica	CDS - 3	01
		Assessoria Técnica Nível III	CDS - 3	02
		Assessoria Técnica Nível I	CDS - 1	04

ANEXO II
DENOMINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria Especial de Relações Internacionais e Comércio Exterior	Secretário	Subsídio-5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 4	01
		Assessoria Jurídica	CDS - 3	01
		Assessoria Técnica	CDS - 3	04

ANEXO III
DENOMINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria	Secretário	Subsídio-5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Motorista	CDS - 1	01
		Assessoria de Controle Interno	CDS - 2	01
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I	CDS - 1	01
4.1	Coordenadoria de Extensão da Pesca	Coordenador	CDS - 3	01
4.1.1	Núcleo de Extensão da Pesca	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
4.2	Coordenadoria de Extensão da Aquicultura	Coordenador	CDS - 3	01
4.2.1	Núcleo de Extensão da Aquicultura	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
5	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	CDS - 3	01

5.1	Unidade de Comunicação e Logística	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível I - Registro e Distribuição de Documentos	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível I - Logística de Material e Patrimônio	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível I - Logística de Transportes e Serviços	CDS - 1	01
5.2	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
5.3	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
5.4	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	CDS - 2	01

ANEXO IV
DENOMINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado da Mineração	Secretário	Subsídio-5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Motorista	CDS - 1	01
		Assessoria de Controle Interno	CDS - 2	01
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I	CDS - 1	01
4.1	Coordenadoria de Extensão da Mineração	Coordenador	CDS - 3	01
4.1.1	Núcleo de Extensão da Mineração	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
4.2	Coordenadoria de Extensão da Mineração	Coordenador	CDS - 3	01
4.2.1	Núcleo de Extensão da Mineração	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
5	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	CDS - 3	01
5.1	Unidade de Comunicação e Logística	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível I - Registro e Distribuição de Documentos	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível I - Logística de Material e Patrimônio	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível I - Logística de Transportes e Serviços	CDS - 1	01
5.2	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
5.3	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
5.4	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	CDS - 1	01

ANEXO V
DENOMINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV				
Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QTDE
1	Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica	Secretário	Subsídio-5	1
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS-3	1
		Secretária Executiva	CDS-1	2
		Motorista	CDS-1	2
		Assessor Jurídico	CDS-3	2
		Assessor Especial	CDS-4	4
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor Institucional	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível II	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível I	CDS-1	1
4	Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão	Secretário Adjunto	Subsídio-4	1
5	Assessoria Técnica	Assessor Técnico Nível II	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível I	CDS-1	1

6	Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Coordenador	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I - Tecnologia da Informação	CDS-1	1
7	Coordenadoria Administrativa e Financeira	Coordenador	CDS-3	1
7.1	Núcleo Financeiro e Orçamentário	Gerente de Núcleo	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível I - Acompanhamento Orçamentário	CDS-1	1
		Assessor Técnico Nível I - Financeiro	CDS-1	1
7.2	Núcleo de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	Gerente de Núcleo	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível I - Gestão de Projetos	CDS-1	1
		Assessor Técnico Nível I - Captação de Recursos	CDS-1	1
7.3	Núcleo de Gestão Administrativa	Gerente de Núcleo	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível I - Gestão de Pessoas	CDS-1	1
		Assessor Técnico Nível I - Gestão Administrativa	CDS-1	1
8	Secretário Adjunto de Relações Institucionais	Secretário Adjunto	Subsídio-4	1
9	Assessoria Técnica	Assessor Técnico Nível III	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível II	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível I	CDS-1	1
10	Coordenadoria de Articulação Legislativa	Coordenador	CDS-4	1
		Assessor Técnico Nível III	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I	CDS-1	2
11	Coordenadoria - Jurídica	Coordenador	CDS-4	1
		Assessor Técnico Nível III	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I	CDS-1	2
12	Coordenadoria de Articulação Federativa	Coordenador	CDS-4	1
		Assessor Técnico Nível III	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I	CDS-1	2
13	Secretário Adjunto de Gestão e Programas Estratégicos	Secretário Adjunto	Subsídio-4	1
14	Assessoria Técnica	Assessor Técnico Nível III	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível II	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível I	CDS-1	1
15	Coordenadoria de Programas e Ações Estratégicas	Coordenador	CDS-4	1
		Assessor Técnico Nível III	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I	CDS-1	2
16	Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Estadual	Coordenador	CDS-4	1
		Assessor Técnico Nível III	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I	CDS-1	2
17	Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais	Coordenador	CDS-3	01
		Assessor Técnico Nível II	CDS-2	06
		Responsável por Atividade Nível III	CDI-3	02

ANEXO VI
DENOMINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR

SECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR				
Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QTDE
1	Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular	Secretário	CDS-5	1
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS-3	1
		Secretária Executiva	CDS-1	2
		Assistente Administrativo	CDS-1	3
		Motorista	CDS-1	1
		Assessor Jurídico	CDS-3	1
		Assessor Especial	CDS-4	4
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor Institucional	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível II	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível I	CDS-1	1
4	Secretário Adjunto de Gestão e Logística	Secretário Adjunto	Subsídio-4	1

5	Núcleo de Tecnologia da Informação	Gerente de Núcleo	CDS-3	1
6	Unidade de Tecnologia da Informação	Chefe de Unidade	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível I - Tecnologia da Informação	CDS-1	1
7	Núcleo Administrativo e Financeiro	Gerente de Núcleo	CDS-3	1
7.1	Unidade Orçamentária e Financeira	Chefe de Unidade	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível I - Contratos e Cotação	CDS-1	1
		Assessor Técnico Nível I - Acompanhamento Orçamentário	CDS-1	1
		Assessor Técnico Nível I - Financeiro	CDS-1	1
7.2	Unidade de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	Chefe de Unidade	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível I - Gestão de Projetos	CDS-1	1
		Assessor Técnico Nível I - Captação de Recursos	CDS-1	1
7.3	Unidade de Gestão Administrativa	Chefe de Unidade	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível I - Gestão de Pessoas	CDS-1	2
		Assessor Técnico Nível I - Administrativo	CDS-1	2
8	Núcleo de Gestão Patrimonial e Logística	Gerente de Núcleo	CDS-3	1
8.1	Unidade de Infraestrutura, Transporte e Manutenção	Chefe de Unidade	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível I - Transporte	CDS-1	3
		Assessor Técnico Nível I - Infraestrutura e Manutenção	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível I - Material e Patrimônio	CDS-1	2
9	Secretário Adjunto de Mobilização	Secretário Adjunto	Subsídio-4	1
10	Assessoria Técnica	Assessor Técnico Nível III	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível II	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível I	CDS-1	1
11	Coordenadoria Macapá	Coordenador	CDS-4	1
11.1	Núcleo Zona Sul	Gerente de Núcleo	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I - Zona Sul	CDS-1	10
11.2	Núcleo Zona Norte	Gerente de Núcleo	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I - Zona Norte	CDS-1	10
11.3	Núcleo Zona Oeste	Gerente de Núcleo	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I - Zona Oeste	CDS-1	8
11.4	Núcleo Zona Leste	Gerente de Núcleo	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I - Zona Leste	CDS-1	8
11.5	Núcleo dos Distritos	Gerente de Núcleo	CDS-3	1
11.5.1	Unidade Fazendinha	Chefe de Unidade	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível I - Fazendinha	CDS-1	2
11.5.2	Unidade Pacuí	Chefe de Unidade	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível I - Pacuí	CDS-1	3
11.5.3	Unidade Bailique	Chefe de Unidade	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível I - Bailique	CDS-1	3
11.5.4	Unidade Pedreira	Chefe de Unidade	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível I - Pedreira	CDS-1	1
11.5.5	Unidade Maruanum	Chefe de Unidade	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível I - Maruanum	CDS-1	2
12	Coordenadoria Santana	Coordenador	CDS-4	1

12.1	Unidade Santana	Chefe de Unidade	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível II - Santana	CDS-2	2
		Assessor Técnico Nível I - Santana	CDS-1	20
13	Núcleo Mazagão	Gerente de Núcleo	CDS-3	1
13.1	Unidade Mazagão	Chefe de Unidade	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível I - Mazagão	CDS-1	10
14	Núcleo Laranjal do Jarí	Gerente de Núcleo	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I - Laranjal do Jarí	CDS-1	13
15	Núcleo Vitória do Jarí	Gerente de Núcleo	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I - Vitória do Jarí	CDS-1	5
16	Núcleo Calçoene	Gerente de Núcleo	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I - Calçoene	CDS-1	5
17	Núcleo Amapá	Gerente de Núcleo	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I - Amapá	CDS-1	5
18	Núcleo Pracuuba	Gerente de Núcleo	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I - Pracuuba	CDS-1	2
19	Núcleo Tartarugalzinho	Gerente de Núcleo	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I - Tartarugalzinho	CDS-1	5
20	Núcleo Porto Grande	Gerente de Núcleo	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I - Porto Grande	CDS-1	4
21	Núcleo Serra do Navio	Gerente de Núcleo	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I - Serra do Navio	CDS-1	2
22	Núcleo Pedra Branca	Gerente de Núcleo	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I - Pedra Branca	CDS-1	3
23	Núcleo Ferreira Gomes	Gerente de Núcleo	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I - Ferreira Gomes	CDS-1	2
24	Núcleo Cutias	Gerente de Núcleo	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I - Cutias	CDS-1	2
25	Núcleo Itaubal	Gerente de Núcleo	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I - Itaubal	CDS-1	2
26	Núcleo Oiapoque	Gerente de Núcleo	CDS-3	1
		Assessor Técnico Nível I - Oiapoque	CDS-1	10

ANEXO VII

DENOMINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal	Secretário	Subsídio-5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS-3	01
		Assessor Administrativo	CDS-1	01
3	Assessor Jurídico	Assessor Jurídico	CDS-3	01
4	Departamento de Saúde Animal	Chefe do Departamento de Saúde Animal	CDS-2	01
5	Coordenação de Saúde Animal	Coordenador de Saúde Animal	CDS-2	01
6	Departamento de Fiscalização e Proteção Animal	Chefe do Departamento de Fiscalização e Proteção Animal	CDS-2	01

ANEXO VIII

DENOMINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
01	Secretaria de Estado da Habitação	Secretário	Subsídio-5	01
		Secretário Adjunto	Subsídio-4	01
02	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS-3	01
		Assessor Jurídico	CDS-3	04
		Assessor Nível I	CDS-1	01
		Motorista	CDS-1	01

**ANEXO IX
DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE NÍVEL
SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Coordenação de Assuntos Jurídicos	Coordenador	CDS-4	01
		Assessor Jurídico	CDS-3	04
2	Coordenação de Saúde Bucal	Coordenador	CDS-3	01
		Gerente	CDS-2	05
		Assessor Técnico - Nível I	CDS-1	05
3	Coordenação de Assistência Farmacêutica	Coordenador	CDS-4	01
		Assessor Técnico	CDS-3	03
		Gerente	CDS-2	04
		Assessor Técnico	CDS-1	01
4	Coordenação de Gestão de Unidades Hospitalares	Coordenador	CDS-3	01
5	Coordenação de Saúde Mental	Coordenador	CDS-4	01
		Coordenador do CAPS	CDS-3	01
		Gerente	CDS-2	05
		Assessor Técnico Nível I	CDS-1	05
6	Coordenação de Saúde Indígena	Coordenador	CDS-3	01
		Gerente	CDS-2	04
		Assessoria Técnica - Nível I	CDS-1	03
7	Secretário Adjunto de Assistência Hospitalar	Secretário Adjunto	Subsídio-4	01

**ANEXO X
ALTERA A LEI DE Nº 1.289, DE 05 DE JANEIRO DE 2009 E INCLUI EM SEU RESPECTIVO ANEXO II OS
SEGUINTE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado de Comunicação	Secretário Adjunto	Subsídio-4	2
2	Gabinete	Assessor Técnico Nível III	CDS-3	9

**ANEXO XI
DENOMINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS NA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado do Planejamento	Secretário Adjunto	Subsídio-4	03
2	Gabinete	Assessor Técnico	CDS - 3	12

**ANEXO XII
ALTERAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO
DO MEIO AMBIENTE**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado do Meio Ambiente	Motorista	CDS-1	01
		Secretário Adjunto	Subsídio-4	02

**ANEXO XIII
DA ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI 1.354, DE 07 DE JULHO DE 2009, ALTERADA PELA LEI 1.385, DE 16
DE OUTUBRO DE 2009, DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas	Secretário Extraordinário Adjunto	CDS - 3	04

ANEXO XIV**CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR E DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPENSE**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Diretoria	Diretor-Presidente	Subsídio-5	01
		Diretor Adjunto	Subsídio-4	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	FGS - 2	01
3	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	FGS - 4	01
4	Diretoria Financeira	Diretor Financeiro	FGS - 4	01
5	Diretoria Clínica	Diretor Clínico	FGS - 4	01
6	Diretoria de Auditoria	Auditor	FGS - 4	01
7	Diretoria Administrativa	Diretor Administrativo	FGS - 4	01
8	Diretoria de Recursos Humanos	Diretor de Recursos Humanos	FGS - 4	01

ANEXO XV**CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR E DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Motorista	CDS - 1	02
		Secretário Executivo	CDS - 1	02
		Assessor de Controle Interno	CDS - 3	01
2	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I	CDS - 1	02
3	Assessoria de Relações Institucionais	Assessor Nível III	CDS - 3	01
		Assessor Nível II	CDS - 2	03
4	Núcleo Administrativo Financeiro	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
4.1	Unidade de Comunicação e Logística	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
4.2	Unidade de Registro e Distribuição de Documentos	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
4.3	Unidade de Logística de Material e Patrimônio	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
4.4	Unidade de Logística de Transportes e Serviços	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
4.5	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
4.6	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
4.7	Unidade de Contratos, Convênios e Compras	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
Total				21

Protocolo 1620

DECRETO Nº 0041 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 5328**, de 23 de dezembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7817**, de 23 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Matrícula nº 88617-03”

Leia-se:

“Matrícula nº 0099375-1-01”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 1621

DECRETO Nº 0042 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Enigno Balduino Ribeiro** do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento, **Código CDS-4 Subsídio**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 1º de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 1622

DECRETO Nº 0043 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Paulo Roberto Dias da Silva** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento, **Código CDS-4 Subsídio**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 1º de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 1627

DECRETO Nº 0044 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 0012**, de 02 de janeiro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº**

7825, de 03 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Jhon David Beleque Covre”

Leia-se:

“Jonh David Belique Covre”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 1624

DECRETO Nº 0045 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 140201.0076.3030.0003/2023 PR-JUCAP**,

R E S O L V E :

Exonerar **Andréa da Silva Pimentel** do cargo em comissão de Coordenador da REDESIM/Coordenadoria da REDESIM, **Código FGS-3**, da Junta Comercial do Estado do Amapá, a contar de 13 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 1625

DECRETO Nº 0046 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 140201.0076.3030.0003/2023 PR-JUCAP**,

R E S O L V E :

Nomear **Andréa da Silva Pimentel** para exercer o cargo em comissão de Secretário Geral/Secretaria Geral, **Código 50% do FGS-4**, da Junta Comercial do Estado do Amapá, a contar de 13 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 1626

PUBLICIDADE



Polícia Civil**PORTARIA N.º 346, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Designa servidores para constituir Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03..2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18, combinando com os art. 143, 145 e seguintes da Lei n.º 8.112/90, e,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas descritas no AIPA n.º 090/2021-DD/CGPC, que apurou preliminarmente a falta de prestação de contas conforme determina a legislação, referente ao valor da concessão de adiantamento em nome de uma Delegada de Polícia Civil, nos termos Portaria n. 0149/2019-DGPC, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme processo n.º 28820.000596/2019-DGPC.

CONSIDERANDO que os fatos precisam ser esclarecidos, há justa causa à instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, para que a Comissão aprofunde as investigações na esfera administrativa e ao final elabore Relatório conclusivo, sugerindo o arquivamento da sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar, e nesta hipótese, deverá delimitar os fatos irregulares enquadrando-os nos respectivos dispositivos infringidos, em tese, bem como fatos e infrações conexas, se for o caso;

RESOLVE:

DESIGNAR, os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **Rosana Rodrigues Bastos**, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 908800, como Presidente; **Victor Crispin Vinagre**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 1027883, como membro; **Francisco Roberto Ferreira Martins**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 90866-5, como membro;

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual;

FIXAR em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único

do art. 145, da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 1531

**PORTARIA N.º 349, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022
DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Designa servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com os artigos 164, 165 e seguintes da Lei n.º 0066/93 e,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas descritas no AIPA n.º 070/2022-DD/CGPC em que figurou como investigado um Delegado de Polícia Civil, que faltou injusticadamente aos plantões para os quais fora escalado no mês de Dezembro de 2022, conforme Escala Extraordinária de Plantão Policial n.º 024/2022-DPE e Ordem de Convocação Extraordinária n.º 070/2022-GAB/DPE;

CONSIDERANDO que a conduta praticada, em tese, pelo Delegado de Polícia Civil em questão, configura a prática de infração disciplinar prevista na Lei n.º 0883/05, nos termos do Despacho de Instauração, há justa causa à instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

RESOLVE:

DESIGNAR, os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **Exma. Sra. Rosana Rodrigues Bastos**, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 908800, como Presidente; **Exmo. Sr. Victor Crispin Vinagre**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 1027883, como membro e **Exmo. Sr. Francisco Roberto Ferreira Martins**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 90866-5, como membro integrante da Comissão.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, devendo ser obedecido o princípio do contraditório e assegurada a ampla defesa ao servidor, com a utilização de meios e recursos admitidos em direito, nos termos do art. 169 da Lei n.º 066/93.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei nº 066/93.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Antônio Uberlândio de Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 1532

PORTARIA N.º 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2023 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 013/2022-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20 de junho de 2007, e tendo em vista a delegação constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá, em 20.06.2016, com fulcro no art. 18 e 19 da Lei n.º 13.681, de 18 de junho de 2018, c/c o art. 152, da Lei Federal n.º 8.112/90, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no **Ofício** 350101.0077.3188.0002/2023 Comissões PAD e SAD - DGPC, subscrito pela Presidente do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 013/2022-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural n.º 269/2022-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da citada Portaria, publicada no DOE n. 7787, de 08.11.2022.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Antonio Uberlândio de Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 1534

Polícia Científica

**PORTARIA
N.º 002/2023-PCA.**

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista memo. nº 001/2023-GAB/DC/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º - DESLIGAR, o servidor: **PAULO SERGIO DA SILVA BENTES**, Perito Criminal, como responsável pela Coordenação do Núcleo da PCA no município de Santana, sem ônus para o estado.

ART.2º. - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART.3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de Janeiro de 2023.
MARCOS AURELIO GOES FERREIRA
Diretor Geral - PCA/AP

Protocolo 1526

**PORTARIA
Nº 001/2023/PCA**

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista a Portaria nº 043/2021-GAB-PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- TORNAR Sem efeito a portaria nº043/2021-POLICIA-CIENTIFICA, Publicada em 04 de agosto de 2021 no DOE nº7.475,Sessão 01, Pág 13 do Diário Oficial, A contar do dia 02 de janeiro de 2023.

ART.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de Janeiro de 2023.
MARCOS AURÉLIO GOES FERREIRA
DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA-AP

Protocolo 1527

PUBLICIDADE

JANEIRO  ROXO



Secretaria de Administração



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 011/2023 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª
FASE - EXAME DOCUMENTAL – QPCBM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 010/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - QPCBM;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo I deste Edital o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos, nos termos do item 10.6 do Edital de Abertura, em conformidade Ata da Comissão designada para proceder a Fase, encaminhada através do Ofício nº 360101.0076.1022.0001/2023 - DRH-DGP - CBMAP.

II – Tornar Público no Anexo II deste Edital o Resultado Definitivo da 2ª Fase - Exame Documental, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), convocados através do Edital nº 008/2022 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - QPCBM, em conformidade com o Capítulo 10 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a Fase, encaminhada através do Ofício nº 360101.0076.1022.0001/2023 - DRH-DGP - CBMAP.

Macapá/AP, 04 de janeiro de 2023.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Interina.
Decreto nº 5604/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 011/2023 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª
FASE - EXAME DOCUMENTAL – QPCBM

ANEXO I

CLAS.	NOME	RECURSO
10	EDUARDO DAVID DE OLIVEIRA CORTES	DEFERIDO
50	LEONARDO GOES LOBATO	DEFERIDO
171	LUIZ HENRIQUE PICANCO CONCEICAO	DEFERIDO
211	LUCAS AMARAL ZANINI	DEFERIDO
225	CARLOS ANDRE RODRIGUES TEIXEIRA	INDEFERIDO
267	MANOEL DOS SANTOS ALMEIDA JUNIOR	DEFERIDO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 011/2023 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª
FASE - EXAME DOCUMENTAL – QPCBM

ANEXO II

CLAS.	NOME	RESULTADO
1	THIAGO SALES AMORIM	APTO
2	ALEXANDRE PACHECO CAXIAS DE SOUSA	APTO
3	FELIPE VIANA DE PAULA LOBO	APTO
4	VITOR BRITO DA COSTA	APTO CONDICIONAL
5	LUKAS VINICIUS PASTANA GUIMARAES	APTO
6	MATHEUS GOES OEIRAS	APTO CONDICIONAL
7	PEDRO ELIAS GONZAGA FERREIRA	APTO CONDICIONAL
8	IAN CAVALCANTE LIMA	APTO
9	ATHINA ANDRITSON LUSTOSA	APTO CONDICIONAL
10	EDUARDO DAVID DE OLIVEIRA CORTES	APTO CONDICIONAL
11	GIOVANNA BARROS DA SILVA DUTRA	APTO
12	GABRIEL GONCALVES SILVA	APTO CONDICIONAL
13	LEONARDO BERNARDO PASTANA	APTO
14	ISABELLA FREITAS OSORIO	APTO
15	ANGELO DE JESUS J L GONCALVES DE MEDEIROS	APTO
16	LAISE GAMA SOUSA	APTO
17	WILLIANDER DE ALMEIDA MARQUES	APTO
18	GABRIEL DE SOUZA GALVAO	APTO
19	ISADORA DA SILVA MACIEL	APTO
20	JOSE MARIA GOMES BEZERRA JUNIOR	APTO
21	ANA PAULA DA SILVA DINIZ	APTO CONDICIONAL
22	LUCIO FLAVIO CUTRIM HENDERSON	APTO
23	ALEXANDRE JONES DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
24	ALAN ROGERIO BARRETO PIRES	APTO CONDICIONAL
25	CARLOS MATHEUS DE AQUINO ROSA	APTO
26	VICTOR HUGO RODRIGUES DA CONCEICAO	APTO
27	ALEX FLORINDO DA SILVA	APTO
28	JIMI WESLEY MACIEL VIRGINIO	APTO
29	AMANDA THAIS DE ALMEIDA RAMALHO	APTO
30	VANESSA CRISTINE RIBEIRO AMARAL	APTO
31	JOHNY BORRALHO DE ARAUJO	AUSENTE
32	JULIA DE ARAUJO SILVA DA SILVA	APTO
33	LUCAS GABRIEL ROCHA MORAES	APTO
34	VICTOR SANTOS LIMA	APTO CONDICIONAL
35	PAULO LUCIANO MORAIS MADEIRA	APTO
36	JHENNYPH KELLY NUNES DA SILVA	APTO
37	CLEISON GABRIEL DE PAULA GONCALVES	APTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 011/2023 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª
FASE - EXAME DOCUMENTAL – QPCBM

38	JEFERSON DA SILVA NUNES	APTO CONDICIONAL
39	MARCOS JUDA MAIA BARRETO	APTO
40	JOAO KLEBER DE SOUZA SANCHES	APTO CONDICIONAL
41	SAMUEL SOUZA PINTO REBELO	APTO
42	RAISSA BALBINA BAIA CORDEIRO	AUSENTE
43	JOAO VICTOR HUGUENIN DA SILVA SANTOS PAES	APTO CONDICIONAL
44	MATHEUS ANTONIO NERY FERRARO	AUSENTE
45	CLEYDSON NASCIMENTO SILVA	APTO
46	FREDSON GREGORY DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO	APTO
47	HENRIQUE SALES DE AGUIAR	APTO CONDICIONAL
48	FLAVIO NUNES GONCALVES	APTO
49	ANTONIO GABRIEL NOGUEIRA CUNHA	APTO
50	LEONARDO GOES LOBATO	APTO
51	RAFAEL MONTEIRO PIMENTEL	APTO
52	DENLE ROGGER BAIA SACRAMENTO	APTO
53	JOSE PAULO DOS SANTOS MONTEIRO (Prodoc nº 130101.0068.1038.5077/2022)	RECLASSIFICADO
54	PABLO HIAGO ALCANTARA DE VEIGA CABRAL LOPES	APTO CONDICIONAL
55	JOAO PEDRO DE CARVALHO SILVA	APTO CONDICIONAL
56	MATHEUS VINICIUS DA SILVA SANTOS	AUSENTE
57	CHRISTIAN LEON RODRIGUES OLIVEIRA	APTO
58	CHARLISON MIRANDA MACEDO	APTO
59	YANN VICTOR DE ALMEIDA MARTINS	APTO
60	ITALLO HENRIQUE LIMA PIMENTEL	APTO
61	ANDERSON WILLIAN NERIS DE SOUZA ALMEIDA	APTO
62	PIET FREDERICK DA SILVEIRA EVANGELISTA	APTO
63	URIVALDO VIANA BATISTA JUNIOR	APTO CONDICIONAL
64	VITORIA CANDEIRA DE OLIVEIRA MORAES (Prodoc nº 130101.0068.1038.5076/2022)	RECLASSIFICADO
65	LUCCAS PEREIRA SALES	APTO
66	LUCAS HENRIQUE FERNANDES TOLOSA TRINDADE	APTO
67	BRENO LEONARDO MONTEIRO BRAGA	APTO
68	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA BRITO	APTO CONDICIONAL
69	RUAN CAIO SOUSA DOS SANTOS	APTO
70	PEDRO HENRIQUE DA SILVA BARATA	APTO
71	JESSICA NATASHA BRANDAO SILVA BEZERRA	APTO
72	GUILHERME TOZZI MANTOVANI OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL
73	AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA UBIRAJARA	APTO
74	ANA CAROLINA VIEIRA ALVES	APTO
75	MIRELY GABRIELY DA SILVA MEDEIROS	APTO
76	PATRICIO VICTOR MARINHO DIAS	AUSENTE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 011/2023 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª
FASE - EXAME DOCUMENTAL – QPCBM

77	MATHEUS GARCIA DE CARVALHO	APTO
78	WALESON MAGAVE MONTEIRO	AUSENTE
79	CLOVIS BRUNO DIAS CAVALCANTE	APTO
80	CAIO CESAR DE MELO MENDES	APTO
81	JAQUELINE GONCALVES BORGES	APTO CONDICIONAL
82	PEDRO HENRIQUE FAURO DE ARAUJO	APTO
83	KAMILY ARRELIAS DO NASCIMENTO	APTO
84	JOSE GOUVEIA COUTINHO NETO	APTO
85	MARCIO PANTOJA PACHECO JUNIOR	APTO
86	JOAO LUCAS COLARES COSTA	APTO CONDICIONAL
87	ESTER TAVARES DA SILVA	APTO
88	IRANILDO FONTENELE DO AMARAL	APTO
89	AFONSO CELSO VIANA ABREU	APTO
90	PERSEO IAGO DE PAULA RONCAL	APTO
91	EWERTON LUCAS SERRAO FARIAS	APTO CONDICIONAL
92	EDUARDA DOS ANJOS DE JESUS	AUSENTE
93	LUIZ VALDES BRAGA DIAS JUNIOR	APTO
94	JOSUE DE CARVALHO SOUSA	APTO
95	JOAO ALLEF DE ALMEIDA DANTAS	APTO
96	TASSY MANOELA BONGIOVANI MANTOANI	APTO CONDICIONAL
97	IGOR NAVAH DA SILVA FURTADO	APTO
98	GUILHERME GONCALVES DE ALMEIDA	APTO
99	TAMIRES FERREIRA DA COSTA	APTO
100	CAIO PICANCO DO AMARAL	APTO
101	IANE GUIOMAR LIMA VILHENA NETA	APTO
102	RAYNARA NUNES DE ARAUJO	APTO
103	MARCOS VICTOR OLIVEIRA CAMPOS	APTO CONDICIONAL
104	FERNANDO FURTADO CARDOSO	APTO
105	EDGAR DEL TETTO MINERVINO COSTA	APTO
106	ANTONIO ARMANDO DOS SANTOS PONTES JUNIOR	APTO CONDICIONAL
107	CAROLINA NASCIMENTO OLIVEIRA	APTO
108	LEANDRO SOUTO DA SILVA	APTO
109	FLAVIA DE ALMEIDA UCHOA	AUSENTE
110	AFONSO PEDRO GUIMARAES PINHEIRO	APTO
111	THIAGO GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS	AUSENTE
112	ANDRE DA SILVA PESSOA	APTO
113	MARCUS VENICIUS LAU BRANCH	APTO
114	PAULA INAJOSA DA SILVA	APTO CONDICIONAL
115	DANILO SANTOS DA SILVA	APTO
116	ANA BEATRIZ PIMENTEL PICANCO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 011/2023 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª
FASE - EXAME DOCUMENTAL – QPCBM

117	REBECA BOLLELA SFALCIN	APTO
118	ANDRESSA CYNARA FELIX ULISSES NASCIMENTO	AUSENTE
119	BRENDO FABIO NUNES E SILVA	APTO
120	IANMERSON DANIEL SOUZA SILVA	APTO
121	NATAN AUGUSTO MOREIRA COSTA	AUSENTE
122	PAULO SILVA DOS SANTOS	APTO
123	ELIAS JOSE SOUZA MOREIRA	APTO
124	GABRIEL CAVALCANTE DE SOUSA	APTO
125	ANA CLARA PENAFORT RODRIGUES	APTO
126	VICTOR HUGO MACIEL FLEXA	APTO
127	PAULO VICTOR VALE MARTINS DE XEREZ	AUSENTE
128	JEAN MARCEL PINHEIRO DAMASCENO	APTO
129	ANTHONY LUCAS FERREIRA DA ROCHA	APTO CONDICIONAL
130	MOSA VALDINA FERREIRA MOREIRA (Prodoc nº 130101.0068.1038.5098/2022)	RECLASSIFICADO
131	BRENDELL RUSSO ARAUJO DE SOUSA	APTO
132	JARDEL PACHECO QUEIROZ	APTO
133	JOAO VICTOR PEREIRA RACHID	APTO
134	JOSE WALTER DE MORAIS CUNHA JUNIOR	APTO
135	CARLOS MATEUS SENA DE OLIVEIRA	APTO
136	DOMINIQUE DIAS DA SILVA	APTO
137	AGILSON DE SOUZA FREITAS FILHO	APTO
138	BEATRIZ MARIA BRITO DUARTE (Prodoc nº 130101.0068.1038.5075/2022)	RECLASSIFICADO
139	FELIPE RICARDO FERREIRA BRITO CORREA	APTO CONDICIONAL
140	WYLCKSON MACHADO COSTA	APTO CONDICIONAL
141	RENAN MENDES SANTOS	APTO
142	AMANDA MONIQUE MONTEIRO FURTADO	APTO
143	HEITOR BRAZ DE ARAUJO GAMA	APTO CONDICIONAL
144	ADRIA MUNIZ REIS	APTO
145	JULIO CAMPOS NAZARE BORGES	APTO
146	FABRICIO PEDRADA COSTA	APTO
147	MARCELI CRISTINA MAIA DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
148	TAYNA DA SILVA FERREIRA	APTO CONDICIONAL
149	RAPHAEL NERY LIMA	APTO
150	JOO ANTONIO PESSOA DA SILVA	AUSENTE
151	GILVANE DOS SANTOS SILVA (Prodoc nº 130101.0068.1038.5104/2022)	RECLASSIFICADO
152	FELIPE SANTOS DE CARVALHO	APTO
153	THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	APTO CONDICIONAL
154	HUGO SANCHEZ CARDOSO	AUSENTE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 011/2023 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª
FASE - EXAME DOCUMENTAL – QPCBM

155	JOANA DOS SANTOS COSTA NETA	APTO CONDICIONAL
156	WENDEL OLIVEIRA GOMES (Prodoc nº 130101.0068.1038.5127/2022)	RECLASSIFICADO
157	RONNIERY DA SILVA COSTA	APTO CONDICIONAL
158	FELIPE GREINER AMORAS	APTO
159	AXL MALEAMA SFAIR PIRES	APTO
160	FELIPE MONTE DO NASCIMENTO	APTO CONDICIONAL
161	IRLA FLORENCA ATAIDE RAMOS	APTO
162	RAVEL GOES VIEIRA	APTO
163	JULYAN GUILHERME LACERDA DE ALMEIDA	APTO
164	TALES BARROS MARCELLO	AUSENTE
165	LUCAS MICHAEL DO CARMO BENJAMIM COSTA	APTO
166	HILDO NUNES FONSECA	APTO CONDICIONAL
167	LUCAS RAFAEL DE JESUS LOPES	APTO
168	JOAO BOSCO DA SILVA NONATO JUNIOR	AUSENTE
169	MARIA EDUARDA LIMA LEAO	APTO CONDICIONAL
170	LARISSA DUARTE FERREIRA	APTO CONDICIONAL
171	LUIZ HENRIQUE PICANCO CONCEICAO	APTO
172	MATHEUS RODRIGUES DE SOUSA	APTO
173	CAIO OLIVEIRA DA SILVA	APTO CONDICIONAL
174	LORRAN SAMILO MENDES ARAUJO	APTO CONDICIONAL
175	VINICIUS DA SILVA CORREA	APTO
176	FABIO SOARES ROCHA	APTO
177	BRUNA RAIANY DE LIMA BATISTA	APTO CONDICIONAL
178	CRISTOPHY MORMAM FERREIRA DA SILVA	APTO CONDICIONAL
179	LUAN SAULO PUREZA CALLINS	APTO CONDICIONAL
180	IGOR TADEU NEGRAO COELHO	APTO
181	YURI DE SOUSA COHEN DIAS	APTO CONDICIONAL
182	AMANDA DA SILVA GOMES DUARTE	APTO
183	MARIA EDUARDA DE SOUZA RENDEIRO	APTO
184	HANS SCHREIBER ESSI	AUSENTE
185	ANA GABRIELLE SENA ALMEIDA (Prodoc nº 30101.0068.1038.5106/2022)	RECLASSIFICADO
186	DAVI ARAUJO ALMEIDA	APTO
187	JOAO PAULO SANTOS AMARAL	APTO
188	NIKOLAS BERNARD SILVA MENEZES	APTO
189	GUILHERME FERREIRA BARBOSA	APTO
190	CAMIRO ANTONIO RAMOS PINON	APTO
191	JOSE ARTHUR COLARES GOES	APTO
192	EDUARDO LOBATO DOS SANTOS (Prodoc nº 130101.0068.1038.5102/2022)	RECLASSIFICADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 011/2023 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª
FASE - EXAME DOCUMENTAL – QPCBM

193	ALEXIS BEZERRA LEITE	APTO
194	RONALDO JUNIOR ISACKSSON PANTOJA	APTO
195	PAULO HENRIQUE CORDEIRO COELHO	APTO
196	KALIL AUGUSTO CHAGAS DA ROCHA	APTO
197	ANA BEATRIZ BORGES DE ALMEIDA	APTO
198	ALESSANDRO MORAIS DE ALMEIDA	APTO
199	LORRAN PATRICK LAMONTAGNE LATTIES DE MELO	APTO
200	LUCAS DOS SANTOS DA COSTA	APTO
201	ANDERSON MOREIRA DA COSTA	APTO
202	LUCAS FONSECA FREITAS	APTO CONDICIONAL
203	SOLANGE CRISTINA COSTA JANVIER	APTO CONDICIONAL
204	ANDERSON VASCONCELOS DE BARROS (Prodoc nº 130101.0068.1038.5121/2022)	RECLASSIFICADO
205	LUIZ FELIPPE DOS SANTOS GUIMARAES	APTO
206	LAUANE LOPES DA SILVA	APTO
207	JONATHAN VINICIUS FERREIRA LEMOS	APTO
208	RICARDO MACEDO DO NASCIMENTO	APTO
209	MARCO ANTONIO DA SILVA NEVES FILHO	APTO CONDICIONAL
210	GUILHERME COSTA DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
211	LUCAS AMARAL ZANINI	APTO
212	RAFAEL CORREA CARDOSO	APTO CONDICIONAL
213	GLEITON FELIPE BACELAR SANTOS (Prodoc nº 130101.0068.1038.5129/2022)	RECLASSIFICADO
214	BRUNA ANDRADE DE MENEZES	APTO
215	LUCAS ARAUJO DE SOUZA	APTO CONDICIONAL
216	DAYANA PAULA RODRIGUES DE SENA	APTO
217	RAFAEL DIAS BELO	APTO
218	MICHELL GLEISON SALES CARDOSO	APTO CONDICIONAL
219	THIAGO ALEXANDRE DOS SANTOS DA LUZ	APTO
220	DANIEL PEREIRA MELO	APTO
221	VANESSA SENA FIGUEIREDO	APTO CONDICIONAL
222	MARCOS RODRIGUES PIMENTEL	APTO
223	NAGELA RAFAELA BASTOS SILVA	APTO
224	MURILLO MONTENEGRO DE ARAUJO	AUSENTE
225	CARLOS ANDRE RODRIGUES TEIXEIRA	INAPTO
226	MOISES DO CARMO DE ANDRADE	APTO CONDICIONAL
227	LUCAEL COUTINHO	APTO CONDICIONAL
228	RAILAN DA CRUZ PALMERIM	APTO CONDICIONAL
229	DANIEL PINHEIRO DA CONCEICAO	APTO CONDICIONAL
230	FELIPE NEVES FERREIRA	APTO
231	EDREY LUCAS DE OLIVEIRA CORTES	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 011/2023 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª
FASE - EXAME DOCUMENTAL – QPCBM

232	VICTOR DA SILVA DOS SANTOS	APTO
233	GRAZIELY JUANE SOUZA DOS SANTOS	AUSENTE
234	BARBARA CARLA DE BRITO FERNANDES	APTO
235	JOAO RENATO SANTIAGO MACHADO SAMPAIO	APTO
236	GABRIELA DE SOUZA AMANAJAS	APTO
237	SEBASTIAO DA SILVA PUREZA NETO	APTO
238	PATRICK ERICSON MENDES PEREIRA	APTO
239	BRUNO SOUZA DE DEUS	APTO CONDICIONAL
240	VALDECIR GOMES FERREIRA JUNIOR	APTO CONDICIONAL
241	VINICIUS ANTONIO MARTINS BARBOSA DE FIGUEIREDO	APTO
242	ARTHUR MOREIRA DE JESUS	APTO
243	JOANA BIANCA OLIVEIRA TIMOTEO	APTO
244	DOUGLAS SILVA DA SILVA	APTO
245	LEONARDO PHELIPE FERNANDES PINHEIRO BORGES (Prodoc nº 130101.0068.1038.5103/2022)	RECLASSIFICADO
246	IANI SARA SILVA SENA	APTO CONDICIONAL
247	TIAGO CARMO DE SOUZA	APTO
248	GEORGE MULLER COSTA DOS SANTOS	APTO
249	BRUNA DOS SANTOS CAMPELO	APTO CONDICIONAL
250	TIAGO HENRIQUE GUEDES MONTEIRO	APTO
251	VALERIA CRISTINA CHAVES FERNANDES	APTO
252	JOSE JOVINO SANTOS DA SILVA	APTO CONDICIONAL
253	LUCAS DOS SANTOS SILVA LIMA	APTO
254	VICTOR BEZERRA FERREIRA	APTO CONDICIONAL
255	EDUARDO PATRICK PENANTE FERREIRA	APTO
256	KEVIN BORGES DA SILVA	APTO
257	JEAN DE MATOS BATISTA JUNIOR	APTO CONDICIONAL
258	MARLON BRANDO MARQUES NASCIMENTO SILVA	APTO CONDICIONAL
259	ANTONIO HENRIQUE AZEVEDO CARVALHO	APTO
260	KETRINE SIMOES PEREIRA	APTO
261	YASMIN CAROLINE PINTO SILVA	AUSENTE
262	ANDRE ADAM CORREA CARDOZO	APTO CONDICIONAL
263	MARLON WILSON ALENCAR DOS SANTOS	APTO
264	JOSE DA COSTA FELIX NETO (Prodoc nº 130101.0068.1038.5123/2022)	RECLASSIFICADO
265	RYCHARD EDUARDO DANTAS MOREIRA	APTO
266	JORDANA SAFIRA PICANCO CARDOSO	APTO
267	MANOEL DOS SANTOS ALMEIDA JUNIOR	APTO CONDICIONAL
268	JORGE ARNAUD SOUZA MACIEL	APTO CONDICIONAL
269	VITOR ALMEIDA TRINDADE	APTO
270	ALLAN JOSE PEREIRA TORK	APTO CONDICIONAL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 011/2023 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª
FASE - EXAME DOCUMENTAL – QPCBM

271	DIEGO AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES	AUSENTE
272	CESAR DE SOUZA TUMA ACHI	APTO CONDICIONAL
273	MAGNO DOS SANTOS BARBOSA	AUSENTE
274	DOUGLAS ROCHA DE SA	APTO CONDICIONAL
275	VINICIUS DA COSTA FREIRE	APTO
276	ANA CLAUDIA PAIVA CARDOSO	APTO
277	VINICIUS DE OLIVEIRA BRITO	APTO
278	TIAGO PANTOJA BAIA	APTO
279	LARISSA WANY OLIVEIRA LINO	APTO
280	MATHEUS BRABO HONOSTORIO	APTO
281	IGOR PALMERIM SANTANA	APTO
282	JOSE WILSON LAURENTINO DE FREITAS NETO	APTO
283	HENRIQUE RIBEIRO PICANCO	APTO
284	CRISTIANO SAULO DE SOUSA DE SOUZA	APTO
285	TARSO ELIAS DA SILVA LEITE	APTO
286	GLEICE KELLY AMARAL DE OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL
287	RAFAEL WILLIAN LEAL ALVES	APTO CONDICIONAL
288	LORRANA HERNANDEZ DIAS BARBOSA	APTO
289	VITOR BARBOZA TAVARES	APTO
290	PABLO MIRANDA MACEDO	APTO
291	HANDREW CARDOSO LOPES	APTO
292	JOAO LUCAS BARRETO ARRELIAS	APTO
293	HUGO MATHEUS BACELAR MARQUES	APTO
294	ULISSES SANTOS DE SOUSA	APTO CONDICIONAL
295	JALCIANE CARDOSO LEAL	APTO
296	JORGE LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	APTO CONDICIONAL
297	GUILHERME LIMA MOITA	APTO
298	DANIEL AVIS DOS SANTOS	APTO
299	BRUNO DO NASCIMENTO SIQUEIRA	AUSENTE
300	IGOR VITOR VERCOSA FAVACHO	APTO



Cód. verificador: 132304042. Cód. CRC: CC06418
Documento assinado eletronicamente por REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE em 04/01/2023 15:30,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 012/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME
DOCUMENTAL – QPCBM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 007/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE – EXAME DE CONHECIMENTOS – SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ;

Considerando, ainda, o Ofício nº 360101.0076.1022.0001/2023 - DRH-DGP – CBMAP, de 04 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, habilitados na 1ª Fase – Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva), nos termos dos itens 7.2 e 8.4 do Edital nº 001/2022 de Abertura e retificações, do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), para participarem da 2ª Fase - Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 10 do Edital de Abertura.

II – Informar aos candidatos que os formulários em anexo neste Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos habilitados na 1ª Fase - Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva), relacionados no Anexo Único deste Edital, no ato da convocação deverão se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulados no item 4 e Anexo Único deste Edital, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, devidamente registrado, original e cópia, expedido por órgão competente. Caso o candidato não possua o certificado de conclusão ou equivalente, serão aceitas Declarações que atestem ser o candidato aluno do respectivo nível de ensino, sendo obrigatória a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente no ato da matrícula do curso de formação;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 (Atual);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 012/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME
DOCUMENTAL – QPCBM

- c) Cédula de Identidade, original e cópia;
- d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, original e cópia;
- e) Documento militar, se do sexo masculino, original e cópia;
- f) CPF, original e cópia;
- g) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- h) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água, internet ou de telefonia) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação, original e cópia;
- i) Certidões negativas de antecedentes criminais (original), expedida: pela Justiça Estadual e Federal do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual e Federal do Estado onde residir o candidato e da Justiça Militar Federal;
- j) Atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Técnico Científica do Estado onde reside o candidato e certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
- k) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT, original e cópia.

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 Os documentos exigidos deverão ser entregues em pasta classificadora transparente na ordem em que apresentam no item 1.1.

1.4 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado apto, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.5 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no momento do recebimento dos documentos, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.6 Será considerado Inapto no Exame documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida nesta fase, com exceção do certificado do ensino médio ou equivalente e declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, que poderão ser apresentados até a data de Matrícula no Curso de Formação.

1.6.1 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o certificado do ensino médio ou equivalente ou declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguindo as demais fases nos termos do item 1.6 deste Edital, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 012/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME
DOCUMENTAL – QPCBM

1.6.2 O candidato menor de 18 anos que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Documento Militar ou qualquer uma das Certidões solicitadas nas alíneas “i” e “j”, por sua condição de idade, será oportunizado o prosseguindo nas demais fases do concurso, podendo entregar os documentos citados até a data da Matrícula no Curso de Formação, ficando sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

2.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que será solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se ao Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço protocolo@sead.ap.gov.br na data específica do candidato, estipulado no item 4 e Anexo Único deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados fora da data estipulada.

2.3 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de cadastro reserva ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM).

2.4 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

2.5 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

2.6 O candidato que pretender solicitar reclassificação que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Fase prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 O não comparecimento no dia, local e horário previsto neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do candidato.

3.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferentes dos estipulados no Item 4 e Anexo Único deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 012/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME
DOCUMENTAL – QPCBM

- d) ausentar-se do local durante a aplicação da fase sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação da fase quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 3.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao candidato, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 3.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto à **Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, quanto a Fase de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DO GAPH/CBMAP			
ENDEREÇO: RUA NOVE, Nº 276.			
BAIRRO: MARABAIXO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68906-519
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 04 de janeiro de 2023.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Interina.
Decreto nº 5604/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 012/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME
DOCUMENTAL – QPCBM

ANEXO ÚNICO

DATA: 12/01/2023		HORÁRIO: 8 às 12h
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
301	0019500f	FELIPE CASCAES SANTOS CAMBRAIA
302	0013567h	THAMARA DE OLIVEIRA FERRAZ
303	0022684b	DANILLO VALENTE SILVA
304	0016351k	DELEON FERNANDES DOS SANTOS
305	0009238b	HELANA LUNA GOMES DA COSTA
306	0012284b	JOAO GILBERTO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR
307	0009412c	DAVID DOUGLAS DOS SANTOS AFONSO
308	0023991e	CARINA FERREIRA DE ALMEIDA
309	0023971j	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO FURTADO
310	0018609a	JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA
311	0015809e	LUCAS TORRES SAMPAIO
312	0001346i	LUCIO ROCHA DE LIMA
313	0011764k	OTAVIO COELHO GONCALVES
314	0005928g	LUCAS ASSIS DE SOUZA MARTINS
315	0015407g	LEONAM MENDONCA E SILVA
316	0009259j	VITOR ARAGAO DE MORAIS
317	0006798c	MAURICIO SOUZA DOS SANTOS
318	0003423k	THALES AMANAJAS DA SILVA ANDRADE

DATA: 13/01/2023		HORÁRIO: 8 às 12h
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
319	0019921h	LEONARDO DA COSTA MENDES
320	0007367c	KALED LIMA GAZEL
321	0002827h	NATHALIA KEIKO KOGA GARCIA
322	0002356f	AILTON MACEDO COSTA
323	0007794k	LUCIANO SOARES SANTOS JUNIOR
324	0021067f	LEONARDO COUTINHO
325	0022018i	EMANUELE RODRIGUES DE ALMEIDA
326	0004341c	HELRISSON VILHENA DE SOUSA
327	0024870i	ADRIELY LIMA DIAS
328	0011605b	GABRIEL DA SILVA MACIEL
329	0001950b	LUCCAS PEREIRA FARIAS
330	0006527e	RAYANE LIMA DE OLIVEIRA
331	0000915f	DANIEL FELIPE SOARES PEREIRA
332	0000309i	FABIO HENRIQUE BARRETO DE MIRANDA
333	0002279c	MARIA DE LOURDES CARVALHO DINIZ
334	0014441b	JESSICA NISHI DIAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 012/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME
DOCUMENTAL – QPCBM

335	0006038a	CARLOS ALBERTO ABDON DOS SANTOS NETO
336	0001238f	FELIPE RITCHER DO CARMO PICANCO



Cód. verificador: 132302189. Cód. CRC: C013B92
Documento assinado eletronicamente por REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE em 04/01/2023 15:34,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

DECLARAÇÃO

Eu _____ RG _____, para fins de Posse no Cargo efetivo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 29 da Lei nº 6.880/1980 e art. 180 do Decreto-Lei nº 6.227/1944, declaro que:

1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de _____ Categoria _____ Classe _____ Padrão _____ do Quadro de Pessoal Do (a) _____, com Carga horária semanal _____ Regime Jurídico _____.
- Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.
- Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de _____ até _____ afastado (a). Período: _____ até _____
- Não me encontro licenciado (a).

2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE

- Não percebo proventos de aposentadoria
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de _____, do Quadro de Pessoal do (a) _____.
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) _____.
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) _____.
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

3 – OUTROS VÍNCULOS

- Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não? Em caso positivo especificar, tipo de vínculo:
 Gerente Administrativo Acionista Comanditário (a) Outro: _____
- Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- Sim Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros? Em caso positivo especificar, tipo de vínculo:
 Gerente Administrativo Acionista Comanditário (a) Outro: _____
- Não
- Sim Exerço comércio? Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
 Gerente Administrativo Acionista Comanditário (a) Outro: _____
- Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- Sim
Sou membro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ?
- Não

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Diretoria de Recursos Humanos do CBMAP, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Negócio do CBMAP: "Proteção da Vida e do Patrimônio".



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME:		C.P.F.:
CARGO: Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá		
DADOS DOS BENS		
ORD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
19		
20		
		TOTAL

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

Nome: _____ EM ____ / ____ / ____

Recebemos do(a) Sr(a) _____, candidato ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 13 da Lei nº 8.429/1992.

Macapá, ____ de _____ de _____.

Avaliador / Matrícula: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CADASTRO FUNCIONAL

Nome: _____

Cargo: *Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá*

Classificação _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Data do nascimento: _____ Sexo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Documento de Naturalização: _____ Estado civil: _____

PIS/PASEP _____ Situação Militar (nº RA): _____

Identidade nº. _____ CPF: _____

Título de Eleitor nº. _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade _____ Estado: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

Email: _____

DECLARAÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Data nasc.
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Macapá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Avaliador

Negócio do CBMAP: "Proteção da Vida e do Patrimônio".

Protocolo 2795

PORTARIA Nº 020/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, Decreto n. 5604, de 31 de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0031/0022**,

R E S O L V E:

Homologar a concessão de licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, usufruída pelo(a) servidor(a) **Maria do Socorro Pereira Fonseca**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Gestão Governamental, matrícula nº 0083236-7-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 05 de agosto de 2022, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 04 de janeiro 2023
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração - interina
Protocolo 1575

PORTARIA Nº 021/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, Decreto n.5604, de 31 de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.5956/2019**,

R E S O L V E:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, do(a) servidor(a) **Benedita da Silva Santos Abul Hosson**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0086508-7-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração - interina
Protocolo 1576

PORTARIA Nº 022/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de

2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, Decreto n. 5604, de 31 de dezembro 2022, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3943/2022**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Paulo Sérgio de Holanda Moura**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro/CDS-2/SEAB, durante o impedimento da titular **Daniela Pinheiro Da Silva**, que se afastou para gozo de licença especial prêmio por assiduidade, no período de **01/12/2022 a 30/12/2022**.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração - interina
Protocolo 1579

PORTARIA Nº 023/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, Decreto n. 5604, de 31 de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0143.0963.0070/2022**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Driana do Carmo Vaz**, ocupante do cargo de Secretário Executivo Nível III/ Gabinete/CDS- 3/PGE, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível IV/Coordenação/Gabinete/CDS-4/PGE, durante o impedimento da titular **Evelem Cristina Alves Ferreira**, que se afastou para usufruto de férias, no período de **28/11/2022 a 12/12/2022**.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração - interina
Protocolo 1581

PORTARIA Nº 024/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007, Decreto n. 5604, de 31 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0048.0581.2311.0003/2022**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **MAURO DE LIMA SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação de Ações de Apoio Social/CDS-1/SEAB, para exercer cumulativamente e

em substituição, o cargo de Gerente Geral do Projeto "Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal"/CDS-3/SEAB, durante o impedimento do titular **ROBERTO LUCAS DE ANDRADE**, que se afastou para o gozo de férias regulamentares, no período de **20/09/2022 a 19/10/2022**.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração - interina

Protocolo 1583

PORTARIA Nº 025/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007, Decreto n. 5604, de 31 de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.3687/2022**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **THALYTA ROCHA BELFORT PEREIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para ocupar, em substituição, o cargo de Gerente do Núcleo de Atendimento ao Cidadão/CDS-2/CGE-AP, durante o impedimento do titular **KLEBER PICANÇO LEAL**, que se afastou para o gozo de férias regulamentares, no período de **15/10/2020 a 13/11/2020**.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração - interina

Protocolo 1598

PORTARIA Nº 026/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, Decreto n. 5604, de 31 de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0463.3309.0068/2022**,

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do Processo nº 0045464-54.2021.8.03.0001, que tramitou perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Andreia Duarte Sanches**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 0112644-0-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar da data de publicação

da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração - interina

Protocolo 1585

PORTARIA Nº 027/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, Decreto n. 5604, de 31 de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3993/2022**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Janubia Silva da Cunha**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo de Programação Financeira/CGFIN/CDS-2/SEFAZ, durante o impedimento do titular **João Pelaes da Paixão**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/11/2022 a 30/11/2022**.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração - interina

Protocolo 1587

PORTARIA Nº 028/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007, Decreto n. 5604, de 31 de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0294.0211/2022**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **ELIELCLES LEAL DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para ocupar, em substituição, o cargo de Assessor Técnico Nível I - Controle de Cargos e Salários/ Unidade de Controle de Cargos e Salários/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CDS-1/SEAD, durante o impedimento da titular **BARBARA MACIEL DOS SANTOS**, que se afastou para o gozo de férias regulamentares, no período de **02/11/2022 a 01/12/2022**.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração - interina

Protocolo 1599

PORTARIA Nº 029/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, Decreto n. 5604, de 31 de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0031.0581.2204.0008/2022**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Laís Neves De Moraes**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe do Núcleo de Planejamento/NSP/FGS-2/ HEMOAP, durante o impedimento da titular **Nayra Dos Santos Barbosa**, que se encontra afastada por motivo de Licença Maternidade, no período de **05/11/2022 a 05/03/2023**.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração - interina

Protocolo 1590

PORTARIA Nº 030/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, Decreto n. 5604, de 31 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0031.0581.2204.0005/2022**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Luíza Celina Rodrigues Moraes**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe do Serviço de Capacitação e Orientação Social/ FGI-3/HEMOAP, durante o impedimento da titular **Elmira Maria Melo Monteiro**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de **24/10/2022 a 07/11/2022**.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração - interina

Protocolo 1593

PORTARIA Nº 031/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, Decreto n. 5604, de 31 de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0346.1004.0003/2022**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Italorran De Oliveira Caldas**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II - Administrativo/Central de Licitações e Contratos/CLC/CDS-2/PGE, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III/Subcoordenador de Precificação/Central de Licitações e Contratos/CLC/CDS-3/PGE, durante o impedimento da titular **Neyliane Araújo Cordeiro**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de **18/07/2022 a 01/08/2022**.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração - interina

Protocolo 1613

PORTARIA Nº 032/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, Decreto n. 5604, de 31 de dezembro de 2022, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.1851.0697/2022**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Lucas Castelo Nogueira**, ocupante do cargo de Chefe da Unidade/ Unidade de Contratos e Convênios/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira/ CDS-1/CGE, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Correição Administrativa Disciplinar/Corregedoria/ CDS-2/CGE, durante o impedimento da titular **Camila Casé de Araújo Neves**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de **17/10/2022 a 15/11/2022**.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração - interina

Protocolo 1594

PORTARIA Nº 007/01-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	KEITH LUJER DE OLIVEIRA ARAUJO 0043.0197.2319.0052/2022	0030894-3-01	29/03/2004 a 28/03/2009	01/02/2023 a 02/03/2023 01/09/2023 a 30/09/2023 01/11/2023 a 30/11/2023
2	WALERIA CRISTINA FERNANDES DE LIMA 0043.00197.2319.0001/2023	0036981-0-01	05/06/2015 a 07/06/2020	01/02/2023 a 01/05/2023

Macapá-AP, 4 de janeiro de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 1597

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 001/2023 - SECULT**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.2031/2022 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ADALBERTO DE SOUZA CASTELO**, Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural/ SECULT, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Distrito do Bailique-AP, para atuar como fiscal do evento “**CIRCUITO RIBEIRINHO DE ARTES**”, no período de 03 a 06 de janeiro de 2023, na Vila Progresso, no Distrito do Bailique-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 1528

Secretaria de Infraestrutura**ERRATA DA LISTA DE APROVADOS DO EDITAL Nº 005/2022-COOHA/SEINF/GEA**

Substituição de nome da lista de aprovados do **Edital nº 005/2022 - COOHA/SEINF/GEA. EDITAL PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO ESTADO DO AMAPÁ, COM ÊNFASE AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FNHIS -VILA DAS OLIVEIRAS**. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.816, consta à fl. 78 do dia 22/12/2022.

ONDE SE LÊ:**ANEXO I**

Edital nº 005/2022 - COOHA/SEINF/GEA. EDITAL PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO ESTADO DO AMAPÁ, COM ÊNFASE AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FNHIS -VILA DAS OLIVEIRAS.

Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO
130	MARIA JOSELENA ALFAIA BACELAR	12730010035	XXX	XXX	AVENIDA SEGUNDA Nº 100 - ARAXÁ

LÊ-SE:**ANEXO I**

Edital nº 005/2022 - COOHA/SEINF/GEA. EDITAL PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO ESTADO DO AMAPÁ, COM ÊNFASE AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FNHIS -VILA DAS OLIVEIRAS.

Nº	NOME	NIS	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO
130	ROSILENE VIEIRA CARVALHO	16572967884	XXX	XXX	TRAVESSA 11, Nº 405 - ARAXÁ

Neste contexto a substituição dar-se-á pelo motivo da candidata - Senhora **MARIA JOSELENA ALFAIA BACELAR** ter sido publicado seu nome em duplicidade no EDITAL Nº 005/2022-COOHA/SEINF/GEA. No item de número 130 da relação do FNHIS-ATURIÁ e no número 153 da relação do PAC/ATURIÁ.

Macapá, 04 de janeiro de 2023.

JHON DAVID BELEQUE COVRE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEC. Nº 0012/2023

Protocolo 1533

Secretaria de Meio Ambiente

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 031/2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0891, de 22 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0173/2022 -RDD /SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, à **MAQUIZANOR SEVERINO LEÃO COSTA**, CPF nº 013.967.572-87, para uso de recursos hídricos na modalidade de **AUTORIZAÇÃO** para a finalidade de Consumo Humano, através de 01 (um) poço tubular, localizado na Rodovia AP 020, Linha A, nº 291. Bairro: Marabaixo, CEP: 68.909-899, no Município de Macapá Estado do Amapá, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação subterrânea

Número de poços: 01 (um)

Coordenadas Geográficas: 00°02'48.62"N/51°07'45.96"W

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Rio Amazonas

Finalidade: Consumo Humano

Regime do Poço N° 01:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	16,43	5,60	92,0
Fevereiro	28	16,43	5,60	92,0
Março	31	16,43	5,60	92,0
Abril	30	16,43	5,60	92,0
Maio	31	16,43	5,60	92,0
Junho	30	16,43	5,60	92,0
Julho	31	16,43	5,60	92,0
Agosto	31	16,43	5,60	92,0
Setembro	30	16,43	5,60	92,0
Outubro	31	16,43	5,60	92,0
Novembro	30	16,43	5,60	92,0
Dezembro	31	16,43	5,60	92,0

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de **10 anos**, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da

presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinada eletronicamente em 22/12/22)

Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 0891/2022

ANEXO

Condicionantes:

- Encaminhar no período máximo de seis (6) meses a contar com a Publicação da Portaria a SEMA fotos da construção das duas cisternas com capacidade 44.550 litros cada ;
- Encaminhar **semestralmente** a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro
- Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
- Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
- Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
- Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Portaria de Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
- Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;

8. Não exaurir, em hipótese alguma, o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 1489

Decisão nº 530/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0101/2022 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): OCIMAR NASCIMENTO COSTA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20349, **Serie: A**,

lavrado em desfavor de **OCIMAR NASCIMENTO COSTA**. Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em 22/10/2015, por causar degradação ambiental em área de APP, infringindo o art. 40 da LC nº 005/94, caracterizando-se como infração gravíssima conforme dispõe o art. 16, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009/98. Considerando que o autuado foi multado em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais) conforme art. 28, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que houve a interdição de 01 (uma) casa em construção conforme Termo nº 012528.

Considerando o Parecer Jurídico Nº 417/2022-PPAM/ PGE/AP (46-53) o qual adoto como fundamento da presente decisão, que opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, pugnano pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 0005/94 c/c do art. 16, inciso I e art. 28, inciso I, alínea "c" todos do Decreto nº 3009/98, com a consequente interdição definitiva na forma do Decreto Estadual nº 3009/1998.

RESOLVO

a) **DETERMINAR** a **MANUTENÇÃO** da multa no valor **R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais)** nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 0005/94 c/c do art. 16, inciso I e art. 28, inciso I, alínea "c" todos do Decreto nº 3009/98

b) **DETERMINAR** a **MANUTENÇÃO** da **INTERDIÇÃO** aplicada no

c) Termo de interdição nº 012528, tendo em vista ao perigo iminente ao meio ambiente, conforme art. 16. inc. II e art.

38, I, ambos do Decreto Estadual nº 3009/98, até que sejam implementadas medidas corretivas que, após adotadas, possibilitem o prosseguimento do empreendimento sem qualquer risco de dano ambiental, nos termos do §2º do art. 38 do Decreto Estadual nº 3.009/98

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial. Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Protocolo 1504

Decisão nº 415/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO PRODOC Nº 0037.0468.2017.0262/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): REGEOMAR DE SOUZA LIMA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013448, lavrado em desfavor de **REGEOMAR DE SOUZA LIMA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que ao autuado fora imputada conduta ilícita por transportar, mediante a utilização de uma rabetá, 30kg de carne de veado abatido, infringindo o art. 88 da Lei Complementar nº 005/94, sendo infração de natureza gravíssima conforme art. 16, inciso IX do Decreto Estadual nº 3009/98.

Considerando que o autuado foi multado no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** conforme art. 28, inciso I, Decreto Estadual nº 3.009/98, tendo sido determinada a apreensão dos bens envolvidos na infração conforme Termo nº 016945.

Considerando o Parecer Jurídico nº 378/2017 da Assessoria do extinto IMAP (fls. 18-20) que opinou, em suma, pela redução da multa para o valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** conforme art. 28, inciso I, Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que por meio da decisão de 07/07/2017 (fls. 22), a autoridade ambiental à época (diretor-presidente do IMAP), confirmou o AIA em exame,

reduzindo a sanção de multa para o valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** conforme art. 28, inciso I, Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando a necessidade de convalidar a Decisão proferida em 07/07/2017 (fls.. 22).

RESOLVO:

a) CONVALIDAR a Decisão proferida em 07/07/2017 (fls.. 22) que determina:

1) a redução da multa para o valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** conforme art. 28, inciso I, Decreto Estadual nº 3.009/98.

2) Caso o recolhimento da multa não seja efetuado dentro do prazo, estipulado no inciso II do art. 35 do Decreto Estadual nº 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o §1ª do retro citado artigo.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Protocolo 1509

Decisão nº 376/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0468.2017.0030/2022 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): JUAREZ GOMES - ME

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012996, Serie: A, lavrado em desfavor de: **JUAREZ GOMES-ME;**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o auto de infração ambiental, datado em 30/12/2013, em desfavor do interessado, por exercer exploração madeireira sem licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, cuja conduta ilícita foi capitulada no artigo 8 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo a natureza da infração gravíssima, conforme o artigo 16 inciso VII do Decreto Estadual nº 3009/1998;

Considerando que foi aplicada multa no valor e **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme estabelecido no art. 27, inciso I, alínea "c" do Decreto Estadual nº 3009/98.

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 308/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 74-81), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente;

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, tal aplicação está descrita no Art. 16, Inciso VII, do Decreto nº 3.009/98, e de acordo com o Art. 27, Inciso I, "c", do Decreto nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Protocolo 1515

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0870/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Contrato	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA	SEM COBERTURA	ROUPARIA HOSPITALAR	01/12/2022 a 31/12/2022	MELINA BRADACI DE SOUZA QUIOZINI	HELAJA

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado

da Saúde, publicado no diário oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022 na PORTARIA NORMATIVA Nº 0002/2022-SESA, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir da data: 01 dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Macapá, 28 de dezembro de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1488

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº
112/2022 - NGC/SESA**

PROCESSO nº 300101.0077.0179.0311/2022

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** MUNDIMED HOSPITALAR LTDA EPP, **Objeto:** "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS"; **SIGA nº 00028/PGE/2021;** **Fundamentação legal:** Ordem de utilização nº 205/2021-CLC/PGE; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0311/2022; **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$ 272.675,00 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais). **Signatários:** JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **GELTON DOS SANTOS CAETANO** pela contratada.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 1418

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº
115/2022 - NGC/SESA**

PROCESSO nº 300101.0077.0179.0319/2022

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, **Objeto:** "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLASICOS E ADJUVANTES TERAPÊUTICOS FRACASSADOS NOS PREGÕES 0057/2021 E 143/2021 CLC/PGE E RUPTURA DE CONTRATO." **Fundamentação legal:** TERMO DE DISPENSA Nº 031D/2022-CPL/COGEC/SESA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0319/2022. **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$ 104.777,94 (cento e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos). **Signatários:** JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da

Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **Francisco Carlos Soares de Souza** pela contratada.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 1582

**Resolução n.º 043/22- CIB/AP
Macapá, 28 de dezembro de 2022**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada por vídeo conferência no dia 28 de dezembro de 2022, e;

Considerando a Lei nº 8080/90, de 19/09/90, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o Território Nacional;

Considerando o Decreto nº 7508 /2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 9 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando o Ofício nº 527/2022 - GAB/SENSA/PMS, recebido e registrado sob o Protocolo nº 300101.0068.0119.6097/2022.

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do seu gestor **Juan Mendes**, nomeado pelo Decreto nº 1722 de 13/05/2020, firmou o termo de cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde de Santana, representado pela secretária Ithiara Madureira, à fim de viabilizar a execução de atendimentos do Exame Bera com Sedação, principalmente nos casos de Transtorno de Espectro Autista - TEA.

Resolve:

Homologar o Termo de Cooperação que firmam entre si a Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Santana para cessão de dois profissionais médicos anestesistas para viabilizar a realização de Exame na área de otorrinolaringologia, especificamente BERA por um período inicial de um ano, podendo ser prorrogado conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AP.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

Protocolo 1481

Resolução n.º 044/22- CIB/AP
Macapá, 28 de dezembro de 2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada por vídeo conferência no dia 28 de dezembro de 2022, e;

Considerando a Lei nº 8080/90, de 19/09/90, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o Território Nacional;

Considerando o Decreto nº 7508 /2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 9 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

Considerando o Ofício nº 528/2022 - GAB/SEMSA/PMPS, que solicita a renovação do acordo celebrado em CIB Pactuação entre a Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Santana, a cessão de Profissionais da SESA que atuam no Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPS-i), por mais um ano, para garantir a continuidade do serviço prestado à população.

Considerando a Resolução Consolidação nº 03 de 2017;

Considerando a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Resolve:

Aprovar a Renovação, por mais um ano, a Pactuação entre a Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Santana em relação aos Recursos Humanos para o Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil (CAPS-i), feita em Resolução nº 004/2022, de 14 de janeiro de 2022.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

Protocolo 1487

Resolução n.º 045/22- CIB/AP
Macapá, 28 de dezembro de 2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento

Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada por vídeo conferência no dia 28 de dezembro de 2022, e;

Considerando a proposta para pactuação do calendário de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá e Conselho de Secretários Municipais de Saúde.

Resolve:

Aprovar o Calendário de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amapá para o Ano de 2023, conforme planilha abaixo;

Mês	Datas			
	Prazo para fechamento de Pauta	CÂMARA TÉCNICA	CIB	CIT
Janeiro	11/01	19/01	20/01	26/01
Fevereiro	25/01	02/02	03/02	16/02
Março	23/03	02/03	03/03	30/03
Abril	05/04	13/04	14/04	27/04
Mai	26/04	04/05	05/05	25/05
Junho	24/05	01/06	02/06	22/06
Julho	28/06	06/07	07/07	27/07
Agosto	26/07	03/08	04/08	31/08
Setembro	23/08	31/08	01/09	28/09
Outubro	25/09	05/10	06/10	26/10
Novembro	25/10	02/11	03/11	30/11
Dezembro	29/11	07/12	08/12	14/12

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

Protocolo 1490

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº.155/2022- UMP-CAF-SEJUSP

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO Nº: 0023.0279.1243.0016 /2022/SEJUSP (PRODOC). VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº: 007/SEJUSP/2022. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202000034/2020-PM/CE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2021/06653-PM/CE. NOTAS DE EMPENHO Nº: 2022NE00187, EMITIDA EM 09/11/2022, VALOR: R\$ 1.300.000,00; 2022NE00188, EMITIDA EM 04/11/2022, VALOR: R\$ 62.000,00. CONTRATO Nº: 02/2022-SEJUSP. CONVÊNIO FEDERAL Nº: 891647/2019-MJ. CONTRATADO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº: 59.275.792/0001-50. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DO AMAPÁ, CNPJ Nº: 04.243.026/0001-11, TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº. 155/2022- UMP-CAF-SEJUSP/AP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CARACTERIZADOS PARA USO POLICIAL, TIPO SUV, GRANDE PORTE, DESCRIÇÃO DOS BENS: - (06) VEÍCULOS: CLASSIFICADO COMO TIPO MISTO UTILITÁRIO: - (01) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO TRAILBLAZER LT D4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG156FK0PC416739, TIPO MISTO UTILITÁRIO, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0E85 , RANAVAM Nº: 01329657621, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 331010000016651, VALOR UNITÁRIO: R\$ 227.000,00, NOTA FISCAL Nº: 001377569; - (02) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO TRAILBLAZER LT D4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG156FK0PC416734, TIPO MISTO UTILITÁRIO, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0E86 , RANAVAM Nº: 01329663982, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 331010000016646, VALOR UNITÁRIO: R\$ 227.000,00, NOTA FISCAL Nº: 001377568; - (03) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO TRAILBLAZER LT D4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG156FK0PC416740, TIPO MISTO UTILITÁRIO, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0E87 , RANAVAM Nº: 01329667040, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 331010000016647, VALOR UNITÁRIO: R\$ 227.000,00, NOTA FISCAL Nº: 001377570; - (04) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO TRAILBLAZER LT D4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG156FK0PC416733, TIPO MISTO UTILITÁRIO, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0E88 , RANAVAM Nº: 01329668216, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 331010000016648, VALOR UNITÁRIO: R\$ 227.000,00, NOTA FISCAL Nº: 001377567; - (05) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO TRAILBLAZER LT D4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG156FK0PC416699, TIPO MISTO UTILITÁRIO, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0E89 , RANAVAM Nº: 01329669298, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 3310100000166549, VALOR UNITÁRIO: R\$ 227.000,00, NOTA FISCAL Nº: 001377566; - (06) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO TRAILBLAZER LT D4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG156FK0PC416693, TIPO MISTO UTILITÁRIO, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0E90 , RANAVAM Nº: 01329670903, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 331010000016650, VALOR UNITÁRIO: R\$ 227.000,00, NOTA FISCAL Nº: 001377565. DATA DA TRANSFERÊNCIA: 28/12/2022. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ - CNPJ 06.023.862/0001-16. Publicação para fins de comprovação junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ JUCÁ DE MONTALVERNE NETO - CEL BM
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 1492

EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº.151/2022- UMP-CAF-SEJUSP

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO Nº: 0023.0279.1896.0043/2022 (PRODOC). VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº: 00020/FUNSEP/2022.MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022-CLC/PGE. NOTA DE EMPENHO Nº: 2022NE00162, EMITIDA EM 04/11/2022, VALOR: R\$ 884.595,50. CONTRATO Nº: 39/2022-FUNSEP.CONTRATADO: BETRAL VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº: 34.862.979/0001-29. CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, CNPJ Nº: 31.443.333/0001-19, TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº. 151/2022- UMP-CAF-SEJUSP/AP. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH À POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ ATRAVÉS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE 2020 DO FUNSEP, DESCRIÇÃO DOS BENS: - (10) VEÍCULOS: CLASSIFICADO COMO TIPO AUTOMÓVEL: - (01) VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO ARGO 1.0, COR:BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI Nº: 9BD358ACVPYM31381, TIPO AUTOMÓVEL, ESPÉCIE: PASSAGEIRO, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAK9G68 , RANAVAM Nº: 01326837378, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001331, VALOR UNITÁRIO: R\$ 84.459,55, NOTA FISCAL Nº: 000.186.737; - (02) VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO ARGO 1.0, COR:BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI Nº: 9BD358ACVPYM31293, TIPO AUTOMÓVEL, ESPÉCIE: PASSAGEIRO, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAK9G72, RANAVAM Nº: 01326845311, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001332, VALOR UNITÁRIO: R\$ 84.459,55, NOTA FISCAL Nº: 000.186.725 ; - (03) VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO ARGO 1.0, COR:BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI Nº: 9BD358ACVPYM31312, TIPO AUTOMÓVEL, ESPÉCIE: PASSAGEIRO, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAK9G66, RANAVAM Nº: 01326835464, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001333, VALOR UNITÁRIO: R\$ 84.459,55, NOTA FISCAL Nº 000.186.738; - (04) VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO ARGO 1.0, COR:BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI Nº: 9BD358ACVPYM31289, TIPO AUTOMÓVEL, ESPÉCIE: PASSAGEIRO, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAK9G83, RANAVAM Nº: 01326879852, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001334, VALOR UNITÁRIO: R\$ 84.459,55, NOTA FISCAL Nº: 000.186.743; - (05) VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO ARGO 1.0, COR:BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI Nº: 9BD358ACVPYM31392, TIPO

AUTOMÓVEL, ESPÉCIE: PASSAGEIRO, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAK9G63, RANAVAMNº: 01326834395, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001335, VALOR UNITÁRIO: R\$ 84.459,55, NOTA FISCAL Nº: 000.186.740; - (06) VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO ARGO 1.0, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/ GASOLINA, CHASSI Nº: 9BD358ACVPYM31025, TIPO AUTOMÓVEL, ESPÉCIE: PASSAGEIRO, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAK9G69, RANAVAMNº: 01326844226, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001336, VALOR UNITÁRIO: R\$ 84.459,55, NOTA FISCAL Nº: 000.186.733; - (07) VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO ARGO 1.0, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/ GASOLINA, CHASSI Nº: 9BD358ACVPYM31043, TIPO AUTOMÓVEL, ESPÉCIE: PASSAGEIRO, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAK9G71, RANAVAMNº: 01326844854, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001337, VALOR UNITÁRIO: R\$ 84.459,55, NOTA FISCAL Nº: 000.186.731; - (08) VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO ARGO 1.0, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/ GASOLINA, CHASSI Nº: 9BD358ACVPYM31329, TIPO AUTOMÓVEL, ESPÉCIE: PASSAGEIRO, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAK9G55, RANAVAMNº: 01326825205, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001338, VALOR UNITÁRIO: R\$ 84.459,55, NOTA FISCAL Nº: 000.186.726; - (09) VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO ARGO 1.0, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/ GASOLINA, CHASSI Nº: 9BD358ACVPYM31330, TIPO AUTOMÓVEL, ESPÉCIE: PASSAGEIRO, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAK9G59, RANAVAMNº: 01326826755, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001339, VALOR UNITÁRIO: R\$ 84.459,55, NOTA FISCAL Nº: 000.186.741; - (10) VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO ARGO 1.0, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/ GASOLINA, CHASSI Nº: 9BD358ACVPYM31059, TIPO AUTOMÓVEL, ESPÉCIE: PASSAGEIRO, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAK9G53, RANAVAMNº: 01326823911, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001340, VALOR UNITÁRIO: R\$ 84.459,55, NOTA FISCAL Nº: 000.186.729. DATA DA TRANSFERÊNCIA. 19/12/2022. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ-DGPC/AP - CNPJ 07.231.209/0001-05. Publicação para fins de comprovação junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ JUCÁ DE MONTALVERNE NETO - CEL BM
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 1502

**EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E
TRANSFERÊNCIA Nº.152/2022- UMP-CAF-SEJUSP**

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO Nº:
0023.0279.1896.0012/2022/FUNSEP (PRODOC).

VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº: 00015/FUNSEP/2022. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200034/2020 - PMCE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2021/06653-PM/CE. NOTAS DE EMPENHO Nº: 2022NE00025, EMITIDA EM 12/04/2022, VALOR: R\$ 9.380.000,00. CONTRATO Nº: 10/2022-FUNSEP. CONTRATADO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº: 59.275.792/0001-50. CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ FUNSEP/AP, CNPJ Nº: 31.443.333/0001-19, TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº. 152/2022- UMP-CAF-SEJUSP/AP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURAS OPERACIONAIS PARA O REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA VINCULADOS AO FUNSEP, DESCRIÇÃO DOS BENS: - (17) VEÍCULOS: CLASSIFICADO COMO TIPO MISTO UTILITÁRIO: - (01) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO TRAILBLAZER LT D4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG156FK0PC416679, TIPO MISTO UTILITÁRIO, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0H36, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001444, VALOR UNITÁRIO: R\$ 268.500,00, NOTA FISCAL Nº: 002531135; (02) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425703, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J67, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001430, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380669; (03) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425711, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J60, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001431, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380670; (04) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425757, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL1A20, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001432, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380676; - (05) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425724, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J70, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001433, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380671; (06) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC421017, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J79, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO:

2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001434, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380668; (07) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425745, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J66, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001435, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380806; (08) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425742, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J69, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001436, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380674; (09) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425733, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J76, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001437, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380805; (10) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425739, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J63, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001438, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380673; (11) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425754, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL1A87, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001439, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380807; (12) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC412015, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL1A97, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001445, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001378393; (13) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425715, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL1B05, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001448, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380803; (14) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425707, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL1A99, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº:

333030000001449, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380802; (15) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425721, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL1B03, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001450, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380804; (16) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425751, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J61, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001451, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380675; (17) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425727, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J77, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001452, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380675. DATA DA TRANSFERÊNCIA: 27/12/2022. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ-DGPC/AP - CNPJ 07.231.209/0001-05. Publicação para fins de comprovação junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ JUCÁ DE MONTALVERNE NETO - CEL BM
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 1503

EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº.153/2022- UMP-CAF-SEJUSP

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO Nº: 0023.0279.1896.0012/2022/FUNSEP (PRODOC). VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº: 00015/FUNSEP/2022. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200034/2020 - PMCE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2021/06653-PM/CE. NOTAS DE EMPENHO Nº: 2022NE00025, EMITIDA EM 12/04/2022, VALOR: R\$ 9.380.000,00. CONTRATO Nº: 10/2022-FUNSEP. CONTRATADO: GENERAL MORTORS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº: 59.275.792/0001-50. CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ FUNSEP/AP, CNPJ Nº: 31.443.333/0001-19, TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº. 153/2022-UMP-CAF-SEJUSP/AP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURAS OPERACIONAIS PARA O REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA VINCULADOS AO FUNSEP, DESCRIÇÃO DOS BENS: - (22) VEÍCULOS: CLASSIFICADO COMO TIPO MISTO UTILITÁRIO E ESPECIAL CAMINHONETE: - (01) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO TRAILBLAZER LT D4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG156FK0PC416667, TIPO

MISTO UTILITÁRIO, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0H35, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001442, VALOR UNITÁRIO: R\$ 268.500,00, NOTA FISCAL Nº: 002531134; - (02) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC454074, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0I02, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001417, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379941; - (03) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC453779, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0I03, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001418, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379933; - (04) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC453913, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0I07, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001419, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379937; - (05) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC454080, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0I05, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001420, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379942 - (06) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC453940, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0I01, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001421, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379938; - (07) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC454069, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0I06, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001422, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379940; - (08) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC454107, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0H99, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001423, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379944; - (09) - VEÍCULO MARCA

CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC453976, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0H37, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001424, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001378392; - (10) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC453899, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0H96, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001425, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379935; - (11) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC453959, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0H97, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001426, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379939; - (12) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC454092, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0H98, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001427, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379943; - (13) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC454115, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0I00, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001428, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379945; - (14) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC453789, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0I04, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001429, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379934; - (15) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC453984, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL01A26, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001443, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380666; - (16) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC454094, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL01A23, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO:

2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001446, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380667; - (17) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC453769, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL01A25, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001447, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380665; - (18) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC411991, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J64, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001440, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380798; - (19) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC412014, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J65, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001441, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380801; - (20) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC412007, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J59, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001453, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380800; - (21) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425763, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J68, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001454, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380808; - (22) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC412004, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J71, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001455, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380799. DATA DA TRANSFERÊNCIA: 28/12/2022. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: POLÍCIAMILITAR DO AMAPÁ - CNPJ 06.023.862/0001-16. Publicação para fins de comprovação junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ JUCÁ DE MONTALVERNE NETO - CEL BM
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 1505

Secretaria de Transporte

Termo de Retificação do Contrato nº 021/2022-SETRAP

Considerando-se que foram detectadas falhas na redação do Contrato nº 021/2022-SETRAP, no que diz respeito ao valor adjudicado, o qual foi retificado após a homologação e a obrigatoriedade de inserção dos parâmetros do art. 43, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, procedem-se, através deste documento, as retificações no instrumento de Contrato, objetivando a correta relação entre as partes, em conformidade com as exigências legais e prerrogativas do Convênio Federal nº 898697/2020 - Ministério da Defesa/Estado do Amapá.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO

(1) DO VALOR - O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de **R\$ 687.403,89** (Seiscentos e oitenta e sete mil quatrocentos e três reais e oitenta e nove centavos).

...

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO

(1) DO VALOR - O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de **R\$ 686.282,63** (Seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

...

Em obediência ao art. 43, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, inclui-se, na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do Instrumento de Contrato, o item 10, com a seguinte redação:

10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2022.

Elias Maués da Costa
Chefe da UCC/NSP/SETRAP
DEC. 0696/2015

Protocolo 1495

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2014-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes - CONTRATANTE e Eterc Engenharia Eireli - CONTRATADA. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 022/2014-SETRAP por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a

partir de 01 de janeiro de 2023, ficando seu novo término programado para 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.782.0030.2661. 160000.4.4.90.51.0.101 e 0.174. **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, Inciso I e § 1º, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINAM:** Benedito Arisvaldo Souza Conceição - Secretário/SETRAP e Alexandre Lage Costa - Repres. - Eterc Engenharia Eireli. **ASSINATURA:** 27/12/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário - SETRAP

Protocolo 1500

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes - CONTRATANTE e Fênix Serviços Especializados Eireli - CONTRATADA. **OBJETO:** Adição de quantitativos Ao Contrato nº 017/2022-SETRAP, com reflexo financeiro na ordem de 25% (vinte e cinco por cento). **VALOR:** Fica acrescido ao valor atualizado do Contrato nº 017/2022-SETRAP o valor de R\$ **407.305,44** (Cinquenta e sete mil novecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos). Dessa forma, os valores atualizados serão:

VALOR MENSAL: R\$ 184.579,71 (Cento oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos);

NOVO VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 2.214.956,52 (Dois milhões duzentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.122.0003.2662.160000.3.3.90.37. 0.101. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, "d", da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 54, § 2º e art. 55, Incisos I e II da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG e art. 12 do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018. **ASSINAM:** Benedito Arisvaldo Souza Conceição - Secretário/SETRAP e Amanda Priscila Matos de Souza - Fênix Serviços Especializados Eireli. **ASSINATURA:** 28/12/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário - SETRAP

Protocolo 1501

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº116/2022- SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Estadual nº

0371 de 06 de fevereiro de 2017 que regulamentou no âmbito estadual a respectiva Lei Federal;

CONSIDERANDO o contido no Processo PRODOC Nº 0042.0906.2171.0005/2022 - ADIN/SETE e no Parecer Jurídico Nº 859/2022-PLCC/PGE/AP;

CONSIDERANDO que foi celebrado com a Associação de Brasileira de Bares e Restaurantes (Seccional/Amapá - ABRASEL), o Termo de Fomento nº 004/2022-SETE com objeto neles especificados;

CONSIDERANDO que esta Comissão é destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil:

Aginaldo Pereira Freitas - Gerente de Núcleo
André Vinicius Silva Moreira - Gerente de Núcleo
Francis Marcia de Jesus Costa Lourinho - Subgerente Financeiro da Casa do Artesão

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes nos Termos de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II - Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO
TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, 21 de dezembro
de 2022.

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0040 de 04 de janeiro de 2022

Protocolo 1511

PORTARIA Nº117/2022 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o contido no Processo PRODOC Nº 0042.0906.2171.0005/2022 - ADIN/SETE e no Parecer Jurídico Nº 859/2022-PLCC/PGE/AP;

CONSIDERANDO que foi celebrado com a Associação de Brasileira de Bares e Restaurantes (Seccional/Amapá - ABRASEL), o Termo de Fomento nº 004/2022-SETE com objeto neles especificados;

CONSIDERANDO que a necessidade de designação do Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **KESSIA CRISTINA GURJÃO MACIEL** para atuar como Gestora da Parceria, devendo executar a fiscalização da parceira nos termos do que dispõe o artigo 61, da Lei 13.019/2014:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO
TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, 21 de dezembro
de 2022.

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0040 de 04 de janeiro de 2022

Protocolo 1514

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2022-SETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0042.0906.2171.0005/2022

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo-SETE.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES SECCIONAL/AMAPÁ - ABRASEL/AP inscrito no CNPJ (MF) nº 09.618.355/0001-13.

OBJETO: Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo e a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Seccional/Amapá - ABRASEL/AP, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de oficinas gastronômicas, no município de Macapá, voltadas para empreendedores do ramo da alimentação, ação está de grande relevância pública e social.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária; Programa: 11 333.0084.2069 - Capacitação Profissional, Elemento de Despesa: 3350.43 - Subvenções Sociais, Fonte: 107, provenientes da Emenda Parlamentar IO234, através da Nota de Empenho 2022NE00332, datada de 23 de dezembro de 2022

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, possibilitada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo Fomento **LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA**, Concedente e **ALBERTO YUKIO NAGANO**, Parceiro.

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0040 de 04 de janeiro de 2022

Protocolo 1518

PUBLICIDADE



Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre elogio a servidores penitenciários pelo desempenho de suas ações frente a Coordenadoria da Penitenciária Masculina deste Instituto Prisional

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, no uso de suas atribuições regimentais e Decreto n. 0840 de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO o interesse público e o curial funcionamento das unidades deste sistema prisional;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR os servidores relacionados em face do zelo, compromisso, dedicação, competência, disponibilidade e eficiência em que exerce suas funções de forma incansável para com o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, sendo merecedores, portanto de público **RECONHECIMENTO**, devido a presteza e elevado espírito público ao atuar na Coordenadoria da Penitenciária Masculina - COPEMA deste Instituto, desenvolvendo de forma destacada, possibilitando a superação dos objetivos traçados no desempenho de suas atividades enquanto servidores públicos.

Art. 2º Determinar que se faça constar o voto de **ELOGIO** nos assentamentos funcionais dos seguintes servidores.

1. **Alan Jorge Cunha Cardoso** - Matrícula nº 0057754-5-01;
2. **Anderson da Silva Sampaio** - Matrícula nº 0974958-6-01;
3. **Eliuza Santos Soares** - Matrícula nº 0057932-7-01;
4. **James de Assis Castelo Branco** - Matrícula nº 0114809-5-01;
5. **Sabrina Rafaella Miranda Martins Guedes** - Matrícula nº 0089014-6-01.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Macapá/AP, 03 de janeiro de 2023.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
Decreto nº 0840/2017 - GEA

Protocolo 1486

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre elogio a servidores penitenciários pelo desempenho de suas ações frente a Comissão Permanente de Licitação - CPL deste Instituto Prisional

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, no uso de suas atribuições regimentais e Decreto n. 0840 de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO o interesse público e o curial funcionamento das unidades deste sistema prisional;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR as servidoras relacionadas em face do zelo, compromisso, dedicação, competência, disponibilidade e eficiência em que exerce suas funções de forma incansável para com o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, sendo merecedores, portanto de público **RECONHECIMENTO**, devido a presteza e elevado espírito público ao atuar na Comissão Permanente de Licitação - CPL deste Instituto, desenvolvendo de forma destacada, possibilitando a superação dos objetivos traçados no desempenho de suas atividades enquanto servidoras públicas.

Art. 2º Determinar que se faça constar o voto de **ELOGIO** nos assentamentos funcionais das seguintes servidoras.

1. **Clea Oliveira Fernandes** - Matrícula nº 0106552-1-01;
2. **Stephanny Carolyne Coelho Gareto** - Matrícula nº 0115000-6-01.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 03 de janeiro de 2023.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
Decreto nº 0840/2017 - GEA

Protocolo 1496

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre elogio a servidora penitenciária pelo desempenho de suas ações frente a Unidade de Materiais deste Instituto Prisional

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, no uso de suas atribuições regimentais e Decreto n. 0840 de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO o interesse público e o curial funcionamento das unidades deste sistema prisional;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR a servidora relacionada em face do zelo, compromisso, dedicação, competência, disponibilidade e eficiência em que exerce suas funções de forma incansável para com o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, sendo merecedora, portanto de público **RECONHECIMENTO**, devido a presteza e elevado espírito público ao atuar na Unidade de Materiais - UNAM deste Instituto, desenvolvendo de forma destacada, possibilitando a superação dos objetivos traçados no desempenho de suas atividades enquanto servidora pública.

Art. 2º Determinar que se faça constar o voto de **ELOGIO** nos assentamentos funcionais da seguinte servidora.

1. Tatiana Amaral de Souza Vilhena - Matrícula nº 0089017-0-01.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 03 de janeiro de 2023.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
Decreto nº 0840/2017 - GEA

Protocolo 1497

PORTARIA Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe de Substituição Temporária da Chefe da Unidade de Assistência Social e Psicológica - UNASP/IAPEN.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SR. LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017GEA.

CONSIDERANDO que a servidora **GABRIELLA FIGUEIREDO COSTA,** CHEFE - UNASP/IAPEN estará afastada por motivo de transferência entre Unidades prisionais no interesse da Administração pública conforme Portaria nº 497 de 16 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que a ausência da titular ocasiona descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos na Unidade de Assistência Social e Psicológica - UNASP/IAPEN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora: **ADRIANE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE,** Educadora Penitenciária - N/S - Psicóloga - Matrícula nº 0115043-001, para responder pelo cargo.

Art. 2º - A substituição de que trata o inciso anterior perderá seu efeito com a nomeação de titular para o cargo.

Registre-se e dê-se ciência.
Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto nº 0840/2017 - GEA

Protocolo 1567

PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe de Substituição Temporária do Chefe da Unidade de Assistência Material - UNAM/IAPEN.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SR. LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA.

CONSIDERANDO que o servidor **PEDRO DE SOUSA DUARTE,** CHEFE - UNAM/IAPEN estará afastado por motivo de transferência entre Unidades prisionais no interesse da Administração pública conforme Portaria nº 568 de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que a ausência da titular ocasiona descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos na Unidade de Assistência Material - UNAM/IAPEN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora: **TATIANA AMARAL DE SOUZA VILHENA,** Policial Penal - Matrícula nº 0089017-0-01, para responder pelo cargo.

Art. 2º - A substituição de que trata o inciso anterior perderá seu efeito com a nomeação de titular para o cargo.

Registre-se e dê-se ciência.
Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto nº 0840/2017-GEA

Protocolo 1570

PORTARIA Nº 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe de Substituição Temporária do Chefe da Unidade de Apoio Administrativo - UNAD/IAPEN.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SR. LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA.

CONSIDERANDO que o servidor **ROMULO CESAR CORREA DA SILVA,** CHEFE - UNAD/IAPEN estará afastado por motivo de transferência entre Unidades prisionais no interesse da Administração pública conforme Portaria nº 569 de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que a ausência da titular ocasiona descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos na Unidade de Apoio Administrativo - UNAD/IAPEN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora: **TATIANA AMARAL DE SOUZA VILHENA,** Policial Penal - Matrícula nº 0089017-0-01, para responder pelo cargo.

Art. 2º - A substituição de que trata o inciso anterior

perderá seu efeito com a nomeação de titular para o cargo.

Registre-se e dê-se ciência.
Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto nº 0840/2017-GEA

Protocolo 1572

PORTARIA Nº 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe de Substituição temporária do Coordenador da Coordenadoria de Execução Penal - CEP/IAPEN.

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA.

CONSIDERANDO que o servidor **DANIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, COORDENADOR - CEP/IAPEN estará afastado por motivo de transferência entre Unidades prisionais no interesse da Administração pública conforme Portaria nº 570 de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que a ausência do titular ocasiona descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos na Coordenadoria de Execução Penal - CEP/IAPEN.

RESOLVE:

Art. 1 - Designar a servidora: **MAYRA DANIELLY LIMA PEREIRA**, Policial Penal - Matrícula nº 0114958-0-01, para responder pelo cargo.

Art. 2 - A substituição de que trata o inciso anterior perderá seu efeito com a nomeação de titular do cargo.

Registre-se e dê-se ciência.
Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente/IAPEN.
Decreto nº 0840/2017 - GEA

Protocolo 1574

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 004/ 2023 - DETRAN/AP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR a Portaria 1932/2022-DETRAN/AP**, de 06 de DEZEMBRO de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.804 de 06 de DEZEMBRO de

2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor a contar do dia 14/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 8º - A presente Portaria tem efeitos a contar de 14/04/2022, e revoga disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 1530

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 001/2023-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0037, de 03 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Memo nº 0006/2022 -NUPMPN/IEPA de 28 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **MARIA APARECIDA CORRÊA DOS SANTOS**, Pesquisadora, **SALUSTIANO VILAR DA COSTA NETO**, Pesquisador, **JONAS DE OLIVEIRA CARDOSO**, Auxiliar de Artífice e **ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, Motorista, **Código FGI-2**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Laranjal do Jari/AP, com objetivo de realizarem trabalho de campo do Projeto Validação Etnobotânica e Farmacognóstica de espécies de Plantas Medicinais extraídas das Savanas do Amapá, no período de 04 a 05/01/2023. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 04 de Janeiro de 2023.
LUIZ CARLOS DUNNINGHAM LEITE JUNIOR
Diretor - Presidente

Protocolo 1523

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 062/2022 - PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista o Documento nº 330201.0077.2479.0001/2023, de 02 de janeiro de 2023, e ainda,

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a justificativa do ato, encaminhada pelo Gabinete do Procon/AP, constante no Documento nº 330201.0077.2479.0001/2023 - GAB/PROCON

RESOLVE:

Art.1º - TRANSFERIR o usufruto de férias do servidor **ALMERIDA VILHENA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº0966205-7-02, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios Procon/AP, referente ao período aquisitivo de 2022, as quais estavam programadas para janeiro de 2023, e serão gozadas em um novo período: de **01 de julho a 31 de agosto de 2023**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO

Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 1524

PORTARIA Nº 063 /2022 - PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista o Documento nº 330201.0077.2479.0001/2023, de 02 de janeiro de 2023, e ainda,

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a justificativa do ato, encaminhada pelo Gabinete do Procon/AP, constante no Documento nº 330201.0077.2479.0001/2023 - GAB/PROCON

RESOLVE:

Art.1º - TRANSFERIR o usufruto de férias do servidor **Soraia Nascimento Coutinho**, Matrícula nº 0666921-003, Chefe do Núcleo de planejamento do Procon/AP, referente ao período aquisitivo de 2022, as quais estavam programadas para janeiro de 2023, e serão gozadas em um novo período: de **01 de junho a 31 de agosto de 2023**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO

Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 1525

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 600/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, **Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1290.0062/2022 COLIMA - UEAP, de 14 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Jefferson Ferreira Mesquita**, docente, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática, durante o impedimento do titular, **Claudionor de Oliveira Pastana**, que se afastará por motivo de gozo de férias, **no período de 17/01/2023 a 31/01/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de dezembro de 2022.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 1498

PORTARIA Nº 601/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, **Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1402.0008/2022 CPPD - UEAP, de 15 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Marina Lemes**

Landeiro para responder pela Coordenação do Curso de Especialização em Gestão Escolar da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a data retroativa de **30/11/2022**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2022.
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 1506

PORTARIA Nº 602/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a lotação da servidora **Luciane Picanço da Silva**, matrícula nº 0116702-2-01, para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, onde exercerá suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2022.
Prof.ª Dr.ª Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 1507

PORTARIA Nº 603/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o ofício nº 250202.0077.1233.0073/2022 COENFLO - UEAP, de 22 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do docente **Breno Marques da Silva e Silva**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Campinas-SP, para participar do II Simpósio de Biologia Vegetal da UNICAMP, no período de 11 a 16 de dezembro de 2022..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2022.
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 1508

PORTARIA Nº 604/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1179.0462/2022 GAB - UEAP, de 16 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para participar da abertura do II Encontro de Matemática do Território dos Lagos (EMATEL), bem como acompanhar as obras dos novos espaços do campus, **com saída em 19/12/2022** e retorno no mesmo dia:

- **Marcela Nunes Videira**
- **Nilton Guilherme dos Santos Batista**
- **Rafael Filgueira Neto**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2022.
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 1510

PORTARIA Nº 605/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando a programação de férias dos servidores da Universidade do Estado do Amapá para o ano de 2023.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1200.0025/2022 SEFOPA - UEAP, de 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares, para usufruto com início no mês de janeiro de 2023, aos servidores da Universidade do Estado do Amapá abaixo relacionados, conforme os períodos informados:

Nº	MATRICULA	NOME	INICIO	FIM
01	0116714-6-01	ALECSANDRA BARROS SILVA	16/01/2023	30/01/2023
02	0117288-3-01	ALINE THAIZE DE OLIVEIRA RAMOS	16/01/2023	30/01/2023
03	0123938-4-01	ALLISON BRENDON SERRA NOBRE	02/01/2023	16/01/2023
04	0117009-0-01	ALEX NERY MORAIS	02/01/2023	16/01/2023
05	0116690-5-01	ANDERSON DO NASCIMENTO LOBATO	16/01/2023	02/02/2023
06	0116659-0-01	ANDRE RICARDO DOS SANTOS PEREIRA	17/01/2023	31/01/2023
07	0116708-1-01	ANDRESA CAROLINE OLIVEIRA MACIEL	02/01/2023	31/01/2023
08	0122717-3-01	BERTONI UCHOA DA SILVA	09/01/2023	23/01/2023
09	0116680-8-01	CLEAN DE SOUZA NUNES	02/01/2023	16/01/2023
10	0116729-4-01	CRISCIANE RODRIGUES BATISTA	02/01/2023	31/01/2023
11	0116928-9-01	DANIEL MARQUES COSTA	03/01/2023	17/01/2023
12	0117733-8-01	DAIWID RENATO CAMPOS DO COUTO	02/01/2023	19/01/2023
13	94164-06-02	DANUSA DA SILVEIRA MACHADO	17/01/2023	31/01/2023
			02/01/2023	16/01/2023
14	0117020-1-01	DIEGO FELIPE DE OLIVEIRA ASSIS	09/01/2023	23/01/2023
15	0117021-0-01	EDINELMA PANTOJA VAZ ASSIS	09/01/2023	23/01/2023
16	0117657-9-01	ELSON CLEBER BARBOSA COSTA	09/01/2023	07/02/2023
17	0120106-9-01	ENDRILL DOS SANTOS DA PONTE	24/01/2023	07/02/2023
			02/01/2023	21/01/2023
18	0122737-8-01	ENEIDA DAMASCENO BORGES DE SA	02/01/2023	31/01/2023
19	0116706-5-01	ENILSON CIRILO DE SOUZA	02/01/2023	16/01/2023
20	0120082-8-01	ESTER PAULITSCH TRINDADE	02/01/2023	16/01/2023
21	0962424-4-01	EVANDRO FAVACHO DE ALMEIDA	23/01/2023	06/02/2023

22	0116670-0-01	JADSON CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	02/01/2023	31/01/2023
23	0116998-0-01	JAMILE GINGER DE FREITAS CARDOSO	09/01/2023	26/01/2023
24	0117661-7-01	JAMILY GABRIELLE DA CONCEICAO FREITAS	09/01/2023	23/01/2023
25	0967646-5-01	JOAO PEDRO CORREA TAVARES	02/01/2023	16/01/2023
26	0116677-8-01	JOHNNY MOURAO DE OLIVEIRA	02/01/2023	16/01/2023
27	0122729-7-02	JOSE DOUGLAS MONTEIRO DA COSTA	02/01/2023	31/01/2023
28	0116710-3-01	JOSE RIVANILDO DA SILVA RIBEIRO	10/01/2023	29/01/2023
29	0122733-5-01	KATIA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	02/01/2023	16/01/2023
30	0116711-1-01	KLEFSON SILVA DE ALMEIDA	09/01/2023	23/01/2023
31	0116695-6-01	LEDEGELSON MOURA DE SOUZA	02/01/2023	31/01/2023
32	0116688-3-01	LEIDY PASSOS DA SILVA	09/01/2023	23/01/2023
33	0116712-0-01	LUCAS RODRIGUES ILARIO	02/01/2023	16/01/2023
34	0116689-1-01	LUIS MARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	17/01/2023	31/01/2023
35	0120078-0-01	LUIZ ALBERTO FURTADO DA SILVA	02/01/2023	16/01/2023
36	0117641-2-01	MARCUS VINICIUS GONCALVES DA SILVA SOUSA	02/01/2023	16/01/2023
37	0124126-5-01	MARCELA MOURAO MIRA	01/01/2023	30/01/2023
38	0124384-5-02	MARCELI PUREZA DE MELO	02/01/2023	31/01/2023
39	0117333-2-03	MARLENE GOMES SOARES	10/01/2023	24/01/2023
40	0122718-1-01	MAYCON WILLIAN REIS DIAS	02/01/2023	16/01/2023
41	0122718-1-01	MAYCON WILLIAN REIS DIAS	17/01/2023	31/01/2023
42	0116705-7-01	MICHELL MATOS CANTAO	16/01/2023	30/01/2023
43	0116696-4-01	MICHEL RAIMUNDO DE BRITO	02/01/2023	31/01/2023
44	0122730-0-01	NELILSA RABELO DE OLIVEIRA	02/01/2023	16/01/2023
45	0967010-6-01	NILSON VILHENA LOBATO	04/01/2023	02/02/2023
46	0122711-4-01	NYZAR AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	02/01/2023	16/01/2023
47	0110728-3-03	PATRICIA VIANA CRUZ	17/01/2023	31/01/2023
48	0117645-5-01	RAFAEL SILVA DE ANTUNES GOMES	09/01/2023	07/02/2023
49	0120098-4-01	RETICLAUDIO COELHO MATOS	02/01/2023	31/01/2023
50	0108121-7-03	RICARDO CHERFEN DE SOUZA	16/01/2023	30/01/2023
51	0123668-7-01	RITA DE CASSIA DE BEM DA CUNHA	02/01/2023	31/01/2023
52	0117017-1-01	RONIVALDO NAHON MARQUES	09/01/2023	23/01/2023
53	0122749-1-01	ROSANY MARIA MONTEIRO RODRIGUES FERREIRA	10/01/2023	24/01/2023
54	0120112-3-01	SOLANIA DO ROSARIO ALCANTARA	02/01/2023	16/01/2023
55	0116618-2-02	SUSY RODRIGUES DOS SANTOS	01/01/2023	30/01/2023
56	0116698-0-01	THOMAS DANILO FEITOSA DOS SANTOS	02/01/2023	16/01/2023
57	0117012-0-01	WELLINGTON MASAMI TAKEDA	15/01/2023	29/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 22 de dezembro de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 1512

PORTARIA Nº 606/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando a solicitação da Coordenação do Curso de Especialização em Ciências Naturais via email, em 23 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão responsável em organizar a proposta de projeto de Mestrado Interdisciplinar em Ciências Naturais e Meio Ambiente, com a seguinte composição:

- Raimunda Kelly Silva Gomes (Presidente)
- Danielle Dias da Costa
- Zenaide Palheta Miranda
- Jadson Coelho de Abreu
- Elenilze Figueiredo Batista Ferreira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de dezembro de 2022.
Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 1513

PORTARIA Nº 607/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Grasiele Barros Costa** para responder pelo cargo de Secretária do Conselho Universitário, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de dezembro de

2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 1517

PORTARIA Nº 608/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, **Considerando** o ofício nº 250202.0077.1236.0024/2022 COENQUI - UEAP, de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Willias da Luz Rodrigues** para responder pelo cargo de Coordenador do Curso de Engenharia Química, da Universidade do Estado do Amapá, a contar da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de dezembro de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 1519

PORTARIA Nº 609/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR luto oficial de 03 (três) dias no âmbito da Universidade do Estado do Amapá (UEAP) em sinal de pesar pelo falecimento da servidora **Nadiane Munhoz Araújo**.

Art. 2º - As atividades administrativas ficam suspensas nos dias 29 e 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de dezembro de 2022.
Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 1520

PORTARIA Nº 610/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1291.0097/2022 COENAGRO - UEAP, de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Martha Stella Melo da Silva**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para ministrar aulas da disciplina de Língua Portuguesa e Comunicação aos discentes da turma EAG 18.2, do Curso de Engenharia Agrônômica, **no período de 03/01/2023 a 13/01/2023**.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Adelson Guedes dos Santos**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para prestar apoio no transporte da docente, **com saída nos dias 03/01/2023 e 13/01/2023**, com retorno no mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de dezembro de 2022.

Prof.^a. Dr.^a. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 1521

PORTARIA Nº 611/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR luto oficial de 03 (três) dias no âmbito da Universidade do Estado do Amapá (UEAP) em sinal de pesar pelo falecimento do servidor **Diorlando Chagas de Albuquerque**.

Art. 2º - As atividades administrativas ficam suspensas no dia 2 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 31 de dezembro de 2022.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 1522

RESOLUÇÃO Nº 709/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior

Universitário, a progressão funcional da docente **Michelle Araújo de Oliveira** de Professora Assistente nível V para Professora Assistente nível VI.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0041/2022 Protocolo/UEAP;

Considerando o Parecer nº 52/2022 - CPPD/UEAP, de 27 de maio de 2022;

Considerando o Parecer nº 49/2022 - CADMIN/CONSU, de 13e junho de 2022;

Considerando a Resolução nº 611/2021- CONSU/UEAP, de 03 de agosto de 2021, que homologou a progressão funcional da docente **Michelle Araújo de Oliveira** de Professora Assistente nível IV para o nível V.

Considerando o Despacho à fl. 32, que autorizou a concessão da progressão, de 28 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Michelle Araújo de Oliveira** de Professora Assistente nível V para Professora Assistente nível VI.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 19 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 30 de junho de 2022.

Prof.^a Dra. Katia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 2444/2018

Protocolo 1535

RESOLUÇÃO Nº 710/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Fernando Galvão Rabelo** de Professor Assistente nível V para o nível VI.

A Presidente do Conselho Superior Universitário

da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0042/2022 Protocolo/UEAP;

Considerando o Parecer nº 53/2022 - CPPD/UEAP, de 23 de maio de 2022;

Considerando o Parecer nº 51/2022 - CADMIN/CONSU, de 13 de junho de 2022;

Considerando a Resolução nº 528/2020- CONSU/UEAP, de 05 de outubro de 2020, que homologou a progressão funcional do docente **Fernando Galvão Rabelo** de Professor Assistente nível IV para o nível V.

Considerando o Despacho à fl. 173, que autorizou a concessão da progressão, de 28 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Fernando Galvão Rabelo** de Professor Assistente nível V para o nível VI.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 24 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 30 de junho de 2022.

Prof.ª Dra. Katia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 2444/2018

Protocolo 1536

RESOLUÇÃO Nº 711/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a licença integral do professor **Robson Borges de Lima** para cursar pós-graduação em nível de Pós- Doutorado, no período de 01/07//2022 a 01/07/2023, sem prejuízo dos seus vencimentos.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei 1.743 de

29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0083.1202.0006/2022 - Protocolo /UEAP;

Considerando o Parecer nº 54/2022-CPPD, de 25 de maio de 2022;

Considerando o Parecer nº 50/2022-CADMIN/CONSU, de 13 de junho de 2022;

Considerando o Despacho à fl. 29, que autorizou de concessão de licença integral, de 28 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a licença integral do professor **Robson Borges de Lima** para cursar pós-graduação em nível de Pós- Doutorado na área de Manejo e Ecologia Florestal, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no período de 01/07//2022 a 01/07/2023, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 30 de junho de 2022.

Prof.ª Dra. Katia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 2444/2018

Protocolo 1539

RESOLUÇÃO Nº 712/2022 - CONSU/UEAP

Institui, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a quebra de pré-requisito de disciplinas do Curso de Engenharia de Pesca, para o PL 2022.1.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando a Resolução nº 646/2021-CONSU/UEAP, em seu art. 11, que estabelece "No Período Letivo 2021.2, não há previsão de quebra dos pré requisitos dos componentes curriculares definidos nas matrizes curriculares, a não ser aqueles já deliberados e aprovados junto ao CONSU";

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1234.0030/2022 COENPES - UEAP, que solicitou a quebra de pré-requisito de disciplinas do curso de Engenharia de Pesca, para o PL 2021.2;

Considerando o Despacho à fl. 10, que autorizou a quebra de pré-requisito por *ad referendum*,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a quebra de pré-requisito das seguintes disciplinas do Curso de Engenharia de Pesca:

I - Engenharia Aplicada à Aquicultura, pré-requisito de Elaboração e Avaliação de Projetos (a ser ofertada para EPE 18.2);

II - Oceanografia Abiótica e Zoologia Aquática, pré-requisitos de Oceanografia Biótica (a ser ofertada para EPE 19.1);

III - Bioquímica, pré-requisito de Fisiologia de Animais Aquáticos (a ser ofertada para EPE 20.2);

IV - Sociologia Rural, pré-requisito de Extensão Pesqueira (a ser ofertada para EPE 18.2);

V - Geoprocessamento e Fotointerpretação, pré-requisito de Geologia de Ambientes Aquáticos (a ser ofertada para EPE19.1);

VI - Meteorologia Física e Cinética e Geologia de Ambientes Aquáticos, pré-requisitos de Oceanografia Abiótica (a ser ofertada para EPE20.2);

VII - Limnologia, pré-requisito da Optativa Poluição Aquática (a ser ofertada para EPE21.1).

Art. 2º A quebra de pré-requisitos das disciplinas mencionadas nesta Resolução, aplicam-se apenas para o período Letivo de 2022.1.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 22 de julho de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

Protocolo 1540

RESOLUÇÃO Nº 713/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a promoção funcional da docente **Elice Martins Nobre** de Professora Auxiliar para Professora Assistente.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho

Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0317.1202.0008/2022 - Protocolo /UEAP;

Considerando o Parecer nº 63/2022 - CPPD/UEAP, de 07 de julho de 2022;

Considerando o Parecer nº 55/2022 - CADMIN/CONSU, 22 de agosto de 2022;

Considerando a apresentação da dissertação intitulada “*EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Protocolo Comunitário do Beira Amazonas-AP/ Brasil*”, do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED), ocorrida em 27 de abril de 2022;

Considerando o Despacho à fl. 24, que autorizou a concessão da promoção, de 23 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a promoção funcional da docente **Elice Martins Nobre** de Professora Auxiliar para Professora Assistente.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, 05 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 24 de agosto de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1541

RESOLUÇÃO Nº 714/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a promoção funcional da docente **Martha Stella Melo da Silva** de Professora Assistente para Professora Adjunta.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0317.1202.0007/2022 - Protocolo /UEAP;

Considerando o Parecer nº 57/2022 - CPPD/UEAP, de

17 de junho de 2022;

Considerando o Parecer nº 54/2022 - CADMIN/CONSU, 22 de agosto de 2022;

Considerando a apresentação da dissertação intitulada “*Da história ao discurso: um estudo do discurso romanesco em Bom Crioulo, de Adolfo Caminha*”, do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários, da Faculdade de Ciências e Letras - UNESP, ocorrida em 27 de maio de 2022;

Considerando o Despacho à fl. 21, que autorizou a concessão da promoção, de 23 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a promoção funcional da docente **Martha Stella Melo da Silva** de Professora Assistente para Professora Adjunta.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, a 07 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 24 de agosto de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1542

RESOLUÇÃO Nº 715/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a promoção funcional da docente **Mariana Martins Medeiros Santana** de Professora Assistente para Professora Adjunta.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0111.1202.0006/2022 - Protocolo /UEAP;

Considerando o Parecer nº 60/2022 - CPPD/UEAP, de 24 de junho de 2022;

Considerando o Parecer nº 53/2022 - CADMIN/CONSU,

22 de agosto de 2022;

Considerando a defesa da Tese de Doutorado em Ecologia intitulada “*Monitoramento, modelagem e efeitos do fogo no nordeste da Amazônia*”, do Programa de Pós-Graduação em Ecologia: Teoria, Aplicação e Valores, da Universidade Federal da Bahia, ocorrida em 29 de abril de 2022;

Considerando o Despacho à fl. 25, que autorizou a concessão da promoção, de 23 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a promoção funcional da docente **Mariana Martins Medeiros Santana** de Professora Assistente para Professora Adjunta.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 24 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 24 de agosto de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1543

RESOLUÇÃO Nº 716/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a promoção funcional do docente **Francesco Marino** de Professor Assistente para Professor Adjunto.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0317.1202.0003/2022 - Protocolo /UEAP;

Considerando o Parecer nº 56/2022 - CPPD/UEAP, de 17 de junho de 2022;

Considerando o Parecer nº 52/2022 - CADMIN/CONSU, 22 de agosto de 2022;

Considerando a defesa da Tese de Doutorado intitulada “*A Literatura do Amapá*”, do Programa de Pós-Graduação

em Estudos Literários, da Faculdade de Ciências e Letras - UNESP, ocorrida em 26 de maio de 2022;

Considerando o Despacho à fl. 21, que autorizou a concessão da promoção, de 23 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a promoção funcional do docente **Francesco Marino** de Professor Assistente para Professor Adjunto.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 24 de agosto de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1544

RESOLUÇÃO Nº 717/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Dilnéia Rochana Tavares do Couto** de Professora Adjunta nível III para o nível VI.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0046/2022 - Protocolo/UEAP;

Considerando o Parecer nº 61/2022 - CPPD/UEAP, de 06 de julho de 2022;

Considerando o Parecer nº 58/2022 - CADMIN/CONSU, de 22 de agosto de 2022;

Considerando a Resolução nº 214/2017- CONSU/UEAP, de 12 de setembro de 2017, que homologou a progressão funcional do docente **Dilnéia Rochana Tavares do Couto** de Professora Adjunta nível I para o nível III;

Considerando o Despacho à fl. 282, que autorizou a concessão da progressão, de 23 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Dilnéia Rochana Tavares do Couto** de Professora Adjunta nível III para o nível VI.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 27 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 24 de agosto de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1545

RESOLUÇÃO Nº 718/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Marilu Teixeira Amaral** de Professora Assistente nível V para o nível VI.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0043/2022 - Protocolo/UEAP;

Considerando o Parecer nº 55/2022 - CPPD/UEAP, de 20 de junho de 2022;

Considerando o Parecer nº 57/2022 - CADMIN/CONSU, de 22 de agosto de 2022;

Considerando a Resolução nº 554/2020- CONSU/UEAP, de 17 de dezembro de 2020, que homologou a progressão funcional do docente **Marilu Teixeira Amaral** de Professora Assistente nível IV para o nível V;

Considerando o Despacho à fl. 786, que autorizou a concessão da progressão, de 23 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Marilu Teixeira Amaral** de Professora Assistente nível V para o nível VI.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 24 de agosto de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1546

RESOLUÇÃO Nº 719/2022 - CONSU/UEAP (Alterada pela Resolução nº 733, de 2022)

Aprova, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a redução de carga horária da docente **Gerlany de Fátima dos Santos** de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0234.1202.0002/2021 - Protocolo /UEAP;

Considerando a Portaria nº 0801/2022-SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a redução de carga horária da docente **Gerlany de Fátima dos Santos** de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pela Resolução nº 733, de 2022)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 25 de agosto de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1547

RESOLUÇÃO Nº 720/2022 - CONSU/UEAP

Inclui a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, a Jornada de Extensão da UEAP e um sábado letivo no Calendário Acadêmico 2022.

O Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando a Resolução nº 639/2021-CONSU/UEAP, que aprovou o Calendário Acadêmico das atividades letivas para o Período Letivo 2022 não Presencial da Universidade do Estado do Amapá - UEAP;

Considerando a deliberação do plenário na CXXIV Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 11 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os seguintes eventos/atividades no Calendário Acadêmico 2022:

Dia/Período	Evento/Atividade
17 a 23/10/2022	Semana Nacional de Ciência e Tecnologia
03 e 04/11/2022	Jornada de Extensão da UEAP
10/12/2022	Sábado letivo referente à sexta-feira

Parágrafo único. O mês de dezembro de 2022 passa a ter 14 dias letivos.

Art. 2º Inserir as datas mencionadas no artigo anterior no Anexo da Resolução nº 639/2022- CONSU/UEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução nº 639/2022- CONSU/UEAP, de 03 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 26 de agosto de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1548

RESOLUÇÃO Nº 721/2022 - CONSU/UEAP

Altera a Resolução nº 470/2020-CONSU/UEAP para estabelecer o pagamento de adicional de remuneração aos membros da equipe executora pertencentes à comunidade externa.

O Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando Ofício nº 250202.0077.1185.0013/2022 PROEXT - UEAP;

Considerando a Resolução nº 470/2020-CONSU/UEAP,

que estabelece normas financeiras e administrativas para projetos e programas de pesquisa e extensão que envolvam doações e/ou patrocínio no âmbito da Universidade do Estado do Amapá;

Considerando a deliberação do plenário na CXXIV Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 11 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 7º da Resolução nº 470/2020-CONSU/UEAP passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 7º
.....

III - Membros da equipe executora pertencentes à comunidade externa: serão admitidos para atenderem necessidades específicas do plano de trabalho da doação se estiverem vinculados a acordos de cooperação técnica com esta IES, na modalidade de bolsa de extensão, não podendo exceder os valores das mensalidades pagas aos coordenadores administrativos e coordenadores de eixo.”
(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução nº 470/2020-CONSU/UEAP, de 18 de março de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 26 de agosto de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1549

RESOLUÇÃO Nº 722/2022 - CONSU/UEAP

Altera a Resolução nº 179/2017-CONSU/UEAP para estabelecer que o bolsista deverá apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 60%.

O Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando a Resolução nº 179/2017-CONSU/UEAP, que dispõe sobre o Programa de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica (PROBICT) da Universidade do Estado do Amapá-UEAP;

Considerando a deliberação do plenário na CXXV Reunião do Conselho Superior Universitário, em sessão extraordinária, ocorrida no dia 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IX do art. 6º da Resolução nº

179/2017-CONSU/UEAP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“Art. 6º
.....

IX. O (a) bolsista deverá apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 70%.”

Leia-se:

“Art. 6º
.....

IX. O (a) bolsista deverá apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 60%.”

(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução nº 179/2017-CONSU/UEAP, de 14 de julho de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 21 de setembro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1550

RESOLUÇÃO Nº 723/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Marcio Moreira Monteiro**, de Professor Adjunto nível VII para o nível VIII.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0050/2022 - Protocolo/UEAP;

Considerando o Parecer nº 69/2022 - CPPD/UEAP, de 18 de agosto de 2022;

Considerando o Parecer nº 65/2022 - CADMIN/CONSU, de 08 de setembro de 2022;

Considerando a Resolução nº 579/2021-CONSU/UEAP, 31 de março de 2021, que homologou a progressão funcional do professor **Marcio Moreira Monteiro**, de nível VI para nível VII;

Considerando o Despacho à fl. 90, que autorizou a

concessão da progressão, de 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Marcio Moreira Monteiro**, de Professor Adjunto nível VII para o nível VIII.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que o docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 17 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1551

RESOLUÇÃO Nº 724/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Daimio Chaves Brito**, de Professor Adjunto nível VII para o nível VIII.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0048/2022 - Protocolo/UEAP;

Considerando o Parecer nº 67/2022 - CPPD/UEAP, de 18 de agosto de 2022;

Considerando o Parecer nº 67/2022 - CADMIN/CONSU, de 15 de setembro de 2022;

Considerando a Resolução nº 577/2021-CONSU/UEAP, 31 de março de 2021, que homologou a progressão funcional do professor **Daimio Chaves Brito**, de nível VI para nível VII;

Considerando o Despacho à fl. 90, que autorizou a concessão da progressão, de 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior

Universitário, a progressão funcional do docente **Daimio Chaves Brito**, de Professor Adjunto nível VII para o nível VIII.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que o docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 18 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1552

RESOLUÇÃO Nº 725/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Carlos Henrique Medeiros de Abreu**, de Professor Adjunto nível VII para o nível VIII.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0056/2022 - Protocolo/UEAP;

Considerando o Parecer nº 76/2022 - CPPD/UEAP, de 23 de agosto de 2022;

Considerando o Parecer nº 62/2022 - CADMIN/CONSU, de 08 de setembro de 2022;

Considerando a Resolução nº 590/2021-CONSU/UEAP, 06 de maio de 2021, que homologou a progressão funcional do professor **Carlos Henrique Medeiros de Abreu**, de nível VI para nível VII;

Considerando o Despacho à fl. 38, que autorizou a concessão da progressão, de 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Carlos Henrique Medeiros de Abreu**, de Professor Adjunto nível VII para o nível VIII.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão

passam a contar da data-limite do tempo que o docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 23 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1553

RESOLUÇÃO Nº 726/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Raimunda Kelly Silva Gomes**, de Professora Adjunta nível VII para o nível VIII.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0051/2022 - Protocolo/UEAP;

Considerando o Parecer nº 70/2022 - CPPD/UEAP, de 29 de agosto de 2022;

Considerando o Parecer nº 66/2022 - CADMIN/CONSU, de 08 de setembro de 2022;

Considerando a Resolução nº 592/2021-CONSU/UEAP, 06 de maio de 2021, que homologou a progressão funcional da professora **Raimunda Kelly Silva Gomes**, de nível VI para nível VII;

Considerando o Despacho à fl. 125, que autorizou a concessão da progressão, de 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Raimunda Kelly Silva Gomes**, de Professora Adjunta nível VII para o nível VIII.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 18 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1554

RESOLUÇÃO Nº 727/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Elenilze Figueiredo Batista Ferreira**, de Professora Adjunta nível VII para o nível VIII.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0054/2022 - Protocolo/UEAP;

Considerando o Parecer nº 73/2022 - CPPD/UEAP, de 25 de agosto de 2022;

Considerando o Parecer nº 60/2022 - CADMIN/CONSU, de 15 de setembro de 2022;

Considerando a Resolução nº 586/2021-CONSU/UEAP, 05 de maio de 2021, que homologou a progressão funcional da professora **Elenilze Figueiredo Batista Ferreira**, de nível VI para nível VII;

Considerando o Despacho à fl. 39, que autorizou a concessão da progressão, de 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Elenilze Figueiredo Batista Ferreira**, de Professora Adjunta nível VII para o nível VIII.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 19 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em

Macapá-AP, 22 de setembro de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1555

RESOLUÇÃO Nº 728/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Danielle Dias da Costa**, de Professora Adjunta nível VII para o nível VIII.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0049/2022 - Protocolo/UEAP;

Considerando o Parecer nº 68/2022 - CPPD/UEAP, de 26 de agosto de 2022;

Considerando o Parecer nº 68/2022 - CADMIN/CONSU, de 15 de setembro de 2022;

Considerando a Resolução nº 569/2021-CONSU/UEAP, 10 de março de 2021, que homologou a progressão funcional da professora **Danielle Dias da Costa**, de nível VI para nível VII;

Considerando o Despacho à fl. 84, que autorizou a concessão da progressão, de 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Danielle Dias da Costa**, de Professora Adjunta nível VII para o nível VIII.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 16 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 26 de setembro de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1556

RESOLUÇÃO Nº 729/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Carla Priscilla Távora Cabral**, de Professora Adjunta nível V para o nível VI.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0047/2022 - Protocolo/UEAP;

Considerando o Parecer nº 64/2022 - CPPD/UEAP, de 26 de agosto de 2022;

Considerando o Parecer nº 59/2022 - CADMIN/CONSU, de 15 de setembro de 2022;

Considerando a Resolução nº 601/2021-CONSU/UEAP, 06 de julho de 2021, que homologou a progressão funcional da professora **Carla Priscilla Távora Cabral**, de nível III para nível V;

Considerando o Despacho à fl. 36, que autorizou a concessão da progressão, de 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Carla Priscilla Távora Cabral**, de Professora Adjunta nível V para o nível VI.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 02 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 26 de setembro de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1557

RESOLUÇÃO Nº 730/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Marcela Nunes Videira**, de Professora Adjunta nível VII para o

nível VIII.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0055/2022 - Protocolo/UEAP;

Considerando o Parecer nº 75/2022 - CPPD/UEAP, de 25 de agosto de 2022;

Considerando o Parecer nº 64/2022 - CADMIN/CONSU, de 08 de setembro de 2022;

Considerando a Resolução nº 568/2021-CONSU/UEAP, 10 de março de 2021, que homologou a progressão funcional da professora **Marcela Nunes Videira**, de nível VI para nível VII;

Considerando o Despacho à fl. 130, que autorizou a concessão da progressão, de 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Marcela Nunes Videira**, de Professora Adjunta nível VII para o nível VIII.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 22 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 26 de setembro de 2022.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1558

RESOLUÇÃO Nº 731/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Felipe Fernando da Costa Tavares**, de Professor Adjunto nível VII para o nível VIII.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto

Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0053/2022 - Protocolo/UEAP;

Considerando o Parecer nº 72/2022 - CPPD/UEAP, de 26 de agosto de 2022;

Considerando o Parecer nº 61/2022 - CADMIN/CONSU, de 15 de setembro de 2022;

Considerando a Resolução nº 571/2021-CONSU/UEAP, 10 de março de 2021, que homologou a progressão funcional do professor **Felipe Fernando da Costa Tavares**, de nível VI para nível VII;

Considerando o Despacho à fl. 82, que autorizou a concessão da progressão, de 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Felipe Fernando da Costa Tavares**, de Professor Adjunto nível VII para o nível VIII.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que o docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 19 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 26 de setembro de 2022.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1559

RESOLUÇÃO Nº 732/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Rosivaldo Carvalho Gama Junior**, de Professor Assistente nível VII para o nível VIII.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº

0022.0101.1202.0052/2022 - Protocolo/UEAP;

Considerando o Parecer nº 71/2022 - CPPD/UEAP, de 26 de agosto de 2022;

Considerando o Parecer nº 63/2022 - CADMIN/CONSU, de 08 de setembro de 2022;

Considerando a Resolução nº 572/2021-CONSU/UEAP, 10 de março de 2021, que homologou a progressão funcional do professor **Rosivaldo Carvalho Gama Junior**, de nível VI para nível VII;

Considerando o Despacho à fl. 100, que autorizou a concessão da progressão, de 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Rosivaldo Carvalho Gama Junior**, de Professor Assistente nível VII para o nível VIII.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que o docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 18 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 26 de setembro de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1560

RESOLUÇÃO Nº 733/2022 - CONSU/UEAP

Retifica, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, o caput do art. 1º da Resolução nº 719/2022-CONSU/UEAP.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0234.1202.0002/2021 - Protocolo /UEAP;

Considerando a Resolução nº 719/2022-CONSU/UEAP, de 25 de agosto de 2022, que aprovou a redução de carga horária da docente **Gerlany de Fátima dos Santos**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, o caput do art. 1º da Resolução nº 719/2022-CONSU/UEAP, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“Aprovar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a redução de carga horária da docente **Gerlany de Fátima dos Santos** de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano.”

Leia-se:

“Aprovar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a redução de carga horária da docente **Gerlany de Fátima dos Santos** de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração”.
(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução nº 719/2022-CONSU/UEAP, de 25 de agosto de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 26 de setembro de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1561

RESOLUÇÃO Nº 734/2022 - CONSU/UEAP

Altera, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, o inciso IV do art. 24 e o inciso IV do art. 25, ambos da Resolução nº 597/2021-CONSU/UEAP.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando a Resolução nº 597/2021-CONSU/UEAP, de 14 de junho de 2021, que dispõe sobre o Programa de Residência Pedagógica (RP) e o Programa de Iniciação à Docência (PIBID) da Universidade do Estado do Amapá - UEAP;

Considerando a necessidade de preencher as vagas dos bolsistas para os Programas RP e PIBID/UEAP;

Considerando que houve um baixo desempenho dos acadêmicos nos semestres realizados durante a

Pandemia de COVID-19;

Considerando, ainda, a existência de vagas e baixa procura para seu total preenchimento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, o inciso IV do art. 24, da Resolução nº 597/2021-CONSU/UEAP, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.....
.....

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, atendendo os critérios definidos no edital de seleção.”

Art. 2º Alterar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, o inciso IV do art. 25 da Resolução nº 597/2021-CONSU/UEAP, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.....
.....

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, atendendo os critérios definidos no edital de seleção.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução nº 597/2021-CONSU/UEAP, de 14 de junho de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 26 de setembro de 2022.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1562

RESOLUÇÃO Nº 735/2022 - CONSU/UEAP

Dispõe sobre a criação do curso e o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica (PPGEEB) da Universidade do Estado do Amapá.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando a Resolução nº 024/2012 - CONSU/UEAP, de 05 de julho de 2012, a qual institui as normas para o funcionamento de cursos de Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amapá - UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a criação do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica (PPGEEB) da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º Aprovar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, o regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica (PPGEEB) da Universidade do Estado do Amapá, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Universitário da UEAP.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 28 de setembro de 2022.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 735, DE 2022

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento contém as disposições que disciplinarão as atividades comuns aos discentes, técnicos administrativos, docentes e demais integrantes da estrutura do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), nos planos didático-científico, administrativo e disciplinar.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica - PPGEEB - tem por objetivo contribuir com o desenvolvimento humano e social, especialmente do Amapá e da Amazônia, ampliando assim oportunidades de qualificação e oferecendo formação em nível *stricto sensu* aos interessados em refletir, contribuir e intervir na educação e escolas básicas, especialmente nas questões relativas ao ensino e suas reverberações nas práticas, nos saberes e na docência.

Parágrafo único. O Programa permite o aprofundamento na área do ensino na educação básica desdobradas nas linhas de pesquisa: Educação, Linguagens e Interculturalidade e Saberes, Práticas e Formação Docente.

Art. 3º A Organização e o funcionamento do Programa obedecem às normas do Regimento de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UEAP, bem como das normas deste Regimento Interno.

TÍTULO III

DO PROGRAMA E DA COMISSÃO COORDENADORA

Art. 4º Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica - PPGEEB - é de responsabilidade dos colegiados de Licenciatura em Ciências Naturais, Licenciatura em Química, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Letras e Licenciatura em Matemática.

§1º A Comissão Coordenadora será formada por dois docentes, um de cada linha de pesquisa do Programa.

§2º A Comissão coordenadora didática e administrativa do PPGEEB compete ao Colegiado e à Coordenação do Programa, respectivamente, cabendo o controle e o registro das atividades acadêmicas a uma Secretaria.

§3º À Secretaria compete:

I - organizar, manter atualizados e devidamente resguardados os arquivos relativos ao funcionamento e atividades do Programa;

II - manter atualizados os cadastros do Programa junto à PROESP, assim como do órgão central de registros acadêmicos da UEAP (Divisão de Registro e Controle Acadêmico - DRCA);

III - providenciar as documentações e secretariar as reuniões de Colegiado do Programa;

IV - providenciar as documentações necessárias às defesas e outras atividades do Programa;

V - zelar pelos equipamentos e materiais do Programa ou sob sua responsabilidade;

VI - exercer tarefas próprias de rotina administrativa que lhe sejam atribuídas pelo(a) Coordenador(a).

Art. 5º O(a) Coordenador(a) do Programa será um dos dois docentes da Comissão Coordenadora, eleitos pelo colegiado do programa.

TÍTULO IV DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 6º Comporão o Colegiado os discentes e orientadores (professores permanentes e colaboradores) do programa oriundos dos colegiados responsáveis pelo Programa e de outros colegiados ou campus da UEAP, ou externos à IES, desde que vinculados à IES ou Instituição de pesquisa pública, com notória contribuição às atividades do programa e respeitados os limites preconizados pela CAPES.

Parágrafo único. Os orientadores deverão se submeter ao credenciamento a cada 04 (quatro) anos, a pedido da Comissão Coordenadora com edital específico.

Art. 7º Os Orientadores deverão atender aos seguintes critérios para credenciamento ou credenciamento e atuação no Programa:

I - ter título de Doutor em área afim ao Programa.

II - desenvolver atividades nas linhas de pesquisa do Programa.

III - possuir no mínimo um projeto de pesquisa (com ou sem financiamento) a cada quadriênio, enviando cópia do documento de submissão à Comissão Coordenadora.

IV - publicar artigos que sejam equivalentes a pelo menos 1,0 (um) artigo A1, A2 ou B1 na área do Ensino da CAPES,

por ano, no quadriênio em que estiver credenciado, ou produtividade equivalente em livros e patentes, dentre outros produtos.

§1º Para credenciamento, o professor permanente deve apresentar índice de orientação de no mínimo 1 a 2 discentes ao ano, ao longo do quadriênio.

§2º Os docentes-permanentes credenciados pelo PPGEEB poderão ser ou estar credenciados na categoria Permanente em, no máximo, 02 (dois) Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, ou dentro das regras vigentes pela CAPES.

§3º O Colegiado deverá também levar em conta, para o credenciamento de docentes, a proporção entre o número de docentes e número de discentes, considerando o equilíbrio entre as linhas de pesquisa do Programa, e outros fatores que possam influenciar na avaliação do Programa pelos órgãos competentes.

§4º A análise de solicitações de credenciamento será realizada pelo Colegiado sempre até a metade de cada quadriênio, ao final deste, ou sempre que houver chamada pública através do site do PPGEEB.

§5º O atendimento dos critérios estabelecidos não garante o credenciamento do docente, que será decidido pelo colegiado de acordo com as conformidades exigidas pelo documento de área ou edital específico.

§6º Caso os artigos da produção intelectual do candidato a credenciamento não possuam Qualis para a área de Ensino, a comissão de avaliação do credenciamento, a seu critério, pode utilizar o Qualis da área Interdisciplinar ou Educação ou de outra área.

Art. 8º O orientador vinculado à UEAP deverá ministrar disciplina no Programa e também na Graduação.

Art. 9º Os orientadores que não atenderem ao disposto nos artigos 6º, 7º e 8º deste Regimento deixarão de receber orientandos e poderão ser descredenciados.

Art. 10. A designação do orientador de cada estudante será efetuada pela Comissão Coordenadora ou junto a linha de pesquisa de vinculação.

Art. 11. Compete ao Colegiado do Programa:

I - orientar os trabalhos de coordenação didática e de supervisão administrativa do Programa;

II - decidir sobre a criação, modificação ou extinção de disciplinas ou atividades que compõem os currículos dos cursos;

III - encaminhar à PROESP os ajustes ocorridos nos currículos dos cursos;

IV - decidir sobre o aproveitamento de estudos e a equivalência de créditos em disciplinas e atividades curriculares;

V - promover a integração dos planos de ensino das disciplinas e atividades curriculares, para a organização do programa dos cursos;

VI - propor as medidas necessárias à integração da pós-graduação com o ensino de graduação e a extensão;

VII - aprovar a relação de professores orientadores e co-orientadores e suas modificações;

VIII - aprovar a composição das bancas examinadoras de defesa de dissertação, tese e exame de qualificação;
IX - apreciar e propor convênios e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, de interesse do Programa;
X - elaborar normas internas para o funcionamento do curso e delas dar conhecimento a todos os discentes e docentes do Programa;
XI - homologar os projetos de dissertação dos alunos do curso de mestrado;
XII - definir critérios e finalidades para aplicação de recursos concedidos ao Programa;
XIII - estabelecer critérios para admissão de novos candidatos aos cursos e indicar a comissão de docentes para os processos seletivos;
XIV - estabelecer critérios de credenciamento e descredenciamento para os integrantes do corpo docente;
XV - acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes e, quando for o caso, determinar seu desligamento do curso;
XVI - decidir sobre pedidos de declinação de orientação e substituição do orientador;
XVII - traçar metas de desempenho acadêmico de docentes e discentes;
XVIII - decidir o credenciamento e o descredenciamento dos professores permanentes e colaboradores do Programa;
XIX - aprovar as comissões propostas pela Comissão Coordenadora do Programa;
XX - homologar as dissertações concluídas;
XXI - outras atribuições conferidas pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós- Graduação *stricto sensu* da UEAP.

TÍTULO V DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

Art. 12. O candidato ao Mestrado deverá ser portador de diplomas de Cursos de Graduação reconhecidos, outorgados por Instituição de Ensino Superior credenciada e que atendam a outras exigências estabelecidas em edital de seleção.

Art. 13. A seleção dos candidatos ao Mestrado será feita seguindo critérios estabelecidos e aprovados pela Comissão Coordenadora e publicados em edital.

§1º A seleção será feita segundo:

- I - prova de conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório;
- II - análise do Pré-Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório;
- III - entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;
- IV - análise do Currículo Lattes, de caráter classificatório.

§2º Candidatos estrangeiros não provenientes de países de língua portuguesa deverão ser aprovados em um teste de proficiência em língua portuguesa no prazo máximo de um ano.

§3º Para a avaliação e respectiva pontuação, será considerada a afinidade com a Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato, para a qual este está concorrendo.

TÍTULO VI DO REGIME DIDÁTICO

Art. 14. O estudante matriculado no Mestrado deverá cumprir um mínimo de 40 (quarenta) créditos, sendo 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, 02 (dois) optativos, 2 (dois) de estágio docência, 4 (quatro) créditos de qualificação e 10 (dez) créditos para defesa de dissertação, podendo ser cursado na UEAP (em quaisquer campi).

§1º As disciplinas cursadas pelo mestrando deverão ser previamente definidas entre orientador e orientado.

§2º Os créditos das disciplinas optativas poderão ser cursadas em programas de pós-graduação nota 03 (três) ou superior.

§3º Os créditos do Estágio docência terão como prioridade ser realizados nas disciplinas dos respectivos orientadores ou de um professor que tenha estreita relação com o objeto de pesquisa estudado pelo mestrando e que previamente a opção foi definida entre orientador e orientando.

§4º Para submeter a defesa, o mestrando deve apresentar o relatório das atividades programadas e o exame de proficiência (inglês, espanhol ou francês).

§5º Ao final de cada semestre, o mestrando é obrigado a apresentar relatório de suas atividades (disciplinas cursadas, atividades desenvolvidas e/ou trabalho de dissertação).

Art. 15. O mestrando deverá cursar 03 (três) semestres de disciplina Seminários, sendo que cada semestre obterá 02 (dois) créditos; integralizando 06 (seis) créditos.

Art. 16. O estudante de Mestrado deve integralizar seus créditos até o final do 3º período letivo, com rendimento acumulado igual ou superior 7,0 (sete).

Art. 17. O mestrando não poderá reprovar duas vezes na mesma disciplina.

TÍTULO VII DAS BOLSAS

Art. 18. Será instituída Comissão de Bolsas, composta pelo Coordenador do Programa, por 1 (um) docente Permanente e por 1 (um) representante discente, eleitos por seus pares, que terá como competência:

- I - distribuir as Bolsas ofertadas pelo PPGEEB, conforme normas estabelecidas em Resolução específica;
- II - acompanhar a atividades dos discentes bolsistas, especialmente no que diz respeito aos critérios necessários para a manutenção da Bolsa e aos prazos estabelecidos para a conclusão da Dissertação.

Parágrafo único. O Colegiado do PPGED aprovará normas específicas que disciplinará a distribuição e acompanhamento das Bolsas disponíveis no Programa.

Art. 19. A duração da bolsa será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contabilizados a partir da matrícula do estudante no Programa.

Parágrafo único. A duração da bolsa poderá ser reduzida, a critério da Comissão de Bolsas.

Art. 20. A concessão de bolsa implica dedicação exclusiva e em tempo integral ao Programa, não podendo ocorrer vínculo empregatício ou recebimento de outro tipo de bolsa, salvo os casos permitidos por legislação específica.

Art. 21. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pela Comissão Coordenadora ou pela Agência Financiadora, por motivos acadêmicos, disciplinares ou financeiros, não cabendo qualquer direito ou indenização ao bolsista.

Art. 22. O trancamento de matrícula é motivo de suspensão imediata da bolsa, exceto casos previstos na legislação.

TÍTULO VIII DA PESQUISA

Art. 23. O estudante que for desenvolver seu trabalho com seres humanos ou animais deverá ter seu projeto aprovado pelos Comitês de Ética e Pesquisa com Seres Humanos ou com Animais, respectivamente, da UEAP ou outra IES antes do início da coleta de dados.

Art. 24. O estudante que for desenvolver seu trabalho com acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado deverá ter seu projeto registrado no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), antes do início da coleta de dados.

Art. 25. O Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica - PPGEEB - ou a UEAP não tem obrigação de financiar projetos de pesquisa.

Art. 26. O estudante deverá submeter à qualificação do seu Projeto de Pesquisa, até o final do 15º mês após a matrícula.

§1º A defesa do projeto de pesquisa poderá ocorrer concomitantemente à apresentação do projeto na disciplina Seminário II, desde que todos os membros da banca estejam presentes.

§2º A defesa do projeto de pesquisa será documentada em formulário próprio e assinada pelos membros da Banca.

Art. 27. Os resultados da pesquisa serão de propriedade da Universidade e poderão ser divulgados com a participação do orientador, sendo obrigatório mencionar Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica - PPGEEB - da UEAP, na forma pertinente como origem do trabalho, mesmo que a publicação se dê após mudança de endereço do estudante e o término do curso.

§1º O orientado deve entregar ao seu orientador o banco de dados da pesquisa, 15 (quinze) dias antes da defesa de dissertação.

§2º Decorridos 06 (seis) meses após a defesa da

dissertação, se o orientado não publicar, o orientador tem autonomia para formatar e submeter para publicação a produção bibliográfica decorrente da dissertação; podendo nesta situação, o orientador ser o primeiro autor.

§3º É obrigatória a menção da agência financiadora da bolsa e de recursos financeiros destinados ao projeto na dissertação e em todos os trabalhos apresentados e publicados, inclusive quando essa for a própria UEAP por meio dos seus editais específicos.

TÍTULO IX DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES

Art. 28. Os discentes e orientadores deverão seguir estritamente os prazos e normas estabelecidos pela Comissão Coordenadora e as regras da CAPES vigentes. O não cumprimento de qualquer prazo implica em conceito não-satisfatório.

TÍTULO X DO TRANCAMENTO E SUSPENSÃO DE MATRÍCULA

Art. 29. O discente, com a anuência de seu orientador, poderá requerer ao Coordenador do Programa o trancamento da matrícula em disciplinas, mediante justificativa, considerando o período de trancamento estipulado pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico da UEAP (DRCA), que deverá ser observado pelo aluno e orientador.

§1º O trancamento poderá ser feito em período anterior ao início da disciplina, através de requerimento formal e justificativa por escrito.

§2º O trancamento de matrícula em uma mesma disciplina será permitido uma única vez durante o desenvolvimento do curso.

§3º O número total de trancamentos de disciplinas permitido ao longo de todo o curso, por aluno, será de 02 (dois).

Art. 30. O trancamento integral do curso não poderá ser concedido no primeiro nem no último semestre letivo do seu início, salvo deliberações sobre casos específicos acordadas pelo Colegiado do Programa, por um período 01 (um) semestre letivo, sem possibilidade de renovação, através de requerimento formal ao Colegiado, com as devidas justificativas e com a anuência do orientador.

Parágrafo único. Concluído o período de trancamento, sem que seja efetivada formalmente a matrícula no semestre subsequente, o discente será desligado automaticamente do Programa, devendo o ato ser comunicado e registrado em ata de reunião do Colegiado e no Histórico Escolar do discente e comunicado formalmente ao discente, ao orientador do mesmo e à Divisão de Registro Acadêmico da UEAP.

TÍTULO XI DO CORPO DISCENTE

Art. 31. Alunos especiais poderão ser admitidos nas disciplinas obrigatórias e/ou optativas.

Parágrafo único. A seleção de alunos especiais não vinculados a programas de pós-graduação deverão ser submetidos a edital de seleção específico.

Art. 32. Além dos requisitos definidos em edital de seleção específico, a aceitação de aluno especial estará condicionada às seguintes exigências e condições:

I - o aluno especial poderá cursar, no máximo, 03 (três) disciplinas no programa (entre obrigatórias e optativas);
II - Alunos especiais não terão direito a qualquer material que implique gasto direto ao curso, devendo obtê-los por seus próprios meios, quando necessários ao bom desempenho no curso.

Parágrafo único. O não cumprimento, pelo aluno especial, das condições estabelecidas implicará no desligamento do aluno da disciplina, sem direito a crédito, e sua não admissão como aluno especial em disciplinas futuras.

TÍTULO XII DO TEMPO DE PERMANÊNCIA NO CURSO

Art. 33. A duração do curso será de no mínimo doze (12) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início das atividades acadêmicas do programa, sendo possível solicitação de uma única prorrogação de prazo complementar, segundo as deliberações do Estatuto e Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEAP, de no máximo 06 (seis) meses.

§1º A solicitação de prazo complementar, encaminhada pelo aluno ao Colegiado, com o aval do orientador e antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim do período regular, deverá vir acompanhada de justificativa formal e do cronograma de atividades até à data prevista de defesa. No caso do pedido de prorrogação ser superior a 02 (dois) meses, deverá vir acompanhada da dissertação ou tese no estágio atual.

§2º Solicitações de até 06 (seis) meses acima do período indicado no caput poderão ser encaminhadas em casos excepcionais à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amapá para apreciação, devendo também ser aprovada no colegiado do curso.

§3º Alunos que tiveram sua matrícula trancada deverão descontar esse tempo no prazo complementar que poderão solicitar.

§4º Alunos que tiveram matrícula trancada por 01 (um) semestre letivo não poderão solicitar prazo complementar, além do prazo para desconto do período trancado.

§5º Mesmo sendo aceita a solicitação de prazo complementar, durante esse período, o aluno não terá direito à bolsa de estudos.

TÍTULO XIII DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

Art. 34. O desligamento de aluno será decidido pelo

Colegiado do Programa na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:

I - não apresentar rendimento acadêmico satisfatório, considerando-se como tal a nota sendo inferior a 7,0 (sete) em duas disciplinas;

II - não ter efetivado matrícula, sem justificativas formais e procedentes, durante o período definido no calendário escolar do PPGEEB;

III - ter sido reprovado por insuficiência de frequência não justificável, a critério do colegiado, em qualquer atividade acadêmica ao longo do desenvolvimento do curso;

IV - não ter cumprido uma segunda data-limite definida pelo Colegiado do Programa, após não ter prestado seu exame de qualificação no prazo estipulado por este Regimento;

V - ter sido reprovado por duas vezes no exame de qualificação;

VI - ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento;

VII - ter ultrapassado o prazo de seis meses, a contar da defesa da dissertação;

VIII - ter praticado fraude nos trabalhos de verificação de aprendizagem, em publicações de trabalhos científicos ou no desenvolvimento da dissertação;

IX - ter violado os princípios éticos que regem o funcionamento do curso e as relações de convivência dentro do ambiente universitário e institucional, incluindo a omissão de informações, furto, burla de qualquer natureza, fraude ou outro motivo que desabone a conduta acadêmica e científica;

X - ter causado perdas e danos ao patrimônio da instituição ou instituições parceiras;

XI - a pedido do aluno, mediante notificação mínima e exposição de motivos e anuência do orientador;

XII - Outros definidos pelo Colegiado do Programa.

TÍTULO XIV DO REINGRESSO

Art. 35. O reingresso de discente poderá ocorrer mediante submissão ao processo seletivo regular.

Parágrafo único. O reingresso será vetado, caso o motivo do desligamento seja enquadrado em um dos incisos "IX", "X" ou "XI" do Art. 36.

TÍTULO XV DOS CRÉDITOS POR PUBLICAÇÃO DE ARTIGO

Art. 36. A critério do Colegiado do Programa poderão ser concedidos créditos por publicação de trabalho completo em revistas científicas classificadas pela CAPES, relacionados à temática ou área de conhecimento, na qual a dissertação esteja sendo desenvolvida, desde que:

I - O artigo científico tenha sido submetido para publicação após o ingresso do discente no Programa;

II - O discente seja o primeiro autor do artigo científico;

§1º O Colegiado avaliará a qualidade da revista onde o

artigo foi publicado e o escopo e abrangência do trabalho. §2º Terão direito a 02 (dois) créditos trabalhos completos publicados em revistas Qualis A1, A2 ou B1 na área do Ensino ou Interdisciplinar.

§3º Um máximo de 04 (quatro) créditos.

§ 4º O aluno deverá encaminhar, ao Colegiado, cópia da publicação impressa ou cópia do manuscrito acompanhado do aceite da revista, solicitando sua avaliação para fins de obtenção de crédito.

TÍTULO XVI DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 37. O exame de qualificação é obrigatório e tem por objetivo avaliar a viabilidade do Plano de Dissertação, assim como o domínio, por parte do candidato, sobre o assunto, embasamento teórico e literatura pertinente, e sua capacidade de síntese e clareza de exposição.

Art. 38. Os estudantes deverão se submeter ao exame de qualificação em até 15 (quinze) meses após o ingresso no curso de Mestrado.

§ 1º O orientador deverá formalizar ao Colegiado do Programa, o encaminhamento da sugestão de data e quatro nomes, incluindo o próprio orientador para compor a banca examinadora, sendo o orientador o presidente, dois membros titulares e um suplente, para ser analisado em Reunião Ordinária imediatamente anterior ao prazo mínimo, dois meses da data prevista para realização do exame.

§ 2º O plano da dissertação deverá ser encaminhado para a banca avaliadora com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias da data prevista para realização do exame.

§ 3º O plano de dissertação deverá conter basicamente os seguintes elementos:

I - introdução (incluindo revisão extensiva da literatura pertinente ao tema da dissertação, identificação do problema, definição dos objetivos e justificativa);

II - percurso teórico-metodológico;

III - resultados preliminares (se houver);

IV - cronograma de execução;

V - referências.

Art. 39. O exame de qualificação de Mestrado consistirá em uma apresentação pública com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, seguida de arguição por uma banca constituída por no mínimo 03 (três) membros doutores, docentes do curso ou não, com comprovada competência na área, incluindo o orientador como presidente da mesa.

§ 1º Em sua apresentação o aluno fará um resumo de seu plano de dissertação, mostrando a relevância e contribuição de seu trabalho.

§ 2º Tanto a apresentação oral do candidato, como o plano de pesquisa e seu domínio sobre o embasamento teórico do assunto serão objetos de avaliação.

Art. 40. Cada membro da banca examinadora, excetuando o orientador, fornecerá seu parecer por escrito e emitirá

nota e conceito correspondente.

Art. 41. O rendimento acadêmico no Exame de Qualificação e da apresentação de Dissertação compreenderá aproveitamento, conforme avaliação da Banca Examinadora, que indicará a aprovação ou a reprovação, devendo constar no histórico escolar apenas o termo APROVADO ou REPROVADO em tais componentes curriculares.

Art. 42. No caso de reprovação, a banca examinadora relacionará, em seu parecer final, as razões da decisão e fixará prazo, que não poderá exceder a um semestre letivo, para a realização de um segundo e último exame de qualificação.

Art. 43. Alterações no tema da dissertação, após o exame de qualificação, só poderão ser feitas com a anuência do Colegiado do Programa, a partir de solicitação formal e justificada pelo orientador.

TÍTULO XVII DA DEFESA

Art. 44. O orientador deverá requerer ao Colegiado do Programa, a defesa da dissertação com o mínimo de trinta dias de antecedência da data prevista para a mesma.

§ 1º A defesa da dissertação está condicionada à integralização dos créditos e à submissão de 01(um) artigo científico referente ao tema de pesquisa em revista especializada classificada pela CAPES em Qualis A ou até B2 (Área Ensino, Interdisciplinar ou Educação).

§ 2º Cabe ao aluno entregar as cópias da dissertação para os membros da Banca Examinadora, respeitando os prazos estipulados.

TÍTULO XVIII DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E DE JULGAMENTO

Art. 45. A Dissertação será julgada por uma Banca Examinadora que será sugerida pelo orientador e avaliada pelo Colegiado, sendo constituída por o mínimo 02 (dois) membros titulares, com título de doutor ou equivalente, incluindo o orientador, a quem caberá a presidência e com direito apenas a voz.

§ 1º Ao menos um dos membros titulares será um professor ou pesquisador não pertencente ao corpo docente do Programa, preferencialmente de outra instituição.

§ 2º O orientador indicará 04 (quatro) nomes, dos quais 02 (dois) serão membros titulares e 02 (dois) suplentes.

TÍTULO XIX DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

Art. 46. A Dissertação seguirá as normas técnicas definidas pelo Programa, podendo, contudo, ser organizada de tal forma que a primeira seção constitua

uma parte introdutória, abordando de forma ampla o tema do trabalho, devendo a segunda, ou as demais seções, compor o texto dissertativo com referencial teórico, metodologia e análises de resultados, considerações finais, bem como os elementos pós textuais (referências, apêndices e anexos).

§ 1º Mesmo se constituída de diversas seções, na forma explicitada no caput deste artigo, a dissertação como um todo deverá compor uma unidade logicamente concatenada.

§ 2º A dissertação deverá ser redigida na língua portuguesa, e conter resumos em língua portuguesa e inglesa, francesa ou espanhola.

Art. 47. O julgamento da dissertação será feito em sessão pública, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos para apresentar o trabalho, e cada examinador terá até 45 (quarenta e cinco) minutos para análise, arguição e debate com o aluno sobre a apresentação e o tema do trabalho.

Art. 48. Após sua aprovação, o mestrando terá 60 (trinta) dias, a contar da data da defesa, para entregar a versão definitiva impressa da dissertação para a PROPESP, que fará o registro e o encaminhará à Biblioteca Central da UEAP para o cadastro nacional e 01 (um) para cada membro da banca examinadora que assim o solicitar. Uma cópia digital em PDF, contendo todos os dados definitivos para a dissertação, deve ser submetida no mesmo prazo à Coordenação do curso.

§ 1º O prazo para a entrega da versão definitiva impressa e as cópias digitais de que tratam o caput deste artigo contará para a integralização do curso, em caráter improrrogável.

§ 2º As correções para a versão definitiva da dissertação são de responsabilidade do aluno, devendo ter a aprovação do orientador.

TÍTULO XX DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

Art. 49. A dissertação do Mestrado será considerada aprovada com a manifestação favorável por maioria simples da Banca Examinadora, através de parecer de seus membros.

§ 1º Em caso de reprovação, poderá ser concedida, por recomendação da banca, uma segunda oportunidade ao candidato que, num período máximo de 03 (três) meses, a contar da data de defesa, deverá submeter ao Colegiado a nova versão da dissertação para julgamento, para ser avaliada novamente pela mesma banca, desde que não ultrapasse os 30 (trinta) meses para a integralização do curso.

§ 2º Em caso da não entrega da nova versão da dissertação à Secretaria do Programa no prazo estabelecido ou em caso de reprovação nesta segunda chance, o aluno será

automaticamente desligado do curso.

TÍTULO XXI DA TITULAÇÃO E DIPLOMA

Art. 50. Para obtenção do Grau de Mestre, o discente deverá ter cumprido, no prazo estabelecido pelo Programa, as seguintes exigências:

- I - ter integralizado os créditos curriculares;
- II - ter obtido aprovação no exame de qualificação;
- III - ter sua dissertação aprovada por uma banca examinadora;
- IV - ter sua dissertação homologada em reunião do Colegiado do Programa;
- V - estar em dia com suas obrigações na unidade acadêmica e junto às instituições conveniadas, como empréstimo de material bibliográfico, equipamento ou outros materiais e demais obrigações definidas pelo Colegiado.

§ 1º A aprovação da versão final da dissertação para homologação deverá ser realizada pelo Colegiado.

§ 2º A homologação da dissertação pelo Colegiado só se efetivará após a entrega da versão definitiva do trabalho, que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a aprovação da versão final, e cumprida todas as exigências regimentais. Qualquer documento referente à defesa do aluno só será emitido após a entrega da versão final da dissertação.

Art. 51. Após a Homologação, a Coordenação do Programa encaminhará processo à PROPESP, solicitando a emissão do Diploma correspondente, acompanhado da documentação definitiva.

TÍTULO XXII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. O espaço físico para o funcionamento do Colegiado, Coordenação e Secretaria do PGEEB será no Campus I da UEAP.

Art. 53. A critério do orientador poderá exigir-se que o orientando entregue uma cópia de seus dados ao orientador como condição para titulação.

Art. 54. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Protocolo 1563

RESOLUÇÃO nº 736/2022- CONSU/UEAP

Estabelece as normas financeiras e administrativas para criação e manutenção do Programa de mobilidade e intercâmbio do ensino, pesquisa e extensão e projetos ou programas a estes vinculados no âmbito da Universidade do Estado do Amapá.

O Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento

Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988;

Considerando Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e regulamentos;

Considerando as recomendações do Conselho Estadual de Educação, em sua Resolução nº 103/17-CEE/AP de credenciamento da UEAP e visita técnica realizada em 2019;

Considerando a Resolução nº 430/2020 do Conselho Superior Universitário (CONSU/UEAP);

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2018/2022, Resolução Nº 261/2018-CONSU/UEAP; Considerando a necessidade de regulamentar a mobilidade e o intercâmbio nacional e internacional dos discentes de graduação e pós-graduação, técnicos administrativos e docentes da UEAP;

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1187.0012/2022 PROPESP - UEAP;

Considerando a deliberação do plenário na CXXIV Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 11 de agosto de 2022,

RESOLVE:

SEÇÃO I DOS CONCEITOS

Art. 1º Estabelecer regulamentação para criação, manutenção e avaliação Programa de mobilidade e intercâmbio do ensino, pesquisa e extensão e projetos ou programas a estes vinculados, considerando, nos termos desta Resolução, os seguintes conceitos:

I - nacional, que contempla as Instituições de Ensino Superior e/ou Instituições de Ciência e Tecnologia brasileiras;

II - internacional, que contempla as Instituições de Ensino Superior e/ou Instituições de Ciência e Tecnologia estrangeiras e instituições em território internacional;

III - são consideradas atividades de mobilidade acadêmica e de intercâmbio aquelas de natureza técnica, científica, social e cultural, relacionadas ao ensino, pesquisa e/ou extensão que visem à complementação e ao aprimoramento da formação integral do acadêmico de graduação ou pós-graduação, técnico administrativo ou docente.

IV - mobilidade acadêmica, que contempla atividades de disciplina, estágio obrigatório e/ou outro componente curricular desenvolvidas em uma instituição diferente

daquela com a qual mantém vínculo;

V - intercâmbio, que contempla atividades extracurriculares, pesquisa e extensão, e/ou cursos de formação ou pós-graduação inteiramente realizados em uma instituição diferente daquela com a qual mantém vínculo.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Aprovar o Programa de mobilidade e intercâmbio do ensino, pesquisa e extensão e projetos ou programas a estes vinculados, que será desenvolvido na forma e condições estabelecidas na presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução descreve os critérios, a política e os procedimentos de criação, manutenção e avaliação do Programa de mobilidade e intercâmbio do ensino, pesquisa e extensão e projetos ou programas a estes vinculados pela Universidade do Estado do Amapá para a admissão e permanência.

Parágrafo único. Esta resolução descreve também as normas financeiras e administrativas para criação e manutenção do Programa de mobilidade e intercâmbio do ensino, pesquisa e extensão e projetos ou programas a estes vinculados no âmbito da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 4º Sobre a duração da mobilidade acadêmica ou do intercâmbio:

I - a duração da mobilidade ou do intercâmbio de acadêmicos de graduação e pós-graduação é de no máximo 12 (doze) meses;

II - será permitido mobilidade ou intercâmbio de acadêmicos de graduação e pós-graduação por período superior a 12 (doze) meses apenas quando estiver previsto em seu Contrato de Estudos a realização de curso de aperfeiçoamento de idioma;

III - para os programas de duplo diploma será permitida prorrogação da mobilidade ou intercâmbio para alunos de graduação e pós-graduação, em até 12 (doze) meses para os discentes com bom rendimento acadêmico;

IV - em nenhuma hipótese a mobilidade ou intercâmbio dos acadêmicos de graduação e pós-graduação poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses corridos ou alternados.

§1º A duração da mobilidade ou do intercâmbio de docentes ou técnicos é de no máximo 48 (quarenta e oito) meses.

§2º Em nenhuma hipótese a mobilidade ou intercâmbio dos docentes ou técnicos administrativos poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses corridos ou alternados.

Art. 5º Aditem-se os seguintes tipos de mobilidade e intercâmbio acadêmicos:

I - Mobilidade Acadêmica Nacional, para acadêmicos de graduação e pós-graduação;

II - Mobilidade Acadêmica Internacional, acadêmicos de

graduação e pós-graduação;

III - Intercâmbio Nacional, para acadêmicos, docentes e técnicos administrativos da UEAP;

IV - Intercâmbio Internacional, para acadêmicos, docentes e técnicos administrativos da UEAP.

§1º A **Mobilidade Acadêmica Nacional** é aquela na qual o discente de graduação ou pós-graduação realiza atividades em outra instituição de ensino superior brasileira, mantendo o vínculo de matrícula com a UEAP, período em que permanecerá na condição de “discente em mobilidade nacional”; ou o discente de graduação ou pós-graduação de outra instituição de ensino superior nacional, que realize as atividades na UEAP.

§2º A **Mobilidade Acadêmica Internacional** é aquela na qual o discente de graduação ou pós-graduação realiza atividades em instituição de ensino superior estrangeira, mantendo o vínculo de matrícula na UEAP, período em que permanecerá na condição de “discente em mobilidade internacional”; ou o discente de graduação ou pós-graduação de outra instituição de ensino superior internacional, que realize as atividades na UEAP.

§3º O **Intercâmbio Acadêmico Nacional** é aquele no qual os acadêmicos, técnicos administrativos ou docentes da UEAP, realizam atividades extracurriculares, cursos de formação ou pós-graduação, de pesquisa e/ou extensão em instituição nacional; ou que acadêmicos, técnicos administrativos ou docentes de instituições nacionais desenvolvam atividades na UEAP.

§4º O **Intercâmbio Acadêmico Internacional** é aquele no qual os acadêmicos, técnicos administrativos ou docentes da UEAP, realizam atividades extracurriculares, cursos de formação ou pós-graduação, de pesquisa e/ou extensão em instituição internacional; ou que acadêmicos, técnicos administrativos ou docentes de instituições internacionais desenvolvam atividades na UEAP.

SEÇÃO III DO OBJETO

Art. 6º Contribuir para o desenvolvimento do ensino, pesquisa científica e a extensão por meio do aperfeiçoamento e da ampliação dos meios, infraestruturas, capacidades e avaliação do Programa de intercâmbio e mobilidade acadêmica, bem como dos seus resultados.

Art. 7º Democratizar o acesso ao intercâmbio e à mobilidade acadêmica, bem como contribuir para formação e qualificação dos acadêmicos, técnicos administrativos e docentes da Universidade do Estado do Amapá. A mobilidade acadêmica e o intercâmbio têm por finalidade:

I - proporcionar o enriquecimento da formação acadêmico-profissional e humana, por meio da vivência de experiências educacionais em instituições de ensino e/ou de ciência e tecnologia nacionais e internacionais;

II - quando internacional, promover a interação com diferentes culturas, ampliando a visão de mundo e o domínio de outro idioma;

III - favorecer a construção da autonomia intelectual

e do pensamento crítico, contribuindo para seu desenvolvimento humano e profissional;

IV - estimular a cooperação técnico-científica e a troca de experiências acadêmicas entre discentes e professores de instituições nacionais e internacionais;

V - contribuir para o processo de internacionalização do ensino, pesquisa e extensão da UEAP.

SEÇÃO IV DO COMITÊ CONSULTIVO

Art. 8º O Comitê Consultivo opera no âmbito Programa de mobilidade e intercâmbio do ensino, pesquisa e extensão e projetos ou programas a estes vinculados e é constituído preferencialmente por professores ou técnicos doutores em representação do conjunto de pró-reitorias.

§ 1º O Comitê possui a seguinte composição:

I - dois professores doutores em representação de áreas diferentes, dentro das áreas de Ciências Agrárias, Biológicas, Exatas (compreendendo Engenharias e Exatas e da Terra), Humanas (incluindo Ciências Sociais Aplicadas) e Letras, Linguística e Artes, indicados pela Reitoria;

II - representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;

III - representante da Pró-Reitoria de Extensão;

IV - representação da Pró-Reitoria de Graduação.

§ 2º O Comitê Consultivo tem por objetivo assistir o desenvolvimento do Programa de mobilidade e intercâmbio do ensino, pesquisa e extensão e projetos ou programas, de acordo com os objetivos desta Resolução. Assim, com base neste documento, os membros do Comitê Consultivo têm a função de analisar, discutir e propor recomendações nas seguintes áreas temáticas e linhas de ação:

I - aperfeiçoamento do caráter científico, desempenho, impacto e influência do programa como um todo;

II - inclusão de novas instituições parceiras;

III - exclusão de instituições parceiras;

IV - atualização dos critérios de avaliação para admissão no programa;

V - definição e aperfeiçoamento do funcionamento do Comitê, de modo a cumprir eficientemente os objetivos anteriores.

SEÇÃO IV DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 9º A gestão institucional do Programa de mobilidade e intercâmbio do ensino, pesquisa e extensão e projetos ou programas a estes vinculados será abrigada por setor de internacionalização, ou congênere, da Universidade do Estado do Amapá. Na ausência institucional, a gestão será compactuada por gestores indicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP), Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) e Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UEAP e admitir-se-á o pagamento de auxílio-bolsa aos gestores coordenadores do programa no valor máximo equivalente à bolsa de pós-doutorado no país - PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

- CAPES.

Parágrafo único. São atribuições dos gestores do Programa de mobilidade e intercâmbio do ensino, pesquisa e extensão e projetos ou programas a estes vinculados:

I - definir as diretrizes para inclusão de instituições no Programa;

II - receber e analisar a solicitação de inclusão de instituições;

III - tratar diretamente com os responsáveis pela internacionalização e demais responsáveis por cada instituição, sobre o cumprimento dos requisitos do programa;

IV - assessorar tecnicamente as instituições parceiras na implantação e manutenção do programa da UEAP;

V - possibilitar a realização de treinamentos com os acadêmicos, técnicos administrativos e docentes sobre as diretrizes do programa e sua operacionalização;

VI - promover a divulgação do programa;

VII - oportunizar a capacitação dos profissionais afeitos ao processo de internacionalização da UEAP;

VIII - executar os procedimentos necessários dentro do programa a fim de garantir o acesso à informação de forma segura e eficiente;

IX - assessorar na tramitação documental, migração e demais procedimentos legais necessários.

Art. 10. A mobilidade e o intercâmbio acadêmicos poderão ocorrer por meio de:

I - adesão a programas de mobilidade e de intercâmbio de entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros;

II - estabelecimento de termos de cooperação técnica e/ou convênios interinstitucionais;

III - editais específicos com recursos próprios ou não, de origem orçamentária ou extraorçamentária, voltados à missão da UEAP e/ou previstos no plano de desenvolvimento institucional (PDI);

SEÇÃO V DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

Art. 11. São requisitos para a participação no Programa de mobilidade e intercâmbio do ensino, pesquisa e extensão e projetos ou programas a estes vinculados:

I - são requisitos para participação de acadêmicos da UEAP:

a) estar regularmente matriculado na UEAP;

b) ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos créditos do curso;

c) não estar cursando o último período do seu curso;

d) ter aproveitamento acadêmico igual ou superior a 70% (setenta por cento);

e) cumprir os critérios e prazos estabelecidos nos editais de seleção e as disposições dessa Resolução;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado;

g) comprovar sua aprovação e classificação para a participação no programa ou convênio de mobilidade e

intercâmbio acadêmico;

h) possuir Carta de Aceite da Instituição anfitriã;

i) ter Contrato de Estudos (*Learning agreement*) a ser cumprido na instituição de destino, aprovado pela Coordenação do Curso na UEAP;

j) comprovar proficiência no idioma do país de destino, de acordo com os critérios estabelecidos em edital, nos programas ou convênios de mobilidade e intercâmbio acadêmico internacional.

Parágrafo único. Ao discente que esteja cursando o último período do seu curso, será permitido, em caráter excepcional, participar de Programa de Mobilidade, no caso da atividade planejada ser de estágio obrigatório, atendendo às especificidades do Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

II - São requisitos para participação de técnicos administrativos ou docentes da UEAP:

a) ser servidor efetivo da UEAP;

b) ser sido aprovado no estágio probatório;

c) não ter realizado intercâmbio ou congênere nos últimos 2 (dois) anos anteriores à solicitação;

d) não responder a processo administrativo, no ato da inscrição no programa ou do edital;

e) cumprir os critérios e prazos estabelecidos nos editais de seleção e as disposições dessa Resolução;

f) não estar vinculado a comissões permanentes no ato da inscrição;

g) comprovar sua aprovação e classificação para a participação no programa ou convênio de mobilidade e intercâmbio acadêmico;

h) possuir Carta de Aceite da Instituição anfitriã;

i) ter Contrato de Estudos (*Learning agreement*) ou plano de trabalho a ser cumprido na instituição de destino, convergente à sua atuação na UEAP e aprovado pela chefia imediata na UEAP;

j) comprovar proficiência no idioma do país de destino, de acordo com os critérios estabelecidos em edital, nos programas ou convênios de mobilidade e intercâmbio acadêmico internacional.

III - são requisitos para a participação de discentes de outras instituições nacionais ou estrangeiras em programas ou convênios de mobilidade ou intercâmbio acadêmico na UEAP:

a) estar regularmente matriculado em sua instituição de origem;

b) cumprir rigorosamente os procedimentos e exigências de inscrição determinados no Edital específico de mobilidade ou intercâmbio;

c) apresentar Contrato de Estudos (*Learning Agreement*) recomendado pela Universidade de origem.

IV - são requisitos para a participação de técnicos administrativos e docentes de outras instituições nacionais ou estrangeiras em programas ou convênios de intercâmbio na UEAP:

a) estar regularmente contratado em sua instituição de origem;

b) cumprir rigorosamente os procedimentos e exigências de inscrição determinados no Edital específico de intercâmbio;

c) apresentar Contrato de Estudos (*Learning Agreement*) ou plano de trabalho recomendado pela Universidade ou ICT de origem.

Art. 12. As decisões sobre a política de cada edital são de responsabilidade dos membros do comitê consultivo e da Pró-Reitoria proponente, observado o alinhamento com as diretrizes desta Resolução, cabendo ao comitê consultivo fazer recomendações de acordo com os critérios de qualidade nacionais e internacionais pertinente para cada área do conhecimento.

Art. 13. Os critérios de admissão ao Programa de mobilidade e intercâmbio do ensino, pesquisa e extensão e projetos ou programas a estes vinculados, serão definidos por esta Resolução, podendo ser adicionados ou atualizados pela gestão do programa e referendados pelo comitê consultivo.

§1º Somente serão admitidos no programa, o discente, técnico ou docente que após selecionado, formalizar o pedido de afastamento para mobilidade ou intercâmbio acadêmico por meio de processo específico, segundo a legislação vigente.

§2º Quando se tratar de mobilidade ou intercâmbio nacional ou internacional, o discente, técnico ou docente deverá iniciar o processo pelo Protocolo Geral da UEAP, que será enviado para a Pró-Reitoria proponente do edital, com posterior envio ao comitê para análise do atendimento dos requisitos, sendo encaminhado, posteriormente, à instância cabível para parecer final, segundo legislação vigente.

§3º Com base no art. 11 desta Resolução, o processo relativo aos discentes tem como instância final a PROGRAD.

§4º Em todos os casos, o proponente se encontra obrigado a assinar o Termo de Compromisso específico.

Art. 14. O Contrato de Estudos (*Learning Agreement*) ou plano de trabalho é o documento que prevê o conjunto de atividades de natureza acadêmica, científica, técnica, artística ou cultural que o discente cumprirá durante a realização da mobilidade ou intercâmbio acadêmico.

§1º O Contrato de Estudos (*Learning Agreement*) ou plano de trabalho deverá conter a identificação da instituição e/ou do curso de destino, a natureza, o elenco das atividades a serem desenvolvidas, a carga horária estimada e o período da mobilidade acadêmica.

§2º O Contrato de Estudos (*Learning Agreement*) ou plano de trabalho do discente, técnico administrativo ou docentes da UEAP deverá ser elaborado sob a orientação do Coordenador de Curso de Graduação ou chefia imediata, ou por docente designado para este fim em edital.

§3º No caso de prorrogação de período previsto nesta resolução, para a realização da mobilidade acadêmica ou intercâmbio, o discente, técnico ou docente deverá fazer um Adendo ao Contrato de Estudos/atividades proposto, incluindo as demais atividades a serem desenvolvidas, sempre com o aval do Coordenador de seu curso ou área,

ou chefia imediata.

Art. 15. No caso de mobilidade ou intercâmbio, o Memorial de atividades é o documento que deverá conter a descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas na instituição de destino, o relato da experiência vivenciada e sua contribuição para a formação acadêmica do discente, técnico ou docente tendo como base o Contrato de Estudos (*Learning Agreement*) ou plano de trabalho aprovados.

SEÇÃO V

DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA OU EXCLUSÃO

Art. 16. A permanência de um discente, técnico ou docente no Programa está condicionada ao atendimento de todos os critérios definidos por esta Resolução, podendo ser adicionados ou atualizados pela gestão do programa e pelo comitê consultivo, com periodicidade anual. A exclusão de um discente, técnico ou docente do programa dar-se-á por indicação do não atendimento de um ou mais critérios nos prazos determinados nesta resolução, com avaliação por parte da gestão do programa e do comitê consultivo no uso de suas atribuições.

§ 1º Os critérios para permanência são:

I - indicar instrumento público de procuração, com a validade mínima correspondendo ao tempo máximo de permanência no Programa, estabelecendo poderes específicos de representação junto à UEAP, acompanhado da cópia do documento de identidade do procurador;

II - cumprir regularmente o envio de relatório de atividades, como previsto em edital;

III - o discente, técnico ou docente deverá enviar à Pró-Reitoria proponente do edital, no prazo de 60 (sessenta) dias após o final do período de mobilidade ou intercâmbio, Memorial de atividades desenvolvidas na instituição de destino, devidamente comprovado;

IV - manter conta ativa no Brasil, para o fluxo de pagamento, com melhor operacionalização da gestão dos recursos alocados para a manutenção do discente, técnico ou docente em mobilidade ou intercâmbio, quando for o caso, e esse recurso poderá ser disponibilizado em parcelas trimestrais, em especial para atividades a serem realizadas no exterior;

V - manter atualizado o Contrato de Estudos (*Learning Agreement*) ou plano de trabalho, como atualizações no documento original prevendo o conjunto de atividades de natureza acadêmica, científica, técnica, artística ou cultural que o discente, técnico ou docente cumprirá durante a realização da mobilidade ou intercâmbio acadêmico;

VI - manter ativo, durante toda a vigência da mobilidade acadêmica ou intercâmbio, seguro de vida, viagem e/ou saúde, a ser previsto em edital.

§ 2º O critério para exclusão é o não cumprimento de um ou mais critérios de permanência, sem justificativa aprovada pelo comitê consultivo até a avaliação anual.

SEÇÃO V

DO RETORNO PARA UEAP

Art. 17. O Docente ou técnico administrativo, quando da finalização de suas atividades e do período do seu plano de trabalho, deverá apresentar-se à Unidade de Recursos humanos e sua chefia imediata no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término do período previsto no seu plano de trabalho, e respeitando os prazos dispostos em portaria de afastamento publicada para esta finalidade.

Art. 18. O discente de Graduação, após seu regresso do Programa de Mobilidade Acadêmica ou intercâmbio, terá direito ao aproveitamento dos estudos realizados.

§1º Os estudos realizados poderão ser aproveitados como disciplina obrigatória ou optativa, condicionado à existência de disciplina no Projeto Pedagógico do Curso - PPC, desde que haja correspondência de conteúdo e de carga horária, conforme resolução específica.

§2º Os estudos realizados durante o período de mobilidade, que não tiverem correspondência de carga horária e de conteúdo com as do Projeto Pedagógico do Curso - PPC, mas forem julgadas como relevantes pela Coordenação do Curso de origem do discente, poderão ser aproveitados como disciplinas optativas, conforme resolução específica.

§3º Quando se tratar de mobilidade internacional, o processo deve ser iniciado pelo Protocolo geral, e prévio envio para o comitê consultivo do Programa de mobilidade e intercâmbio para análise dos requisitos e registro.

§4º O requerimento para o aproveitamento de estudos deve ser instruído com os documentos comprobatórios da realização das atividades, fornecidos pela instituição de destino e do Memorial de atividades.

§5º Os discentes de graduação e pós-graduação devem observar o período previsto no calendário acadêmico para o aproveitamento.

Art. 19. O aproveitamento dos estudos constantes no Contrato de Estudos aprovado pela Coordenação do Curso de origem se dará como disciplina obrigatória ou como disciplina optativa, sem necessidade de nova avaliação.

Parágrafo único. As atividades realizadas e que não constam no Plano de Atividades ou no seu Adendo, quando for o caso, deverão ser avaliadas pela Coordenação de Curso de origem, não sendo garantido o aproveitamento.

Art. 20. Durante o período de mobilidade, a situação acadêmica do discente será registrada como “mobilidade/ intercâmbio nacional” ou “mobilidade/intercâmbio internacional”, conforme o caso.

§1º É vedado ao discente em “mobilidade” cursar concomitantemente disciplinas na instituição de origem e de destino.

§2º O discente que, no momento do afastamento, houver cumprido 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária das disciplinas e 90% (noventa por cento) das atividades especiais, conforme previsto no Regimento da UEAP, poderá realizar avaliação de aprendizagem com a

finalidade de integralizar os respectivos créditos.

§3º O discente que, no momento do afastamento, não houver cumprido 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária das disciplinas e 90% (noventa por cento) das atividades especiais, conforme previsto no Regimento da UEAP, poderá requerer trancamento total extemporâneo.

§4º O discente de graduação que estiver oficialmente em Programa de Mobilidade Internacional na data de realização do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE - terá sua dispensa devidamente consignada no Histórico Escolar, como previsto na Legislação Educacional vigente.

Art. 21. Os discentes de outras instituições que estão realizando um período de mobilidade/intercâmbio na UEAP serão registrados na forma de ingresso “mobilidade/ intercâmbio nacional” ou “mobilidade/intercâmbio internacional”, conforme o caso.

§1º O ingresso do discente será realizado mediante a emissão de Carta de Aceite que deverá ser assinada pelo representante do setor de mobilidade acadêmica ou presidente do comitê consultivo e pela Reitoria da UEAP.

§2º Após o término do período será emitido um histórico escolar para fins de certificação dos estudos realizados pelo discente.

Art. 22. É de responsabilidade do discente, técnico ou docente em mobilidade ou intercâmbio internacional a tradução de documentos envolvidos no processo, a obtenção de passaporte, visto e, obrigatoriamente, seguro de saúde/vida/viagem internacional de ampla cobertura durante o período de permanência.

SEÇÃO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23. A UEAP exime-se de quaisquer responsabilidades relacionadas às despesas de manutenção do estudante, técnico ou docente participante de Programa de Mobilidade e Intercâmbio Acadêmico, tais como: taxa de mensalidade, deslocamento, alimentação, moradia, atendimento médico, hospitalar e tradução de documentos, exceto quando previsto o contrário nos editais do Programa.

Art. 24. A UEAP poderá lançar chamada interna por meio de edital específico para possibilitar o custeio das despesas de manutenção do estudante, técnico ou docente participante de Programa de Mobilidade e Intercâmbio Acadêmico, tais como: taxa de mensalidade/anuidade (ou congêneres), deslocamento, alimentação, moradia, seguros e tradução de documentos, e outros previsto em edital, por meio de auxílio ao estudante ou auxílio ao pesquisador.

Art. 25. Os recursos alocados no programa que trata esta resolução poderão ser utilizados para a manutenção do discente, técnico ou docente da Universidade do Estado do Amapá, observadas as disposições estabelecidas nos instrumentos legais firmados e no plano de trabalho, considerando:

I - os recursos devem ser tratados segundo os dispositivos previstos na Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016, no que couber;

II - a promoção das atividades científicas, tecnológicas e extensionistas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;

III - a promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;

IV - a redução das desigualdades regionais;

V - a descentralização das atividades financeiras de pesquisa, extensão, tecnologia e inovação;

VI - a promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;

VII - estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos.

SEÇÃO V

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26. O discente, técnico ou docente, na forma desta Resolução, deverá observar, na utilização dos recursos, na organização e apresentação da prestação de contas as normas previstas nesta seção.

Art. 27. Todo discente, técnico ou docente está obrigado a prestar contas na forma desta Resolução.

Art. 28. A movimentação dos recursos será por meio de conta específica administrada pelo discente, técnico ou docente ou outra forma de movimentação autorizada pela instituição financeira.

§1º Serão admitidas as seguintes formas de pagamento, quando da utilização dos recursos:

I - função crédito ou débito;

II - transferência;

III - pagamentos de boletos;

IV - cheque.

§2º Excepcionalmente, em especial no exterior, o recurso poderá ser utilizado por meio da realização de saques nos terminais próprios da instituição financeira administradora do recurso, ou equivalentes no exterior, em caso de necessidade de pagamentos em espécie.

§3º O Discente, técnico ou docente deverá acompanhar a movimentação financeira e os lançamentos e comunicar à instituição financeira administradora do recurso e à UEAP qualquer transação suspeita e não reconhecida, no prazo de 30 (trinta) dias.

§4º A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas de agências de viagens, nota fiscal eletrônica de serviço (NFSe) ou bilhete eletrônico.

§5º Nos casos de passagens terrestres, fluviais ou marítimas, a comprovação dar-se-á somente pela apresentação dos bilhetes de passagens.

§6º No caso de pagamento à pessoa jurídica ou física, por

serviços prestados relativos à moradia ou hospedagem, a nota fiscal/fatura eletrônica (ou equivalente no exterior) deverá, obrigatoriamente, conter: nome e CPF do discente, técnico ou docente, nº do termo de outorga da UEAP, data de emissão e descrição detalhada do serviço prestado.

§7º No caso de pagamento à pessoa jurídica, por serviços prestados relativos à mensalidade/anuidade ou congêneres, a nota fiscal/fatura eletrônica (ou equivalente no exterior) deverá, obrigatoriamente, conter: nome e CPF do discente, técnico ou docente, nº do termo de outorga da UEAP, data de emissão e descrição detalhada do serviço prestado.

§8º No caso de pagamento à pessoa jurídica ou física, por serviços prestados relativos à alimentação e transporte, não se faz obrigatória a apresentação de nota fiscal, apenas obriga-se no memorial o relato dos valores médios utilizados para essa finalidade, como apoio ao planejamento futuro do programa.

§9º No caso de pagamento à pessoa jurídica, por serviços prestados relativos à seguros, a nota fiscal/fatura eletrônica (ou equivalente no exterior) deverá, obrigatoriamente, conter: nome e CPF do discente, técnico ou docente, nº do termo de outorga da UEAP, data de emissão e descrição detalhada do serviço prestado.

§10º No caso de uso de moeda estrangeira, o discente, técnico ou docente deverá apresentar os contratos de câmbio realizados durante a vigência da mobilidade ou intercâmbio.

Art. 29. Se, na análise da prestação de contas, for constatada utilização de recursos em desacordo com especificado no plano de trabalho ou documento equivalente, bem como nesta Resolução, as despesas serão excluídas na forma da legislação vigente, devendo o discente, técnico ou docente restituir os valores indevidamente utilizados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

Art. 30. O pagamento de adicional de remuneração a servidores desta Universidade somente poderá ocorrer se previsto no Plano de Trabalho, com justificativa e devidamente autorizados pelo(a) Reitor(a).

Art. 31. O pagamento de adicional de remuneração ao docente em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, decorrente de qualquer atividade esporádica pertinente a sua área de atuação científica, acadêmica e profissional, deverá ser deliberado e aprovado pelo colegiado ao qual estiver vinculado, observadas as disposições da Lei Estadual nº 1.743/2013, e desta Resolução.

Art. 32. Caberá exclusivamente ao docente ou técnico beneficiário do adicional de remuneração a responsabilidade pelo correto preenchimento de sua declaração anual de imposto de renda, quanto aos valores recebidos em decorrência de participação no programa, devendo observar a legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Se necessário, a UEAP fornecerá ao

docente ou técnico interessado a documentação pertinente à participação no programa, para fins de comprovação da origem e natureza dos valores recebidos.

Art. 33. A prestação de contas, que envolverá memorial e relatório de execução financeira, deverá ser executada de acordo com o art. 58 do Decreto nº 9.283/2018 e o disposto nesta Resolução.

§1º A prestação de contas será simplificada, privilegiará os resultados obtidos e compreenderá:

I - memorial, que deverá conter:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

II - declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução da manutenção pessoal durante o período do intercâmbio ou mobilidade, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

III - avaliação de resultados;

IV - demonstrativo consolidado das operações de câmbio, transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

V - Relatório de Execução Financeira simplificado, que deverá ser instruído dos seguintes documentos:

- a) comprovantes das despesas previstas nesta resolução;
- b) demonstrativo da movimentação da conta específica administrada pelo discente, técnico ou docente ou outra forma de movimentação autorizada pela instituição financeira, no período de execução da mobilidade e intercâmbio;
- c) comprovante de recolhimento de saldo não utilizado (comprovante de transferência bancária para conta da UEAP), se houver;
- d) documentação comprobatória da solicitação de encerramento da conta específica ou outra forma de movimentação autorizada pela instituição financeira, junto a mesma;
- e) documentação comprobatória de retorno às atividades na UEAP.

§2º A aprovação da prestação de contas ficará condicionada à devolução de saldo remanescente, se houver.

SEÇÃO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Fica o discente, técnico ou docente impedido de participar de um novo processo de mobilidade ou intercâmbio no caso de:

I - abandonar o Programa;

II - ser reprovado em mais de 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas ou não executar 50% (cinquenta por cento) das atividades previstas em seu plano de

trabalho.

Art. 35. É reservado à UEAP o direito de acompanhar e avaliar a execução das atividades do programa, fiscalizar in loco a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

Art. 36. Para dirimir eventuais dúvidas e atender demandas dos órgãos de controle estaduais, o discente, docente ou técnico deverá manter os documentos originais da prestação de contas, pelo prazo de cinco anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

Art. 37. Será considerado em situação de inadimplência, com a consequente instauração de Tomada de Contas Especial ou cobrança administrativa e a inscrição na dívida ativa estadual, após a devida apuração, o discente, docente ou técnico que:

I - não apresentar a prestação de contas ou outras informações solicitadas nos prazos estipulados nesta resolução ou em edital;

II - tiver reprovados pela UEAP o memorial ou o Relatório de Execução Financeira e não realizar o ressarcimento dos valores concedidos;

III - tiver despesa excluída e não ressarcida, conforme legislação aplicável.

Art. 38. Ao final da execução das atividades, serão expedidos certificados aos discentes, técnicos ou docentes, pela Pró-Reitoria vinculada ao campo temático respectivo.

Art. 39. Os pedidos de informação relativos aos planos de trabalho ou contratos de aprendizagem que utilizem recursos advindos do programa observarão ao disposto no § 1º e 2º do artigo 6º da Lei Estadual nº 2.149/2017, podendo, quando for o caso, recusar o acesso à informação e remeter os recursos ao comitê gestor de acesso à informação, para deliberação sobre o atendimento da solicitação.

Art. 40. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo Comitê de Atividades de Extensão e/ou Comitê de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 27 de setembro de 2022.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1564

RESOLUÇÃO Nº 737/2022 - CONSU/UEAP

Aprova o Calendário Acadêmico das atividades letivas para o Período Letivo 2022, das turmas calouras 2022, da

Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

O Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando a deliberação do plenário na CXXV Reunião do Conselho Superior Universitário, em sessão extraordinária, ocorrida no dia 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico das atividades letivas para o Período Letivo 2022, das turmas calouras 2022, da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 27 de setembro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 2444/2018

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 737/2022

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2022 TURMAS CALOURAS

SETEMBRO/2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Dia	Evento/Atividade
03	Sábado letivo referente à quarta-feira
05 a 09	Período de cancelamento/trancamento de matrícula no PL 2022.1
07	Independência do Brasil (feriado)
09	Primeiro dia de aula do PL 2022.1
10	Sábado letivo referente a terça-feira
13	Criação do território Federal do Amapá (feriado)
17	Sábado letivo referente à terça-feira
24	Sábado letivo referente a quarta-feira / Sábado letivo PARFOR
	19 dias letivos

OUTUBRO/2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

30	31					
----	----	--	--	--	--	--

Dia	Evento/Atividade
01	Sábado letivo referente à terça-feira
08	Sábado letivo referente a quarta-feira
12	Nossa Senhora Aparecida (feriado)
15	Dia dos professores(feriado)
17 - 23	Semana Nacional de Ciência e Tecnologia
22	Sábado letivo referente à quarta-feira
28	Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
29	Sábado letivo referente à quarta-feira / Sábado letivo PARFOR
	24 dias letivos

NOVEMBRO/2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Dia	Evento/Atividade
02	Finados (feriado)
03 e 04	Jornada de Extensão da UEAP
05	Sábado letivo referente à quarta-feira
12	Sábado letivo referente a quinta-feira
15	Proclamação da República
18	Último dia para envio de quadro de lotação PL2022.2 e Horários pelas coordenações à DAE
19	Sábado letivo referente à terça-feira
20	Dia da Consciência Negra
26	Sábado letivo referente à quinta-feira / Sábado letivo PARFOR
	24 dias letivos

DEZEMBRO/2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Dia	Evento/Atividade
02	Outorga de Grau
03	Sábado letivo referente a sexta-feira
09	* Análise dos Quadros de Lotação PL2022.2 pela UCD * Envio dos quadros de lotação ao DRCA pela UCD
17	Sábado letivo referente à segunda-feira Sábado letivo PARFOR
19 a 22	Período de finalização do PL 2022.1
20	Último dia para envio/fechamento dos diários do PL 2022.1 pelos docentes à Coordenação de Curso
23	Último dia para homologação dos diários do PL 2022.1 pelas coordenações de Curso e envio à DRCA
26 a 30	Recesso de fim de ano
	20 dias letivos

JANEIRO/2023						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21

22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Dia	Evento/Atividade
01	Confraternização Universal (feriado)
07	Sábado letivo referente à quarta-feira
14	Sábado letivo referente à terça-feira
16	Último dia de aula do PL 2022.1 - calouros Consolidação dos diários do PL 2022.1
17-31	Férias docentes (15 dias)
	13 dias letivos

Protocolo 1565

RESOLUÇÃO Nº 738/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a mudança de regime de trabalho do docente **Maik Roberto Balacó Santos**, de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva (TIDE) 40h para Tempo Integral (TI) 40h.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0268.1202.0001/2022- Protocolo/UEAP;

Considerando o Parecer nº 87/2022 - CPPD/UEAP, de 23 de setembro de 2022;

Considerando o Parecer nº 79/2022 - CADMIN/CONSU, de 27 de setembro de 2022;

Considerando o Despacho à fl. 25, que autorizou a mudança de regime de trabalho, de 30 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a mudança de regime de trabalho do docente **Maik Roberto Balacó Santos**, de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva (TIDE) 40h para Tempo Integral (TI) 40h.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da mudança de regime de trabalho passam a contar da data do Protocolo do pedido, dia 08 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 30 de setembro de 2022.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1566

RESOLUÇÃO Nº 739/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Francisco Diniz da Silva**, de Professor Adjunto nível VII para o nível VIII.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0062/2022- Protocolo/UEAP;

Considerando o Parecer nº 80/2022 - CPPD/UEAP, de 08 de setembro de 2022;

Considerando o Parecer nº 72/2022 - CADMIN/CONSU, de 27 de setembro de 2022;

Considerando a Resolução nº 589/2021-CONSU/UEAP, 06 de maio de 2021, que homologou a progressão funcional do professor **Francisco Diniz da Silva**, de nível VI para nível VII;

Considerando o Despacho à fl. 55, que autorizou a concessão da progressão, de 30 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Francisco Diniz da Silva**, de Professor Adjunto nível VII para o nível VIII.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que o docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 29 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1568

RESOLUÇÃO Nº 740/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Claudionor de Oliveira Pastana**, de Professor Adjunto nível IV para o nível V.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0057/2022 - Protocolo/UEAP;

Considerando o Parecer nº 81/2022 - CPPD/UEAP, de 31 de agosto de 2022;

Considerando o Parecer nº 70/2022 - CADMIN/CONSU, de 27 de setembro de 2022;

Considerando a Resolução nº 581/2021-CONSU/UEAP, 01 de abril de 2021, que homologou a progressão funcional do professor **Claudionor de Oliveira Pastana**, de nível III para nível IV;

Considerando o Despacho à fl. 139, que autorizou a concessão da progressão, de 30 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Claudionor de Oliveira Pastana**, de Professor Adjunto nível IV para o nível V.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que o docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 16 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1569

RESOLUÇÃO Nº 741/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Fernando Bruno Martins Nunes**, de Professor Adjunto

nível IV para o nível V.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0063/2022 - Protocolo/UEAP;

Considerando o Parecer nº 70/2022 - CPPD/UEAP, de 08 de setembro de 2022;

Considerando o Parecer nº 71/2022 - CADMIN/CONSU, de 27 de setembro de 2022;

Considerando a Resolução nº 580/2021-CONSU/UEAP, 31 de março de 2021, que homologou a progressão funcional do professor **Fernando Bruno Martins Nunes**, de nível III para nível IV;

Considerando o Despacho à fl. 50, que autorizou a concessão da progressão, de 30 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Fernando Bruno Martins Nunes**, de Professor Adjunto nível IV para o nível V.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que o docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 31 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1571

RESOLUÇÃO Nº 742/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Luciano Araujo Pereira**, de Professor Adjunto nível VII para o nível VIII.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto

Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0066/2022 - Protocolo/UEAP;

Considerando o Parecer nº 85/2022 - CPPD/UEAP, de 08 de setembro de 2022;

Considerando o Parecer nº 73/2022 - CADMIN/CONSU, de 27 de setembro de 2022;

Considerando a Resolução nº 587/2021-CONSU/UEAP, 05 de maio de 2021, que homologou a progressão funcional do professor **Luciano Araujo Pereira**, de nível VI para nível VII;

Considerando o Despacho à fl. 171, que autorizou a concessão da progressão, de 30 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Luciano Araujo Pereira**, de Professor Adjunto nível VII para o nível VIII.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que o docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 05 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1573

RESOLUÇÃO Nº 743/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Jefferson Ferreira Mesquita**, de Professor Assistente nível I para o nível III.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0065/2022 - Protocolo/UEAP;

Considerando o Parecer nº 84/2022 - CPPD/UEAP, de 08 de setembro de 2022;

Considerando o Parecer nº 76/2022 - CADMIN/CONSU, de 27 de setembro de 2022;

Considerando o Despacho à fl. 18, que autorizou a concessão da progressão, de 30 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Jefferson Ferreira Mesquita**, de Professor Assistente nível I para o nível III.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que o docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 02 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1577

RESOLUÇÃO Nº 744/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Marineide Pereira de Almeida**, de Professora Adjunta nível V para o nível VI.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0060/2022 - Protocolo/UEAP;

Considerando o Parecer nº 78/2022 - CPPD/UEAP, de 02 de setembro de 2022;

Considerando o Parecer nº 75/2022 - CADMIN/CONSU, de 27 de setembro de 2022;

Considerando a Resolução nº 367/2019-CONSU/UEAP,

21 de março de 2019, que homologou a progressão funcional da professora **Marineide Pereira de Almeida**, de nível IV para nível V;

Considerando o Despacho à fl. 67, que autorizou a concessão da progressão, de 30 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Marineide Pereira de Almeida**, de Professora Adjunta nível V para o nível VI.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 29 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1580

RESOLUÇÃO Nº 745/2022 - CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Marineide Pereira de Almeida**, de Professora Adjunta nível VI para o nível VII.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0061/2022 - Protocolo/UEAP;

Considerando o Parecer nº 79/2022 - CPPD/UEAP, de 09 de setembro de 2022;

Considerando o Parecer nº 74/2022 - CADMIN/CONSU, de 27 de setembro de 2022;

Considerando a Resolução nº 744/2022-CONSU/UEAP, 05 de outubro de 2022, que homologou a progressão funcional da professora **Marineide Pereira de Almeida**, de nível V para nível VI;

Considerando o Despacho à fl. 51, que autorizou a concessão da progressão, de 30 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **Marineide Pereira de Almeida**, de Professora Adjunta nível VI para o nível VII.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do Protocolo do último documento necessário ao processo, dia 29 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Presidente do CONSU/UEAP

Decreto nº 3155/2022

Protocolo 1584

Instituto de Terras

P O R T A R I A (P) Nº 01/2023- GAB/AMAPÁ TERRAS

A DIRETORA TÉCNICA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3976, de 11 de setembro de 2019 e da Portaria nº 27 de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor **JOSÉ ALBERTO VASQUES JÚNIOR**, Assessor do Controle Interno, Código FGS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, o cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional - ADINS, Código FGS-2, durante o vacância do cargo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 2023.

JOSIANE GONÇALVES DA SILVA

Diretora Técnica de Ordenamento Territorial

Decreto nº 3976/2019

Portaria nº 27/2022-GAB/APTERRAS

Protocolo 1493

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 013/2022/GEAFI

PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL OFÍCIO Nº 150204.0077.0857.0074/2022 SEMAP - AFAP

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: HELDER DA SILVA PINHEIRO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de produtos gráficos, para atender as necessidades da AFAP no fornecimento nesse tipo de material.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da Lei nº 13.303 de 30/06/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação decorrerão através da Dotação Orçamentária na 1.1.230.00-3, depósito bancários, junto ao Banco do Brasil S/A, Setor Público nº 3575-0, conta corrente nº 5978-1 - AFAP - Despesa de Manutenção Administrativa.

VALOR TOTAL: R\$ 8.128,95 (Oito mil, cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

Macapá-AP, 23 de Dezembro de 2022.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Diretora Presidente AFAP

Protocolo 1491

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CAESA/CONSAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, seguindo o trâmite determinado pelo Art. 124 da Lei nº 6.404/76, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem à 68ª Assembleia Geral Extraordinária, no dia 06 de Janeiro de 2023, às 10:00 hs, na sede da Companhia, localizadas na Avenida Ernestino Borges, nº. 222 bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1- Eleição e Posse da Presidência da CAESA;
- 2 - O que ocorrer.

Macapá/AP, 29 de Dezembro de 2022.

LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO
Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 1235

PUBLICIDADE

[DOE SANGUE]
[DOE VIDA] 



Prefeitura de Macapá

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL/SEGOV/ PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 83/2022-SEMOB/PMM;
OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE
VIAS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - AV. PADRE JÚLIO
Lombaerd** - CONVÊNIO Nº 888935/2019

Data de Recebimento e Abertura de envelopes:
27/01/2023.

Hora da Sessão: 09h30mm (Hora Local)

Local da Sessão: Sala de certames da CPL/SEGOV/
PMM, localizada na Av. Pedro Américo nº 54, altos, Bairro
Laguinho, Macapá/AP. O Edital e seus anexos poderão
ser adquiridos na CPL por meio magnético (pendrive). O
interessado deverá trazer carimbo com o CNPJ e pendrive,
para a retirada, na CPL/SCC/SEGOV, localizada na Av.
Pedro Américo nº 54, altos, Bairro Laguinho, Macapá/AP.,
no horário de 08h00min as 14h00min.

Macapá-AP, 04 de Janeiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS RODRIGUES PINTO
Presidente da CPL/SEGOV/PMM

Protocolo 1431

Prefeitura de Ferreira Gomes

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2021-PMFG
Locação de Imóvel para funcionamento da sede do
Conselho Tutelar, firmado entre o Município de Ferreira
Gomes e **B. A. Serviços LTDA** - CNPJ sob o nº
84.426.824/0001-18.

DO OBJETO: A prorrogação do prazo constante da
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, do contrato ora
aditado, por mais 12 (doze) meses, até o dia 29/11/2023
a contar de 29 de novembro de 2022, com fundamento
legal no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. DA
permanência de valor constante da **CLÁUSULA QUARTA
- DO PREÇO**, do contrato ora aditado, permanece no valor
de **R\$ 37.680,00 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta
reais)** ano, dividido em 12 (doze) parcelas no valor de
R\$3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais) mês, com
fundamento legal no Artigo 65, II, d. **DA RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições
do contrato ora aditado, naquilo não conflitarem com o
presente aditamento.

Ferreira Gomes/AP, 25 de novembro de 2022.

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES-AP

Protocolo 1480

Prefeitura de Oiapoque

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n. 014/2022 - CCL/PMO

Processo administrativo nº 18210.08.28.2022 - SEMAD/
PMO, a presente licitação tem por objetivo A CONCESSÃO
ONEROSA DE IMÓVEL LOCALIZADO A AV. BARÃO DO
RIO BRANCO PARA FUNCIONAMENTO DE AGENCIA
BANCÁRIA, conforme TEMRO DE REFERENCIA, anexo
I do edital. Informação: no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e-mail **cpl@oiapoque.ap.gov.br** ou no endereço Rua Joaquim Caetano da
Silva, nº 430, bairro Centro, Oiapoque-Amapá, CEP
68.980-000. Início do acolhimento da proposta dia
05/01/2022 as 08h00min, Abertura das propostas dia
16/01/2022, a partir das 09h00min, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** (horário de Brasília). Início
da disputa de preços dia 16/01/2021 as 10h00min, no site
www.portaldecompraspublicas.com.br, (horário de
Brasília). O edital do pregão se encontra disponível na
íntegra no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Oiapoque/AP, 03 de janeiro de 2023.

JOÃO GERSON MORAES CARDOSO
Pregoeiro

Protocolo 1437

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO n. 011/2022 - CCL/PMO

Processo nº 18210.12.24.2022-SEMIOBS/PMO
A presente licitação tem por objetivo Contratação
de empresa especializada para executa o objeto
**CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NO
MUNICÍPIO DE OIAPOQUE**, do programa do Calha Norte
Convênio nº . 300 - Siconv 865201/2018 - Ministério da
Defesa e o Município de Oiapoque, detalhado no Plano
de Trabalho, conforme os parâmetros e especificações
contidos neste Edital e seus anexos. Data da sessão
pública: 20/01/2023, às 09:00h, Local: sala da Central de
Compras e Licitações, no Prédio da PMO/AP, situado na
Rua Joaquim Caetano da Silva nº460, Bairro Central. Os
interessados em participar do certame licitatório poderão
examinar e/ou obter o edital e seus anexos (em pen drive)
no endereço acima mencionado (sala da CCL/PMO),
de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h ou
diretamente no site: **www.oiapoque.ap.gov.br**

Oiapoque/AP, 03 de janeiro de 2023.
JOÃO GERSON MORAES CARDOSO
Presidente da CPL/PMO

Protocolo 1444

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n. 014/2022 - CCL/PMO

A Prefeitura Municipal de Oiapoque, através da CCL/PMO, Processo administrativo nº 18210.08.28.2022 - SEMAD/PMO, RETIFICA o AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n. 014/2022 - CCL/PMO, publicado no D.O.U. em: 04/01/2023 | Edição: 3 | Seção: 3 | Página: 153. Onde se lê: Início do acolhimento da proposta dia 05/01/2022 as 08h00min, Abertura das propostas dia 16/01/2022, a partir das 09h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br (horário de Brasília). Início da disputa de preços dia 16/01/2021 as 10h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, (horário de Brasília). O edital do pregão se encontra disponível na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Leia-se: Início do acolhimento da proposta dia 05/01/2023 as 09h00min, Abertura das propostas dia 19/01/2023, a partir das 09h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br (horário de Brasília). Início da disputa de preços dia 19/01/2023 as 10h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, (horário de Brasília).

Oiapoque/AP, 04 de janeiro de 2023.
JOÃO GERSON MORAES CARDOSO
Pregoeiro

Protocolo 1538

##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA n. 002/2022 - CCL/PMO

##TEX O Prefeito Municipal de Oiapoque - PMO, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações na CONCORRÊNCIA Nº 002/2022/PMO: Processo licitatório 18210.04.06.2022-SEMI OBS/PMO, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA**. CONVÊNIO Nº 373/PCN/2020 - SICONV 905676/2020, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Homologa e Adjudica o resultado da Licitação em epígrafe em que sagrou-se vencedora a empresa: **S.F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ (MF) nº 08.488.373/0001-65, estabelecida rua: Veiga Cabral nº 1420, bairro Nossa Senhora de Assunção, Mazagão - AP, cep; 68904-000 - tel. (96) 99126-1941 / 3222-0095, e-mail: megacom.ltada@hotmail.com, que apresentou proposta no Valor Global de **R\$ 7.006.405,53 (Sete Milhões, Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavo)** da qual atendeu todas condições editalícias em todos os seus aspectos, inclusive quanto ao preço.

##DAT Oiapoque/AP, 03 de janeiro de 2023.
##ASS Breno Lima de Almeida
##CAR Prefeito

Protocolo 1436

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 132335747. Cód. CRC: 5D71ED5
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 04/01/2023 22:06, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

